

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RIO CRESPO /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R\$ 75.103,08 (setenta e cinco mil cento e três reais e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Nathiele Nayara Pereira da Silva

Código Identificador:92F29289

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE RIO CRESPO /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

DO VALOR TOTAL: R\$ 28.938,36 (vinte oito mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Nathiele Nayara Pereira da Silva

Código Identificador:76501D1C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACHADINHO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 505.496,28 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:4A17B704

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAMPO NOVO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 139.497,84 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:1658BC99

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

DO VALOR TOTAL: R\$ 252.019,68 (duzentos e cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:4E20F32F

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2024/CISAN-
CENTRAL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 257.262,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:B4FCFCC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10739/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

DECRETO Nº 10739/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1899/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.791.200,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1123- Infraestrutura Urbana e Rural do Município	R\$ 5.791.200,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.791.200,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 5.791.200,00

Total Suplementação ----- R\$ 5.791.200,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo da União, na fonte 20140036, no valor total R\$ 5.791.200,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:41515175

PODER EXECUTIVO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
03/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 03/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE SE MENCIONA. O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Brasil, 3044, Bairro Redondo, neste ato representado por seu Prefeito Giovan Damo; O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Denair Pedro Da Silva; O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 07 de Setembro, 2370, neste ato representado por seu Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo; resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica e financeira, conforme segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo de cooperação técnica e financeira tem por objetivo organizar e realizar o 2º CAMPEONATO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, com 24 (vinte e quatro) equipes entre titular e aspirante, no período de fevereiro a abril de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES Parágrafo primeiro - AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, compete: 1. Pagamento de arbitragem para realização de 20 (vinte) partidas; 2. Pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para premiação da categoria aspirante. Parágrafo Segundo - AO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, compete: 1. Pagamento de arbitragem para realização de 30 (trinta) partidas. Parágrafo Terceiro - AO MUNICIPIO DE SANTA LUZA D'OESTE, compete: 1. Pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), para premiação da

categoria titular; 2. Responsável pelos troféus das duas categorias (titular e aspirante). Parágrafo Quarto - As partes acordam que a organização do campeonato será em conjunto com as Secretarias Municipais de Esportes que deverão elaborar um Regulamento específico para o Campeonato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 1 - Esse termo vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA Esse termo poderá ser rescindido a qualquer tempo: a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão. b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução. CLAUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança de seu objeto. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO Os Municípios, providenciarão a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação nos Diários Oficiais de cada Município; CLÁUSULA SETIMA - DAS OMISSÕES Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte. CLÁESULA OITAVA - DO FORO Fica Eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação. E por estarem de comum acordo firmam o presente em três vias de igual teor.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:84DC34D9

PODER EXECUTIVO

ERRATA Nº01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

Errata nº01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 9.965/2019**, torna público em 26_01_24 e informa a seguinte retificação do EDITAL nº01_2024, decorrente do processo referente ao Chamamento Público Municipal001/2024, processo administrativo nº 1448/2023, cujo edital foi publicado no Diário Oficial AROM em 22 de janeiro de 2024, página 20:

No edital de página 20, onde se lia " **tratores e implementos** ", leia-se "**Equipamentos para Agroindústria**". A Coordenação ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site da AROM.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:6AECCD65

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10744/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10744/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1882/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento vigente no valor de R\$ 217.910,00 (Duzentos e Dezesete
Mil e Novecentos e Dez Reais), afim de atender o Fundo Municipal de
Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a
seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 10.301.0025.1118 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para	R\$ 217.910,00
estruturação da rede de serv. Atenção Primária.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 217.910,00
TOTAL	R\$ 217.910,00

Total Suplementação ----- R\$ 217.910,00

Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da
União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo
remanescente do convenio do governo da União, na fonte 20130036 –
no valor total R\$ 217.910,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Novecentos
e Dez Reais) afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B6A14E43

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10745/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10745/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei
1.886/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 208.800,00 (Duzentos e Oito Mil e
Oitocentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura

- SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e
econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1120 – Programa Melhor Caminho	R\$ 208.800,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 208.800,00
TOTAL	R\$ 208.800,00

Total Suplementação ----- R\$ 208.800,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da
União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do
Governo da Federal, na fonte 20140036, no valor total de R\$
208.800,00 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos Reais), para atender a
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dezenove dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:768D504F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10746/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10746/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei
1.874/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 1.244.680,00 (Um Milhão duzentos
e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para atender a
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as
classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Proj/Ativ. 15.451.0026.1117 – Aquisição de Maquinas Agrícolas Convenio nº	R\$ 1.244.680,00
937747/2022	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.244.680,00
TOTAL	R\$ 1.244.680,00

Total Suplementação ----- R\$ 1244.680,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da
União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do
Governo da União, na fonte 20140036, no valor total R\$ 1.244.680,00
(Um Milhão duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta
reais), para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B7D2E60F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10747/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10747/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei
1.876/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais),
para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e
econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1116 – Aquisição de Ônibus para atender os Universitários.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 500.000,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do
Governo da União, na fonte 20140036, no valor total R\$ 500.000,00
(Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de
Administração e Finanças – SEMAF.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dezanove dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2FAC874E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10748/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10748/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1865/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento vigente no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil
Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As
classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 204.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1115 – Aquisição de Equipamentos Permanentes	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 204.000,00
TOTAL	R\$ 204.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 204.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do
Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo
remanescente do convenio do governo do Estado, na fonte 20130037
– no valor R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), afim de
atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezanove dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83AAA2CC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10751/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10751/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei
1.838/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no
orçamento vigente no valor de R\$ 208.901,94 (Duzentos e Oito Mil
Novecentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender a
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as
classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 208.901,94
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0045.1095- Apoio as Atividades de Cultura – Lei Paulo Gustavo.	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 188.011,74
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.890,20
TOTAL	R\$ 208.901,94

Total Suplementação ----- R\$ 208.901,94**Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal, na fonte 20140036, no valor total de R\$ 208.901,94 (Duzentos e Oito Mil Novecentos e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DDE39D96

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO
001/2024

EDITAL Nº 001/2024**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****ONDE LÊ-SE:****ANEXO III – CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	12/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/01/2024 à 19/01/2024
ANÁLISE DOS TÍTULOS	22/01/2024 à 26/01/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	30/01/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	31/01/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	01/02/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 01/02/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

LEIA-SE:**ANEXO III – CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	15/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/01/2024 à 19/01/2024
ANÁLISE DOS TÍTULOS	22/01/2024 à 26/01/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	30/01/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	31/01/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	01/02/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 01/02/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

Alta Floresta D'Oeste, 16 de janeiro de 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Conforme publicado no site <http://altafloresta.ro.gov.br/>

Publicado por:
Fabiano Treis

Código Identificador:E0BCD8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

DECRETO Nº 14/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 042/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados;
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS – FARMÁCIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
6º. Lugar	LEILA DOS SANTOS SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C8799759

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº.
003/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2021;
Data do Termo Aditivo: 23/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ISPRO TELECOM LTDA;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2024;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 543/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 229; **Valor Global:** R\$ 28.842,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 75, de 23/01/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0FA23618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 165/2024

Lei Complementar nº. 165/2024

“Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Dá nova redação art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 565,05 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.~~

"Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos, comissionados e Agente Políticos do Poder Legislativo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:DD1591BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 001.2024

PROCESSO Nº: 00001.01.01-2024

FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

ENDEREÇO: AV IMIGRANTES, Nº 4137, PORTO VELHO/RO

CEP: 76.821-063

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade orçamentária: 01

Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

OBJETO: Despesas com, Tarifa de energia elétrica, estimada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

“Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:D9D5DDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
047/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/PMAP/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a intervenção da **Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, Sra. **Eliani Zomerfeld Verão**, inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e de outro lado a Empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na RUA 08 N. 0090 - Sala 01 – Cidade Alta – Rolim de Moura – RO, neste ato representado por seu procurador Sr. LAURY VALENTIN PEREIRA, portador do RG n.º 723.*** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 594.***.962-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF, Pregão Eletrônico 071/2023 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/PMAP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **27/01/2024 a 26/03/2024**, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 26 de janeiro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)

Megapix Construtora e Serviços EIRELI ME

CNPJ Nº 21.603.075/0001-37

Empresa Contratada

LAURY VALENTIN PEREIRA

Representante Legal

(Assinatura eletrônica)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal Interina de Administração e Finanças – SEMAF

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:61D88109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2047/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO REFERENTE A FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. Valor estimado: R\$ 2.302.721,30 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), e Valor Estimado da taxa administrativa: 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento) ao mês.** Início da sessão pública: dia **16/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaíso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 26 de janeiro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:811A9CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/PMAP/2023

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
048/PMAP/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado, e de outro lado a empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82**, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, CEP 76.900-047, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Edson Luis de Melo Depieri**, administrador da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 052.***-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ***.825.***-49 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2973/SEMSAU/2023 – Dispensa de Licitação**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 048/PMAP/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2973/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **03/02/2024 a 02/04/2024**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 24 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
 Pas – Projetos, Assessoria e Sistema LTDA -
 CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
 Empresa Contratada
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
 Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:964C6E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal 1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 021/DEP. ADMIN. /2024 de 25/01/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores par Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Adriano Alves Franco – Gestor; Thiago Honorio dos Santos – Fiscal; referente ao processo nº 410/2023, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:18CE0308

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024 SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 055/GAB/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 2.608,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA TROCA DA CAIXA D'ÁGUA COMPETA.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o valor de R\$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais), ao **Sr. ADRIANO ALVES FRANCO**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, cadastrada no CPF sob nº 762. ***.312-**, residente e domiciliado neste município, para pagamento da troca de caixa d'água completa do prédio da prefeitura, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo nº. **203/2024**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 9036-0 AG. Nº 2184-9

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.

Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas:

R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais): Unidade 02.04.00, Função Prog. 04.1220005.2007 elemento de despesa 3.3.90.30.00, Ficha 55 – **Material de Consumo**;

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Unidade 02.04.00, Função Prog. 04.1220005.2007 elemento de despesa 3.3.90.39.00, Ficha 58 – **Outros Serviços de Terceiros – PJ.**;

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DE294092

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1084.9.11-2023/SEMAS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1084.9.11-2023/SEMAS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023
 No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
 ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
 DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1084.9.11-2023/SEMAS, QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, CUJOS ANEXOS AO EDITAL. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): EUDINÁ RODRIGUES BRAGANÇA OENING – CPF Nº 386.255.202-00, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES. PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.**

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9930BC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-1214/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 22/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 25/01/2024 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2106618e** o código verificador **EBBCFF5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/01/2024 08:49
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	25/01/2024 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E225AE3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 64, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 19 de 24/01/2024 (ID 2103596), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo do Processo Administrativo nº 19171/2022.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Recebimento definitivo:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Scarlaty Ruyane Gomes Oliveira
Mailon dos Santos Cunha

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2106756e** o código verificador **FCFF0086**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/01/2024 11:09
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	25/01/2024 12:19
3	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	26/01/2024 08:38
4	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	26/01/2024 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E7671A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1144/2024.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 20/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA..

Gestor de contrato:
Clebiane Motta Pinheiro

Fiscal de contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/01/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2107269**e o código verificador**375A862A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192- **	25/01/2024 12:00
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722- **	25/01/2024 13:32
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802- **	26/01/2024 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:703D607C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO
DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARIQUEMES.

A**Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 16 de 25/01/2024 (ID 2106486), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
RENATO VRZECIONEK NUNES	03321553047	SEMSAU

Art. 2ºPara conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºOs servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4ºAs normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

- a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI,Secretária Municipal de Saúde**, em 26/01/2024 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2107773**e o código verificador**D813A3DE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/01/2024 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E0DB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1144/2024

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:14.983.730/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as escolas municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais).

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar Matrícula

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:01937ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2024

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2)LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:63.786.925/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as escolas municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais).

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar Matrícula

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:88C72618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1214/2024

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ**
2)MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:35.542.612/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada com notória conhecimento intelectual para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura

de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao fundo de participação dos municípios (FPM) de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre produtos especializados.

VALOR: R\$ 1.813.678,73 (um milhão oitocentos e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 25/01/2024 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2106678** e o código verificador **AA322DE3**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:D02F56C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1214/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 22/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 25/01/2024 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2106618** e o código verificador **EBBCFF5D**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:AAC88B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 74/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 80 de 24/01/2024 (ID 2105236), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
ACRÉSCIMO	832	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.92.00-DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 23.902,00
REDUÇÃO	116		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE -23.902,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				23.902,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-23.902,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2024 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E6CF4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 26202/2023/SEMSAU LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares fracassados/desertos no Proc. 15843/SEMSAU/2023, PE Nº 84/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133/21, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor total estimado em R\$ 14.046,27

A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o Nº **03/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma do Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 01/02/2024 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de janeiro de 2024.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:40936785

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.530/2022

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 30/2023. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

1.2 O valor do contrato permanece em R\$ 12.267.926,06 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2024 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BF696429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço Nº 054/SEMPOG/2021, Processo nº. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para a elaboração de projeto de obra de pavimentação da Feira Municipal, faz-se necessário a realização de serviços técnicos especializados de ensaios de investigação geotécnica. Para isso segue planilha abaixo com os serviços citados na Solicitação 8 de 20/12/2023 (ID 2043754)

SERVIÇOS SOLICITADOS CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos unid. 1 R\$ 599,98 R\$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km unid. 1 R\$ 291,25 R\$ 291,25

1.20 106.001.176 Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação unid. 16 R\$ 157,57 R\$ 2.521,12

TOTAL R\$ 3.412,35

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 26/01/2024 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E8421ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço Nº 054/SEMPOG/2021, Processo nº. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para a elaboração de projeto de obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO SETOR 09, faz-se necessário a realização de serviços técnicos especializados de ensaios de investigação geotécnica Para isso segue planilha abaixo com os serviços citados na Solicitação 9 de 20/12/2023 (ID 2045442).

SERVIÇOS SOLICITADOS CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km unid. 1 R\$ 291,25 R\$ 291,25

1.21 106.001.175 Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT m 33 R\$ 113,95 R\$3.760,35

TOTAL R\$4.051,60

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 26/01/2024 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EFDB5A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 3/2024**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço Nº 054/SEMPOG/2021, Processo nº. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para a elaboração de projeto da obra de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL URBANA nas Alamedas do Setor 03, faz se necessário a realização de serviços técnicos especializados de ensaios de investigação geotécnica. Para isso segue planilha abaixo com os serviços citados na Solicitação 10 de 21/12/2023 (ID 2047301)

SERVIÇOS SOLICITADOS
CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

1.7 106.001.187 Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo unid. 28 R\$ 141,55 R\$ 3.963,40

1.10 106.001.196 Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos unid. 28 R\$ 199,61 R\$ 5.589,08

1.12 106.001.189 Ensaio de limite de liquidez - solos unid. 28 R\$ 84,68 R\$ 2.371,04

1.13 106.001.190 Ensaio de limite de plasticidade - solos unid. 28 R\$ 97,29 R\$ 2.724,12

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância até 10km unid. 1 R\$ 291,25 R\$ 291,25

1.20 106.001.176 Sondagem a trado ou pá e picareta Subleito Pavimentação m 28 R\$ 157,57 R\$ 4.411,96

TOTAL R\$ 19.350,85

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/01/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 26/01/2024 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:D0AF590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO Portaria nº 527 de 28 de julho de 2023 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO);

CONSIDERANDO Portaria nº 551/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDO Ata de Portaria nº 703/2023/PGM que dispõe sobre de alteração e substituição membros titulares da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange a medidas concernentes a procedimentos

administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;

CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;

CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO o Memorando 17 de 13/03/2022 (ID 1464665), encaminhado pelo membro da comissão;

Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, que solicitou abdicação dos autos do processo em testilha através do memorando alhures indicado, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora Janaina de Oliveira Alecrim, integrante da portaria 551/2023/PGM e 703/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação dos servidores que passarão a integrar as atividades da Comissão para atuar no **Processo nº 8-21500/2022**.

Memora-se que, a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 07/08/2023, Edição 3532, alterada pela Portaria nº 703 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), no dia 28/09/2023, Edição 3569, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de atuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes - RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data, concernente a atuação nos autos em questão.

Ariquemes - RO, 25 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA

Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes - RO

Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador:ED64B21A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 504.848 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2024 no valor total de R\$ 131.430,36 (cento e trinta um mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de 10.952,53 (Dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 075/2023/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA – São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato. Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores. Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA – São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado. Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA – São deveres do ENTE CONSORCIADO:

Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato. Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO. Acompanhar a execução desse CONTRATO. Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:

Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas. Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados. Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2024; e; Anexo III – Resolução nº 076/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 10 de janeiro de 2024.

Município De Buritis

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – Cisan Central / RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão CPF: 821.622.122-34	Nome: Gabriel Silva Romão CPF: 045.105.012-69

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:648FDD0F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 02.1.1-2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLMS**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ, MF sob o nº 02.558.15710001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1.376, Bairro Cidades Monções, São Paulo/SP. Cep. 04571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, gerente de seção, CPF nº 116.779.348-08, RG nº 20732181 e o Senhor **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 267.221.148-56 e RG nº 27.638.106-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM AMPLIAÇÃO DE 25%**, ao Contrato nº 059/PMB/2021 e Processo nº 02/2021-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com ampliação de 25%, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **31.01.2024 até 30.01.2025**, com **valor mensal estimativo reajustado de R\$ 6.871,50** (seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de **R\$ R\$ 82.458,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o item 4.89 do Termo de Referência, conforme solicitado especificações descritas no memorando/justificativa, acostado no ID (165° 1.7F7.6E7) deste processo.

§1º Para continuidade e encerramento do exercício em curso 11 (onze) meses, deverá ser emitido empenho estimativo no valor de R\$ R\$ 75.586,50, (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), afim atender ao exercício vindouro, 01 (um) mês remanescente será custeado no exercício 2025, conforme necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TELEFONICA BRASIL S.A
Representante Legal
CNPJ: Nº02.558.15710001-62

EXTRADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021

**PROCESSO Nº 02.1.1-2021 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM AMPLIAÇÃO DE 25% AO CONTRATO Nº 059/PMB/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 165° 1.7F7.6E7)
02.03.01 – 3.3.90.39

FICHA: 38
VALOR DESTE CONTRATO: 82.458,00
VIGÊNCIA: 30.01.2025

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:55F4560D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS**, CNPJ Nº 41.287.131/0001-89 o valor de repasse financeiro de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme as **Lei Ordinárias nº 1568/21, 1612/21 e Lei Orçamentária para o exercício de 2024**, através do Processo nº 256.32.12/2024/SEMAST. Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E69B1C2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.372, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **WESLEY SARDINHA DAS NEVES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 005/2023 do servidor **WESLEY SARDINHA DAS NEVES** do cargo Recepcionista 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:42209108

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 14.374, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a cedência da servidora **MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1977/2023 e Lei 1977/2024 através do Processo n. 2266.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA JOANA CARDOSO GONÇALVES**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 2004-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:F92F8804

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 14.375, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023 e Lei 1977/2024 através do Processo n. 2265.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 2276-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:0D842E90

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 14.376, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor **AILTON SANTOS DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2259.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **AILTON SANTOS DA SILVA**, cargo trabalhador braçal, matrícula 1766-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:C86FE516

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 14.377 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **ELIANE FLORIANO SANTIAGO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2268.8.3-2023.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELIANE FLORIANO SANTIAGO**, cargo Profª 40 horas, matrícula 2363-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:B114E88C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.378, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Lei 1907/2023, Lei 1977/2024 através do Processo n. 2263.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA**, cargo Prof.ª 40 horas, matrícula 1049-1, para a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Buritis– APAE**.

Artigo 2º. Cedência realizada nos termos do § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal 021/97, ficando resguardados todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial, devendo ser suportado pela cessantária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 26 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:4B4B5494

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240-96

RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/CMAS/2024, de 25 de Janeiro de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo art2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO/16 de março/2018.

Resolve:

I – Aprovar o plano de ação 2024/suas/web para cofinanciamento do Governo Federal/sistema único de assistência social ano 2024.

II – ATA Nº 155

III – Resolução nº 002/2024.

IV – Data – 25/01/2024

SILVANIA DE FATIMA BENTO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Sonia Cristina de Souza

Código Identificador:D160C616

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/PMC/2023 DO TESTE
SELETIVO 001/PMC/2023**

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 26 de Janeiro de 2024.

Cargo: Assistente Social 30 horas

Nome	Cargo	Lotação
Pâmela Dantas Da Silva	Assistente Social 30horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);

() Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
 Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:CFB71956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.725/GP/2024 26 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra. DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENAÇÃO DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 =====

Art. 1º- Nomeia a senhora DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS para exercer o cargo de coordenação de Saúde e Administração Hospitalar, com lotação na Unidade de Pronto Socorro Dr. Jorge Ernesto Simon Cuellar, com sede no centro de Cacaúlândia.
Art. 2º- O exercício do cargo se dará sem ônus para o Município.

Art. 3º- São atribuições do cargo de Coordenação de Saúde e Administração Hospitalar:
 I - Coordenar a organizar as atividades do âmbito hospitalar;

II- Planejar e controlar os serviços de enfermagem e dos profissionais da saúde;
 III- Promover a capacitação do corpo de Enfermagem e de Técnicos de Enfermagem;

IV- Desenvolver outras atividades voltadas ao controle e direção das atividades de atendimento à saúde

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:BB180B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PROCESSO N. 2-65/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.014/0001-15.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, através do contrato repasse nº 904702/2020/MSAUDE/CAIXA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2022, a contar com efeitos do dia 02/02/2024 até 31/07/2024, 180 (cento e oitenta) dias.

Cacaúlândia-RO, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:51E29F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do período de 03/02/2024 a 03/05/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 90 (noventa) dias, do dia 11/12/2023 até 10/03/2024, dias prorrogados o prazo de execução dos serviços.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaúlândia, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A330EF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados os atos praticados, referente ao Processo Eletrônico n. 19559/2023, relacionado aos despachos ID's 314242, 316165, 325113, 333935, onde foram apontadas inconsistências no arredondamento dos itens (03,04 e 19), em virtude de ter ocorrido uma falha no sistema, que ocasionou o arredondamento dos quantitativos dos referidos itens, de 4.296,44, 28.432,88 e 1.392,16 m² para 4.296, 28.433 e 1.392 m², conforme Despacho da Superintendência de Licitações constante do ID 334456 e Parecer Jurídico de ID 334779. Publique-se.

Cacãoal/RO, 25 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B886BE10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 01/ SEMED/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 01/ SEMED/2024 – em favor do Servidor: ROMARIO FABEM passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO:

O servidor irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, com intuito do mesmo conduzir os servidores Edvonaldo pereira e Silvana dos Santos Miguel Raymundo para os mesmos participarem do evento oficial da CONAE 2024 conforme o cronograma em anexo que acontecerá na cidade de Brasília/DF entre os dias 28/01/2021 a 30/01/2024 os servidores prosseguirão com viagem aérea concluindo o destino final. O servidor irá de se deslocar ao Município nos dias 26 de janeiro de 2024 com volta em 27 de janeiro de 2024, o posterior retorno ocorrerá em 31 de janeiro de 2024 com volta em 01 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE:

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO:

O servidor irá se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, com intuito do mesmo conduzir os servidores Edvonaldo pereira e Silvana dos Santos Miguel Raymundo para os mesmos participarem do evento oficial da CONAE 2024 conforme o cronograma em anexo que acontecerá na cidade de Brasília/DF entre os dias 28/01/2024 a 30/01/2024 os servidores prosseguirão com viagem aérea concluindo o destino final. O servidor irá de se deslocar ao Município nos dias 26 de janeiro de 2024 com volta em 27 de janeiro de 2024, o posterior retorno ocorrerá em 31 de janeiro de 2024 com volta em 01 de fevereiro de 2024.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretario Municipal De Educação – Semed

Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:675F1759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N. 23386/2023

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMMA

CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR

CNPJ: 30.977.897/0001-79

OBJETO: Entrega de rações destinada à alimentação dos animais domésticos (cachorros e gatos) abrigados e aos cuidados da CELEBRADA, a serem entregues conforme tabela do Plano de Trabalho de ID. 323796 e 335119, anexo ao Processo Eletrônico nº 23386/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B7EEE659

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 009/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO 22677/2023

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED

LOCADOR: J S SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 35.691.649/0001-80

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DA CMEI BALÃO MÁGICO, em prédio comercial localizado na avenida Castelo Branco, nº. 16.999, Bairro Santo Antônio, setor 05, quadra 85, lote 177, situado na cidade de Cacoal/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: 12 meses.

DATA: 24 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B785FFAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA: Nº 02/SEMPPLAN/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, vem através deste solicitar que seja juntada errata ao processo n.º 21283/2024, tendo como objeto concessão de diárias à servidora **ALYNE KARLLA MATUDA RIBAS:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA N.º 02/SEMPPLAN/2024
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ONDE SE LÊ:

A SERVIDORA SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA PORTO VELHO/RO, PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; 30/01 A 31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES, e 01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR, entretanto, a concessão de diárias se estenderá apenas ao período 01 a 02/02, cuja participação representa a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

LEIA-SE:

A SERVIDORA SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA PORTO VELHO/RO, PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; 30/01 A 31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES, e 01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR, entretanto, a concessão de diárias se estenderá apenas ao período 01 a 02/02, cuja participação representa a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Constatada a representatividade dos servidores mediante a designação ao exercício de Agente de Desenvolvimento Urbano junto ao SEBRAE/RO, em virtude de firmamento de parceria da instituição com o Município de Cacoal, conforme teor do Decreto nº 5370/PMC/2014 – Alterado pelo Decreto nº 5.997/PMC/2016, justificamos que para a programação 29.01.2024 a 31.01.2024 o custeio de diárias correrá integralmente através do SEBRAE/RO, restando ao município exclusivamente o subsidio da programação estabelecida para o período 01.02.2024 a 02.02.2024, correspondendo a concessão de 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA).

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1698AA61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA: Nº 01/SEMPPLAN/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, vem através deste solicitar que seja juntada errata ao processo n.º 21270/2024,

tendo como objeto concessão de diárias ao servidor **ITAMAR NERIS DA SILVA**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA N.º 01/SEMPPLAN/2024
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ONDE SE LÊ:

Proposto/Beneficiário: ITAMAR NERIS DA SILVA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.: CHEFE DO DEP. DE FISC. DE OBRAS E POSTURAS - 1471
--	--

O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA PORTO VELHO/RO, PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; **30/01 A 31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES**, e **01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR**, entretanto, a concessão de diárias se estenderá apenas ao período 01 a 02/02, cuja participação representa a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

LEIA-SE:

Proposto/Beneficiário: ITAMAR NERIS DA SILVA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.: CHEFE DO DEP. DE FISC. DE OBRAS E POSTURAS - 1471
--	---

O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA PORTO VELHO/RO, PARA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; **30/01 A 31/01 – FÓRUM AMAZONICO DE SMART CITIES**, e **01 a 02/02 - CONEXÃO EMBRATUR**, entretanto, a concessão de diárias se estenderá apenas ao período 01 a 02/02, cuja participação representa a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Constatada a representatividade dos servidores mediante a designação ao exercício de Agente de Desenvolvimento Urbano junto ao SEBRAE/RO, em virtude de firmamento de parceria da instituição com o Município de Cacoal, conforme teor do Decreto nº 5370/PMC/2014 – Alterado pelo Decreto nº 5.997/PMC/2016, justificamos que para a programação 29.01.2024 a 31.01.2024 o custeio de diárias correrá integralmente através do SEBRAE/RO, restando ao município exclusivamente o subsídio da programação estabelecida para o período 01.02.2024 a 02.02.2024, correspondendo a concessão de 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA).

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76CF88E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0036/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/01/2024 a 01/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal NELIA GOMES DE SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1902, lotada em CMEI DERCY GOMES RODRIGUES. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 03/01/2024.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F291ED1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0037/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/02/2024 a 02/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSE CARLOS GOIS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 15, lotada em SEMAGRI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/02/2024. Cacoal - RO, 26 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8126B9E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 001/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO JOSINO BRITO NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, ATRAVÉS DOCONVENIO Nº 118/2021/PJ/DER-RO..

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da Obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em Ruas do Bairro Josino Brito no Município de Cacoal/RO, através do **Convenio nº 118/2021/PJ/DER-RO**, REFERENTE AO PROCESSO Nº 17825/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/PMC/2023, FIRMADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA J S D CONSTRUTORA LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – Cad. 7659

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – Cad. 8465

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA93979E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
01/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 03/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- SAAE.

Valor Global: 3.987.842,24 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:DF945E21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
03/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 06/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DA AMAZONIA S. A, CNPJ: 04 .902 .979 /0099 -58;

Objeto: PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADACÃO - BANCO DA AMAZÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5D02E47B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
04/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 07/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A, CNPJ: 02 .038 .232 /0001 -64;

Objeto: PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA- REFERENTE AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ARRECADACÃO - BANCO COOPERATIVO DO BANCOOB O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:1E5F163F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
07/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 16/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A., CNPJ: 00.360.305/1823-85;

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM TARIFA BANCÁRIA - REFERENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:62818E3E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
06/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 09/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A, CNPJ: 60 .701 .190 /3273 -67;

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM TARIFA BANCÁRIA - REFERENTE AO BANCO ITAÚ PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2E2F99E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
02/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 05/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ n. 00 .000 .000 /1385 - 41;

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 185,000.00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:93592CE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
05/2024-ART. ART. 74, I, LEI 14133/21

Processo Nº 08/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: COOPERATIVA SICREDI, CNPJ: 70.431.630/0019-25;

Objeto: PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA- REFERENTE A COOPERATIVA SICREDI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:AFF29E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/SEMAD

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo nº 03030/2022/SEMAD.

Pregão: nº 019/2021/PMMN/RO/SRP - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2022 (ID 164636), referente ao Processo Administrativo nº 351-1/2022.

Objeto licitado: Contratação de empresa para serviços de ADMINISTRAÇÃO e GERENCIAMENTO de empresas.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMMN/RO/SRP, referente ao Processo Administrativo nº 351-1/2022, com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004.

Cujo objeto é Contratação De Sistema De Prestação De Serviços De Administração E Gerenciamento De Frota De Veículo, De Forma Continuada, Por Demanda, Junto À Rede De Oficinas, Centro Automotivos Credenciados, Por Meio De Sistema Informatizado Para Atender As Demandas, Com O Propósito De Atender As Necessidades De Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Veículos, Equipamento Da Prefeitura Municipal De Campo Novo De Rondônia/RO. Inclusive Com O Serviço De Assistência 24 (Vinte E

Quatro) Horas Para Veículos, Com O Fornecimento De Peças E Acessórios Originais; Com Implantação, Operação.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 024.

Vigência: O presente aditamento ao contrato terá período de **12 (doze) meses**, a contar de **26/01/2024 à 25/01/2025**.

Valor de R\$ 37.495,10 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), saldo de licitação/Adesão.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:74462F16

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo nº: 00107/2024.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.

Valor Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:2A19FD23

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo nº: 00106/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica ART, no decorrer do exercício do ano de 2024.

Valor Total: R\$ 3.305,55 (três mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços de acordo com elaboração de ART, considerando boleto gerado no site oficial com nome do usuário, sendo o servidor responsável.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O servidor responsável pelo acompanhamento da contratação/execução realizará inserção de DARE/BOLETO atestando-a, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:2C56FAF7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo nº: 00110/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamento de taxa da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, referente ao exercício de 2024.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será até o 30º (trigésimo) dia útil após a emissão do boleto, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058.

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO / UNDIME, CNPJ 15.893.134/0001-56.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso III, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Janeiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:

Karen Alves Dos Santos Queiroz

Código Identificador:D184F2F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o gozo de férias do servidor **LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO** edá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando sob ID 298731 no Processo Eletrônico nº 10-2064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o gozo de férias do servidor **LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO**, Matrícula nº 24891-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 901/2023 sendo 25/01/2024 a 23/02/2024 para 18/02/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:97A3DC92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 067, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2130/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo de Sindicância, para apuração da denúncia feita contra a servidora JACIUÉLITA MARIA DE LAIA, Técnico em Enfermagem contratada através do TESTE SELETIVO 003/2021 (CONTRATO DE TRABALHO 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Paula Luana Dias Volkers	Enfermeira	25411
Karine de Souza Pedrosa	Agente Administrativo	924404
Tália Eduarda Daros dos Santos	Fisioterapeuta	24853

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,
REVOGANDO-SE A PORTARIA Nº 056/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1E8825ED

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo nº 11-219/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato nº 002/2024, (Objeto: O presente contrato visa a Contratação empresa para prestação de Serviços de borracharia na sede do município de Campo Novo de Rondônia conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/PMCNR-CPL/2023 e especificações descritas no termo de referência/projeto básico) referente ao Processo nº 11-219/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186
Fiscal	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404
Fiscal substituto	VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:FA33E7D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-2131/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo de Sindicância, para apuração da denúncia feita contra a servidora Francieli Tatiana Cresqui, Enfermeira sob Matrícula nº 24100, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leila dos Santos Inácio	Administrador	24302
Marionildo Almeida Landinho	Fiscal Municipal Ambiental	24860
Edson Gonçalves da Silva	Professor 25H nível II	377

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,
REVOGANDO-SE A PORTARIA Nº 057/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E5BC9AA3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia WARLIS FERNANDES DE JESUS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos contidos no Processo nº 10-144/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WARLIS FERNANDES DE JESUS, inscrito no CPF nº ***.475.502-** e RG nº 1193407 SESDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:18E83E1F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia JUAREZ CARDOSO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos contidos no Processo nº 10-134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUAREZ CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.803.962-** e RG nº 0748996 SESDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E06468B2

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tania da Silva Gonçalves	Ag. Man. Alim. e Limpeza	06º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:32863702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2023-SEMOSP PROCESSO
ADMINISTRATIVO 224/2023**

Contratante:Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado:EDSON BARBOSA DA SILVA. CNPJ 23.530.984/0001-18 TEL: (69) 9-8464-3406.

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SEUS DISTRITOS, Em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/PMCNr-CPL/2023.

Processo GerenciadorNº 244/2023, ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023/PMCNr Processo Administrativo: 224/2023/SEMOSP no valor de, **R\$ 20.307,00 (vinte mil trezentos e sete reais)**, CNRO, 12 meses vigência. 25/01/2024 a 24/01/2025.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas; Unidade: 020707 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Funcional/Programática: 26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos, Fonte de Recurso: 01.500 001.002 - Recursos Livres, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Ficha: 370.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras - SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3E52F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA EDSON BARBOSA DA SILVA 87187973268

O presente contrato visa a Contratação empresa para prestação de Serviços de borracharia na sede do município de Campo Novo de Rondônia conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/PMCNr-CPL/2023e especificações descritas no termo de referência/projeto básico.

O valor total do objeto deste contratado será de **R\$4.926,00 (quatro mil novecentos vinte e seis reais)**.

Vigência contratual **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de janeiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal SEMUSA
Port.013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:60283F66

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO**

COMUNICAMOS A POPULAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 31 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DESTA MUNICÍPIO, ENCONTRA-SE, A DISPOSIÇÃO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DE QUALQUER CIDADÃO, PARA EXAME E APRECIACÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHES A LEGALIDADE, NOS TERMOS DA LEI.

Publicado por:
Lucimauro Pinto Martins
Código Identificador:231D0BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2023**

Processo Administrativo: 0000190.22.08-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2023, Registro de Preços para Contratação Empresa de Assessoria e Consultoria para Coleta de Dados, informações e também de participação popular para revisão do Plano Diretor, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMDUR**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023, oriundo do processo administrativo 2789/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Requisição: 001/2024
Valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R\$: **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Liberação da ATA DE SRP Nº 008/2023, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - CNPJ: 23.146.943/0001-22**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **26 de janeiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:685C20DE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CMAS**

Candeias do Jamari – RO, 26 de janeiro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 33º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 30 de janeiro de 2024.
Horário: **1º chamada 09:00 horas e 2º Chamada as 09:15.**
Local: **Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

Ordem do dia:

- Informes;
Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

- Leitura e Publicação da ATA anterior;
- Regimento Interno;
- Atualização CADSUAS do Conselho e Paridade (Membros Titulares e Suplentes);
- Criação da Comissões e Grupos de Trabalho;
- Secretária Executiva e suas atribuições;
- ATAS, RESOLUÇÕES Anteriores e publicações;
- Casa dos Conselhos;
- Carros SEMASF (CRAS e CREAS);
- Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
- Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Lancha e Equipe Volante;

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:8E0360C7

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ONDE LÊ- SE:

JACKSON GOMES FERREIRA	Coordenador I	15
VITOR MARCELO FREZ MARQUES	Coordenador I	15
KARINE MOREIRA XIMENES	Coordenador I	15
ANA LUIZA NEVES DE ASSIS	Coordenador I	15
ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	Coordenador I	15
ALAN GONZAGA DA SILVA	Coordenador I	15
VITORIA ROSA CAMPOS	Coordenador I	15
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO LIMA	Coordenador I	15
JESSICA FERREIRA DA SILVA	Coordenador I	15
CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	Coordenador I	15

LEIA-SE:

JACKSON GOMES FERREIRA	Coordenador I	14
VITOR MARCELO FREZ MARQUES	Coordenador I	14
KARINE MOREIRA XIMENES	Coordenador I	14
ANA LUIZA NEVES DE ASSIS	Coordenador I	14
ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	Coordenador I	14
ALAN GONZAGA DA SILVA	Coordenador I	14
VITORIA ROSA CAMPOS	Coordenador I	14
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO LIMA	Coordenador I	14
JESSICA FERREIRA DA SILVA	Coordenador I	14
CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	Coordenador I	14

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3D2472B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 27 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR o afastamento concedido a servidora **Wélita Kássia Bongestab Gonçalves**, cadastro nº 5942, de o cargo efetivo Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos administrativos e financeiros retroajam a 19 de janeiro de 2024

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1E60148B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8848 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO o CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato Previdenciário.

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Professora, **em que foi investido por MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO GOMES FEITOSA**, CPF XXX.522.016 -XX, **virtude de aposentadoria ocorrida em 09/09/2015.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A848C1B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 28 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002478.09.05/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **ALCINDO JOSE ANGHEBEM**, cad. 4565, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/06/2007 a 16/06/2012, a serem gozadas de **01 de Fevereiro a 30 de Abril de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1BD72B61

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 29 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 20.486 de 14 Dezembro de 2023, do Município de Ariquemes/RO.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, da Servidora **EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA** , pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:99BAB9C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o DECRETO Nº 8846 DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2024. Edição 3650. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ONDE LÊ- SE:

ALECIO KLIPPEL	Assistente de Operações de Veículos Longos	05
----------------	--	----

LEIA-SE:

ALECIO KLIPPEL	Assistente de Operações	02
----------------	-------------------------	----

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:9DF481D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.543 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e com fundamento especial no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos gerais estabelecidas por esta lei e sob o fundamento do artigo 68 da Lei Federal n. 4.320/1964.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA CONCESSÃO E DOS LIMITES**

Art. 2º - O suprimento de fundos consiste na entrega de valores ao servidor designado, a critério do ordenador de despesa, e sob sua inteira responsabilidade, sempre precedido de empenho, em dotação orçamentária própria, condizente com a despesa a ser realizada.

Parágrafo Único. O servidor responsável por executar as despesas deverá ser nomeado por portaria específica, nos termos da minuta do ANEXO I.

Art. 3º - Poderão ser atendidas por suprimento de fundos as despesas decorrentes de:

- Material de consumo, em quantidade restrita, para utilização imediata, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e/ou eventual no almoxarifado;
- Serviços de terceiros em geral;
- Compra de combustível ou lubrificante, além de eventuais reparos, para veículos oficiais, quando em viagem de serviço.
- Viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada.
- Despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido.
- Outras despesas urgentes e inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização do procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo ordenador de despesa.

- Serviços de engenharia, desde que justificada a inviabilidade da realização do procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo ordenador de despesa.

- Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado.

Parágrafo Único. As aquisições e contratações de serviços ficarão condicionadas à inexistência de cobertura contratual e de fornecedor.

Art. 4º - O valor definido pelo ordenador de despesa para concessão de suprimento de fundos fica limitado a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devendo ser enquadrado nos seguintes elementos:

DESCRIÇÃO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DESPESA
Material de Consumo	33.90.30
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Física	33.90.39

§ 1º Nos casos de serviços de engenharia, poderá ser concedido valor superior ao definido no caput, limitado ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no artigo 4º desta Lei.

§ 2º Excepcionalmente, para concessão de suprimento de fundos acima do valor especificado artigo 4º, deverá ser encaminhada previamente justificativa fundamentada ao ordenador de despesa para expressa autorização.

§ 3º O limite a que se refere o parágrafo anterior é o de cada contratação específica no somatório dos documentos comprobatórios, vedado o fracionamento para adequação a esse valor.

§ 4º Os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições devem estar incluídos nos valores do suprimento de fundos solicitados e concedidos pelo ordenador de despesa.

§ 5º O suprido, sempre que possível, realizará pesquisas de preços antes de efetivar a despesa. Poderá ser feita por meio de portal de compras, sites e até mesmo no comércio local.

§ 6º. Os valores previstos nesta Instrução deverão ser atualizados quando houver alteração dos limites estabelecidos no Art. 75 da Lei n. 14.133/2021

**CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES**

Art. 5º É vedada a concessão de suprimento de fundos:

- Para a realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de aplicação de compras e pagamento, nos termos em que dispõe a legislação vigente e especialmente ao concernente a:
 - Para despesa já realizada;
 - Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.
 - Aquisição de materiais, cuja condição de pagamento seja parcelada;
- **Art. 6º.** Não poderá ser concedido suprimento de fundos ao servidor:
 - Declarado em alcance;
 - Que não esteja em efetivo exercício (não podendo estar de férias, de licença, cedido ou afastado);

- Ao ordenador de despesas;
- Ao gestor financeiro;
- Titular da Tesouraria;
- Responsável pelo almoxarifado e seu substituto automático;
- Que esteja respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de conta especial;
- Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;
- Unidade Orçamentária com Suprimento de Fundo ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
- Responsável por Suprimento de Fundo, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
- Que possua 1 (um) processo de suprimento de fundos pendente de prestação de contas;
- É vedada a concessão de Suprimento de Fundos a colaboradores sem vínculo empregatício com a Prefeitura de Candeias do Jamari.

§ 1º. Poderá ser concedido apenas 1 (um) suprimento de fundos por unidade de acordo com os valores estabelecidos no § 1º e *caput* do artigo 4º.

§ 2º. As vedações elencadas nos incisos I, XI e no § 1º deverão ser comprovadas previamente pelo departamento de contabilidade e nos incisos II e VII pela divisão de pessoal.

§ 3º. Entende-se por servidor declarado em alcance, nos termos do inciso I, aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar, que deixou de atender notificação para regularizar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, e aquele cujas contas não tenham sido aprovadas.

§ 4º. O Controle Interno e/ou Setor de Contabilidade deverá manter cadastro atualizado com os nomes dos servidores declarados em alcance.

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos para fins não autorizados, sujeitando o suprido a sanções administrativas e ressarcimento dos respectivos valores.

Parágrafo único. O portador que não efetuar o ressarcimento de que trata o *caput* sujeitar-se-á à Tomada de Contas Especial (TCE) e será, também, responsabilizado penal e civilmente na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º. A solicitação de suprimento de fundos será feita pelo superior hierárquico ou pelo seu respectivo substituto, para o portador da conta corrente cadastrada, especificando a unidade a ser atendida.

Parágrafo único. O suprido deverá dar ciência na solicitação inicial realizada nos termos do *caput*.

Art. 9º. O processo de Suprimento de Fundos deverá sempre ser precedido de Nota de Reserva e da Nota de Empenho e constar o respectivo elemento de despesa e conterá na especificação da despesa “Suprimento de Fundos”.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DO VALOR

Art. 10. A entrega do valor correspondente ao suprimento de fundos será feita por meio de crédito bancário em conta de titularidade do servidor específico para suprimento de fundos aberta em banco oficial que prestará contas pelo uso do referido adiantamento.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO

Art. 11. As despesas com manutenção e conservação, eventual ou emergencial, de bens poderão ser atendidas mediante suprimento de fundos.

Parágrafo único. A realização da despesa será autorizada apenas nos casos em que houver impossibilidade de reparo pela própria Secretaria ou este for manifestamente desvantajoso e ineficiente para a instituição.

Art. 12. O suprimento de fundos deverá ter aplicação conforme especificado na portaria de concessão e na nota de empenho.

§ 1º Não é permitido o fracionamento da despesa realizada com suprimento de fundos.

§ 2º A aquisição de material de consumo deverá ser precedida de documento do setor de almoxarifado (ou unidade responsável) declarando a inconveniência de estocagem ou a falta temporária e/ou eventual do material.

§ 3º É vedada a realização da despesa em unidade diversa da especificada no documento de solicitação, salvo em unidade subordinada não atendida com suprimento de fundos.

Art. 13. O saldo não utilizado deverá ser devolvido, por meio de guia própria do município para a conta do suprimento com respectivo código de recolhimento.

Art. 14. A aplicação do suprimento de fundos não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias dias corridos de sua concessão.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* será contado a partir da data de liberação do valor em conta corrente;

§ 2º. Caso o suprido ultrapasse o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverá apresentar justificativa, juntamente com a prestação de contas de suprimento de fundos, para apreciação do ordenador de despesa, estando sujeito as sanções legais.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA

Art. 15. Na contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, deverá o suprido realizar o pagamento ao prestador de serviço mediante nota fiscal de serviços, com suas eventuais retenções previstas em normas legais.

Parágrafo único - suprido deverá observar a legislação municipal vigente, em especial a tributária, no que diz respeito às retenções e recolhimentos dos tributos e encargos pertinentes. Em relação ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O suprido deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 17. Cabe ao gestor da pasta controlar a data limite para comprovação das despesas de todos os suprimentos de fundos concedidos, por meio de cronograma de prestação de contas.

Parágrafo único: Os processos de suprimento de fundos deverão ser submetidos ao Controle Interno Geral, a quem compete examinar a comprovação da despesa nos aspectos orçamentário, financeiro, contábil e tributário, podendo instituir Instruções Normativas quanto ao fluxo do procedimento.

Art. 18. A prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos será constituída das seguintes peças:

- Nota de empenho;
- Extrato bancário ou comprovantes de pagamentos, sem parcelamento, ou comprovantes de saques nos casos excepcionais;
- Comprovante de depósito identificado ou da transferência do saldo não utilizado;
- Relatório de aplicação dos recursos, especificando a finalidade do gasto;

- Primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, corretamente preenchidas em todos os itens, a saber:

- Nota fiscal de prestação de serviço ou documento equivalente, no caso de contratação de serviços de pessoa jurídica ou física;

- Nota fiscal de venda ao consumidor e/ou cupom fiscal, no caso de compras de material de consumo;

- Bilhetes de passagens ou comprovantes de despesas com outras locomoções;

Parágrafo único. Será considerada em atraso a prestação de contas incompleta, ou seja, aquela que não contiver todas as peças que constituem a prestação de contas, conforme Art. 19 desta Lei.

Art. 19. O comprovante da despesa realizada será aceito quando:

- Estiver dentro do prazo de aplicação;

- Estiver legível, sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;

- For emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material ou recebeu o recurso.

- Estiver clara a discriminação do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviatura que impossibilite o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

- O valor a ser comprovado não ultrapassar o quantitativo recebido e estiver em conformidade com a classificação orçamentária empenhada.

§ 1º Os comprovantes deverão conter a quantidade adquirida, o preço unitário, o preço total por item, o valor total e a data de emissão.

§ 2º Os comprovantes da despesa obedecerão à legislação tributária.

Art. 20. Havendo qualquer irregularidade ou não observância à legislação pertinente, desde que seja passível de correção ou justificativa, o setor responsável informará ao suprido, o qual terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, para a necessária regularização ou justificativa.

§ 1º A justificativa apresentada pelo suprido será encaminhada ao específico ordenador de despesa para apreciação e decisão quanto à homologação da despesa.

§ 2º Vencido o prazo legal concedido, sem que o suprido tenha se manifestado ou recorrido na forma da lei, o processo será encaminhado ao ordenador de despesa, que determinará as medidas necessárias à cobrança do débito, sujeitando o suprido à Tomada de Contas Especial, bloqueio ou cancelamento do cartão corporativo se houver.

§ 3º Ao suprido que der causa a qualquer irregularidade, poderá ser imputadas as seguintes penalidades:

- Ressarcimento ao erário dos valores apurados a título de prejuízo ou ônus decorrente de malversação dos recursos, acrescidos de multas e juros legais;

- Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do suprimimento;

- Sanções administrativas previstas em Lei;

§ 4º quaisquer das penalidades previstas no parágrafo anterior, poderão ser descontados diretamente na folha de pagamento do suprido.

Art. 21. Comprovada a regularidade da prestação de contas, o processo deve ser homologado.

Art. 22. Após homologação deverá:

- Baixar responsabilidade inscrita no sistema;

- Arquivar os autos concluídos e contabilizados, ficando à disposição dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 23. Os prazos fixados para cada fase da despesa serão:

- Os suprimentos de fundos não podem ultrapassar de um exercício para outro ficando estabelecido o prazo máximo até o dia 31 de dezembro do exercício em que for concedido o suprimento de fundos.

- **APLICAÇÃO:** até 90 (noventa) dias corridos a contar da data da liberação do crédito, desde que, não ultrapasse o prazo final de prestação de contas para o encerramento do exercício;

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** até 20 (vinte) dias corridos para prestação de contas, a contar após término do prazo de aplicação;

- **BAIXA DE RESPONSABILIDADE:** no prazo de 10 (dez) dias corridos, depois de homologada a prestação de contas;

- **INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:** até 10 (dez) dias após decorrido todos os prazos estabelecidos em normas e Lei, obedecidas as formalidades de praxe.

Art. 24. Cabe aos detentores de suprimentos de fundos fornecer indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A importância aplicada até 31 de dezembro de cada ano será comprovada até 20 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Quando, por qualquer motivo, o portador não efetuar a aplicação do suprimento de fundos, deverá apresentar na respectiva prestação de contas os motivos que impediram a aplicação.

Art. 26. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à conta da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituindo-se em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. O Suprimento de Fundos deverá ser restituído, integral ou parcialmente, até o prazo limite para prestação de contas, mediante transferência bancária ou através de GR (guia de recolhimento) própria, emitido pela arrecadação.

Art. 27. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade ordenadora que conceder o suprimento de fundos, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido.

Parágrafo único. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 28. Qualquer alteração na tabela do Suprimento de Fundo, após sua aprovação, sejam elas, para inclusão/exclusão/alteração(redução ou majoração) de valores, poderá ser realizada por Decreto do Executivo Municipal, e deve estar incluído no Orçamento do programa do exercício, observado os limites e normativas legais com

embasamento na atualização quando houver, de alteração dos limites estabelecidos no Art. 75 - Inciso II da Lei n. 14.133/2021, e Lei 101/2000.

Art. 29. Revoga-se a Lei Municipal nº. 656/2012.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

ANEXO I

MINUTA DE PORTARIA

Portaria nº ____ de ____ de ____ de 202__.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDRO _____, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao servidor **NOME COMPLETO DO SERVIDOR**, inscrito na matrícula funcional nº xxxxx, no valor de R\$ 0.000,00 (numeral por extenso), para suprir as necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), nos termos do processo administrativo nº ____/202__.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.10.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: SUS 1.02.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos da Lei _____ de dia de mês de 2024 e, normativas que vier a regulamentá-la.

Art. 3º - Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Gestão efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:7C8531E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GAB/2024, DE 16 DE
JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor do servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, Matrícula 872, Cargo de **Motorista de Veículos Pesados Médio – NIV09**, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração**, com efeito, dia 31 de Janeiro de 2024, para que o mesmo possa tratar de assuntos pessoais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 16 de janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:DAF1B2FD

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 001/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER sem ônus**, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS (IPC)**, a Servidora **JOELMA PENITENTE**, matrícula nº 913, inscrita no **CPF/MF:** nº. **000.344.692-14**, na função de Agente Administrativo, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do Art. 9º§8º, da Lei Municipal nº442/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:3E138917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2695

DECRETO Nº 2695, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro 2023.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 85.820.592,06 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais, seis centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTE	96.433.482,79
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	13.901.010,57
Contribuição para custeio da iluminação pública	200.000,00
Receita Patrimonial	1.897.435,29
Receita de Serviços	709.676,44
Receitas correntes	79.552.227,30
Outras receitas correntes	173.133,19
2- RECEITA DE CAPITAL	916.208,15
Transferência de capital	916.208,15
9- DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.529.098,88
(-) Dedução para formação do fundeb	-11.529.098,88
TOTAL	85.820.592,06

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 85.820.592,06 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais, seis centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.849.309,21
3.2 - Outras Despesas Correntes	35.962.583,39
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25
4.1 - Investimentos	2.300.094,63
4.2 - Amortização da Dívida-Fundeb	207.796,62
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21
9.9 - Reserva de Contingência – Executivo	2.500.808,21
TOTAL	85.820.592,06

I-R\$ 61.006.535,43 (Sessenta e um milhões, seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, quarenta e três centavos), no orçamento fiscal.

II- R\$ 24.814.056,63 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos) no orçamento da seguridade social.

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias.

I-A Secretaria de Planejamento divulgará quadro de detalhamento de despesas – QDD, especificado para cada unidade orçamentária, no seu nível de elemento de despesas, com os valores fixados para a despesa prevista.

§- Considerando o art.5º da Lei Municipal 2644/2023- Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, o qual dispõe sobre a discriminação da despesa na lei orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder executivo, as unidades da administração direta, e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao quadro de detalhamento da despesa, em nível de elemento, em atendimento as necessidades supervenientes.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam

indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos, através de ato próprio.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;

II — Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, promoverem no âmbito de seus órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamento, transposições e transferências, conforme Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e Artigo 22 Lei Municipal 2644/2023- Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Fica autorizado a revisão automática do PPA e LDO, quando ocorrer alterações orçamentárias com base nesta lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais, na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 Integram a presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos validos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal.

Chupinguaia (RO) de 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/12/2023 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 29/12/2023 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID479088e o código verificador09AF15F8

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:05605C7F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2731

DECRETO Nº 2731, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2654/2023 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**, SECRETARIOS

MUNICIPAL, em 24/01/2024 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID486218e o código verificador24BE22FE.

Os anexos da lei encontram-se divulgados no endereço <https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia>

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4D16CE7E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o **Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal De Educação SEMED E Da UAB Polo Chupinguaia**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência (ID 486317) Justificativa da Contratação (ID 486215) Parecer da Auditoria (ID 486465) NAD (ID 486142) NAD - Nota de Autorização de Despesa 86 de 18/01/2024 (ID 486144) termo de adjudicação (ID 486709) e (ID 486708) anexo aos autos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com empenho estimativo no valor de **R\$ 25.485,17 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco e dezessete centavos)**, com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024.

Processo Administrativo nº. 17/2024

Gabinete da Prefeita em 26 de janeiro de 2024.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/01/2024 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID486992e o código verificador2BA5AE7F.

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 486992 v1
------------------------------------	------------------------

ERRATA DA RATIFICAÇÃO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

R\$ 25.485,17 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco e dezessete centavos),

Leia-se:

R\$ 25.485,18 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco e dezoito centavos),

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de 2024.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/01/2024 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **487052** e o código verificador **2A651B62**.

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 487052 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador: CB0330AD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEMESTRE 2023

Vimos por meio deste comunicar à população de Colorado do Oeste em geral, que, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, estará efetuando "Audiência Pública" referente as atividades realizadas no "2º Semestre de 2023", à ser realizada na forma presencial no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 08 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Assessor - SEMPLAFIN

Publicado por:

Gutenberg Azevedo Matias

Código Identificador: 57B0FFE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ADAO APARECIDO BATISTA SCHARF** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 02.03.2015 no cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio

2015/2020, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 26.01.2024 à 10.03.2024.

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **322156** e o código verificador **60F24CD8**.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador: 4AFA08CB

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESTADO DE RONDÔNIA

Licença Prévia e Licença de Instalação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS Convênio nº 909942/2021. Endereço: RUA MARANHÃO - ENTRE AV. XINGÚ E AV. PURUS em Colorado do Oeste.

Colorado do Oeste, 26 de janeiro de 2024

JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador: 05E49847

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023 TP 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada Prefeito Municipal em Exercício **JOÃO BATISTA PEREIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede na Avenida Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representado

por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10***26 - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.450.422-**, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução contratual com início em 30/11/2023 a 28/02/2024 (90 dias). Observo que fora utilizado como data de início do contrato, a ordem de serviço retificada datada em 31/07/2023 em id 273715.

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício Aditante	A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA ALISSON DAVID DA SILVA Aditada
--	--

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA

OAB/RO 8393

Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____ R.G.: _____	2. _____ Nome: _____ CPF: _____ R.G.: _____
--	--

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:8EF5CCA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2024

Processo Administrativo nº. 268/2023/SEMUSA

Empenho Nº.: 29/30/3132/33/2024/SEMUSA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO Contratado: S. FERNANDES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.624.792/0001-91, à Avenida Liberdade nº 3330 Bairro: Centro, município de Vilhena Estado de Rondônia, valor R\$ R\$ 34.716,71 (trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de manutenção de condicionadores de ar, tais como: limpeza, instalação, consertos, reposição de gás e outros serviços, a serem executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, atendendo também às necessidades de todos os órgãos pertinente a esta secretaria. - O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Adriana Figueiredo de Menezes

Código Identificador:54F4FD0E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 17/2024

Processo Administrativo nº. 1429/2023/SEMOSP

Contrato nº 17/2024.

Contratante:PREFEITURADOMUNICÍPIODECORUMBIARA

Contratado:EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Valor:**R\$7.388,00**(sete mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Nota de Empenho:56/2024

Objeto do Contrato:O presente CONTRATO tem por objeto; FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste, Vilhena, Corumbiara e no Distrito da Vitoria da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAF SEMOSP, SEMAS, SEMED e SEMAM. por um período de 12 meses.

Corumbiara/RO, 23 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito municipal

TermodePosse nº.196

Publicado por:

Douglas Rafael Lara da Silva

Código Identificador:AA3C4B10

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 11/2024

EXTRATOCONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 859/2023

Contrato nº 11/2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

Valor: R\$ R\$6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)

Nota de Empenho:49/2024

Objeto do Contrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMPLAN, por um período de 12 meses. O presente Contrato teráVigência de 365 (trezentose sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Douglas Rafael Lara da Silva

Código Identificador:C5FF0225

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 12/2024

Processo Administrativo nº. 859/2023

Contrato nº 12/2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Valor:R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais)

Nota de Empenho:50/2024

Objeto do Contrato: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMPLAN, por um período de 12 meses. O presente Contrato terá Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Possenº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:B6E03018

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 13/2024

Processo Administrativo nº. 859/2023
Contrato nº 13/2024.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Valor:R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais)

Nota de Empenho:51/2024

Objeto do Contrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMPLAN, por um período de 12 meses. O presente Contrato terá Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir de sua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:56FD418E

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 14/2024

Processo Administrativo nº. 859/2023
Contrato nº 14/2024.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado:SANIGRAN LTDA

Valor:R\$14.090,00 (quatorze mil e noventa reais)

Nota de Empenho:52/2024

Objeto do Contrato: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMPLAN, por um período de 12 meses. O presente Contrato terá Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir de sua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:1BF79397

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 15/2024

Processo Administrativo nº. 859/2023
Contrato nº 15/2024.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Valor:R\$ 3.000,00(três mil reais)

Nota de Empenho: 53/2024

Objeto do Contrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender as necessidades das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA e SEMPLAN, por um período de 12 meses. O presente Contrato terá Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:4F8532E8

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº137/2022,QUE ENTRE SI CELEBRAMOMUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESAREZE CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº **729.564 SSP/ROeCPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO.

CONTRATADA: Empresa **REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário Sr.**Euclides Souza Rodrigues**, portador doCPF. Nº **695.978.632-00eRG nº 725.137 SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93,**RESCINDIR**o Contrato nº137/2022, referente ao Processonº624/2022/SEMOSP, cujo objeto é**Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município**,conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos

Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC de Serviços, Especificação Técnica e Plantas anexas, com *Recurso Estadual, termo de Convênio nº. 349/PGE/2021*, com valor estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por inexecução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Corumbiara/RO, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Contratante

EDSON DA SILVA MOURA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Procurador Geral

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

NOME: **Adriano da Costa Reginaldo**

NOME: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Publicado por:

Douglas Rafael Lara da Silva

Código Identificador:6E6BDC59

ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO (ID 159553)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROCESSOS NRº. 1850/2023/SEMED

Recorrente

MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J; 49.319.552/0001-56

**Rua 102-26, nº. 3593, Residencial Cidade Verde III
Vilhena/RO**

1 - INTRODUÇÃO

Ao 26 (vigésimo sexto) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a empresa **MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** protocolizou recurso via e-mail, face ao resultado de inabilitação registrada na ata da sessão ocorrida dia 19/12/2023 (ID 156385), referente a Tomada de Preços nº 012/2023, que tempor objeto a: *Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município*, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço Global.

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (ID 156688), na data de 20 de dezembro de 2023 páginas 91 e 92.

Inicialmente verifica-se, que a peça recursal é tempestiva, considerando que a decisão foi publicada dia 20/12/2023, portanto começou a contar o prazo concedido na ata (ID 156385) de 05 (cinco) dias úteis, a partir de 21/12/2023 à 28/12/2023, conforme inciso I **alínea A do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

2 - DOMÉRITO

A recorrente requer a reforma da decisão da comissão que a inabilitou, afirma que entregou atestado/acervo semelhante ao objeto, e que atendeu plenamente o edital, esclarece que entregou o CAT na versão sintética, devido o campo de preenchimento no CAU ser limitado, e pelo fato dos serviços terem sido executados de forma parcial, e os atestados de capacidade técnica também se deu da mesma forma, e que já havia solicitado a junção do atestado no referido órgão, por fim, requerer a inclusão do novo ACT apresentado nesta fase recursal, afirmando que trata-se dos mesmos serviços dos atestados já apresentados, com o diferencial da junção da descrição de cada item, elenca ainda que existe previsão legal na junção de documentos que venha comprovar fatos pré-existentes a realização do certame.

3 - DA ANÁLISE

Na primeira reunião ocorrida em 24/11/2023 (ID 151107), após análise das documentações de todas as empresas participantes, a comissão inabilitou algumas empresas e absteve de manifestar decisão de outras, devido a necessidade de pareceres técnicos, incluindo neste último grupo a empresa recorrente, em seguida o presidente da comissão suspendeu a sessão por tempo indeterminado, e posteriormente despachou o processo ao setor de engenharia (ID 154976), para verificação dos acervos e/ou atestados apresentados, se atendiam o requisito de complexidade igual ou semelhante ao objeto licitado.

No dia 18/12/2023 o setor de engenharia emitiu parecer (ID 155858), afirmando que a empresa recorrente não atendeu o edital, que os serviços apresentados nos acervos/atestados, não possuíam complexidade semelhante ao objeto, sendo eles: Construção de Reservatório, Reforma de banheiro (Revestimentos) e Construção e Desativação de Tanque Séptico.

No dia 19/12/2023, a comissão retomou a sessão para continuar o julgamento das documentações (ID 156385), e na ocasião após decidir pela habilitação das demais empresas participantes, também foi decidido pela inabilitação da recorrente, por não ter atendido a contento a qualificação técnica, conforme demonstrado no parecer do setor de engenharia.

Cumprindo o regimento previsto no edital e na lei de licitações e contratos, foi aberto prazo de 21/12/2023 a 28/12/2023 para interposição de recurso, fazendo uso deste, a recorrente protocolizou via e-mail no dia 26/12/2023 sua peça recursal, requerendo e justificando o que foi sobrescrito no item 2 do mérito.

Anexo ao recurso, foi enviado novo atestado de capacidade técnica fornecido pela SEDUC/RO, sob a RRT nº. 12943669, assinado pelos fiscais/engenheiros Emerson Pereira de Arruda Júnior e Natália Cristina Borges Araújo, indicando que a recorrente executou serviços de: **CONSTRUÇÃO DO CASTELO D' ÁGUA, REFORMA DOS BANHEIROS, REFORMA DO REFEITÓRIO e TANQUES SÉPTICOS**, na Escola Estadual de Ensino Médio Marechal Rondon, localizada na Av. Leopoldo Pères, Nº 2550, Centro, Vilhena/RO, declarando que os serviços foram iniciados em 08/05/2023 e finalizados em 09/11/2023.

Merece destacar que a abertura do certame ocorreu em 24/11/2023, e o novo ACT foi emitido em 21/12/2023, ou seja, data posterior aos julgamentos das documentações enviadas nos envelopes.

Trazemos à baila também, que o ACT anterior apresentado (ID 149097) páginas 11 e 17, tratam dos mesmos serviços executados e no mesmo local, indicando que os serviços foram iniciados em 08/05/2023 e concluídos em 31/07/2023, sendo este assinado pelo diretor geral do colégio Marechal Rondon Srº. Flávio Antônio da Graça.

Devido a data dissociada do atestado apresentado, ou seja, ter sido apresentado posterior a abertura do certame, foi solicitado parecer jurídico acerca da juntada de documento novo, que venha comprovar fato pré-existente a licitação, na oportunidade (ID 159578), o presidente da CPL citou o Acórdão do TCU 2627/2013-Plenário, conforme grifo;

"o atestado de capacidade técnica tem natureza declaratória -e não constitutiva - de uma condição preexistente. É dizer que a data do atestado não possuiu qualquer interferência na certificação propriamente dita, não sendo razoável sua recusa pelo simples fato de ter sido datado em momento posterior à data da abertura do certame"

No parecer jurídico (ID 159966, houve a citação dos Acórdãos 1211/2021-Plenário e 1758/2003-Plenário, com a seguinte conclusão ao final;

"em determinadas circunstâncias, entende-se possível a inclusão de documento novo, desde que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, materialmente, à época. Ou seja, deve ser permitida a diligência a sanar falta de documento - independente do motivo (mesmo desleixo) - que meramente ateste condição preexistente ou meramente declaratória do estado/qualificação do licitante. Ora, "mesmo a distração de um licitante" não tem o condão de impedir que a administração firme o contrato mais vantajoso e econômico"

Em seguida o presidente da comissão despachou o processo ao setor de engenharia (ID 161772), para emitir parecer acerca do novo atestado apresentado, solicitando;

"parecer técnico, referente ao novo Atestado de Capacidade Técnica apresentado, com data posterior a realização do certame, sendo emitido em 21/12/2023 e a abertura do certame ocorreu em 24/11/2023, devendo analisar sobre três pontos óticos: primeiro; se o referido atestado possui correlação com os já apresentados nas documentações outrora (ID 149097) páginas 11 e 17, segundo; se o mesmo atende os critérios de complexidade igual ou semelhante ao projeto da presente licitação, e por fim, terceiro; se os serviços glosados no mesmo, foram realmente executados anteriormente a abertura da presente licitação"

O setor de engenharia emitiu o seguinte parecer técnico (ID 163537);

1) O atestado anteriormente apresentado (ID 149097) possui validação do órgão competente (CAU), conforme selo, podendo o mesmo ser validado através de consulta ao site eletrônico. Cumpre destacar que este atestado, emitido em 20/11/2023 informa que a obra foi executada no período de 08/05/2023 a 31/07/2023 sob RRTNº 12943669. O documento é assinado pelo Diretor Geral da EEMTIMARECHALRONDON;

2) O novo atestado apresentado (ID 159553) não possui selo de validação do órgão competente (CAU), não podendo ter sua validade perante ao conselho aferida. O documento, emitido em 21/12/2023 informa que a obra foi executada no período 08/05/2023 a 09/11/2023. O documento apresenta assinaturas dos Engenheiros Fiscais Srº Emerson Pereira de Arruda Junior e Srº Natália Cristina Borges Araújo.

Em análise a nova documentação encaminhadaverificamos que foram incluídas atividades relacionadas à REFORMA DO REFEITÓRIO, as quais não constavam no atestado anteriormente apresentado, contudo, não há qualquer indicativo de quantidades no documento para verificação da Compatibilidade e Complexidade com as planilhas e projetos que nortearam o processo licitatório. Além disso, cabe ressaltar que há divergência entre as datas dos documentos e os responsáveis que os assinaram. Caracterizando que foram inseridas novas informações e não apenas complementação das documentações anteriormente apresentadas.

Lembramos que existe uma incompatibilidade das informações quanto a sua veracidade de dados, o lapso temporal e falta de dados para

averiguar a aceitabilidade. Portanto, com base nas ponderações relacionadas acima recomendamos que caso a Comissão opine pela aceitação do documento, seja realizada diligência junto aos órgãos responsáveis pela emissão e registro dos atestados para validação das informações.

4 - DA DECISÃO

Após tecidos comentários acima, a comissão passa a decidir sobre 03 (três) pontos;

1-Referente a apresentação do atestado com data de emissão posterior a realização do certame.

2-Referente a citação no parecer técnico do setor de engenharia, afirmando que foram incluídas atividades relacionadas à **REFORMA DO REFEITÓRIO**, os quais não constavam no atestado anteriormente apresentado, caracterizando que foram inseridas novas informações e não apenas complementação das documentações anteriormente apresentadas.

3 -Referente a recomendação do setor técnico de engenharia, que caso aceite o novo atestado apresentado, que seja realizado diligência junto aos órgãos responsáveis pela emissão e registro dos atestados, para validação das informações, quanto ao detalhamento dos quantitativos no documento, para verificação da compatibilidade e complexidade com as planilhas e projetos que nortearam o processo licitatório.

Quanto ao item 1, a comissão decide em reconhecer a aceitabilidade de atestados e/ou acervos, com data posterior a realização do certame, seja em sede de diligência ou em fase recursal, desde que venha complementar informações de documentos já apresentados, em consonância com o entendimento assentado no parecer jurídico e acórdãos acima citados.

Quanto ao item 2, referente a inclusão de informação nova que não constava no atestado anterior apresentado, como é o caso da inclusão dos serviços de reforma do refeitório, fere o item 7.6 do edital e art. 43 § 3 da Lei 8.666/1993.

Quanto ao item 3, referente a possibilidade da realização de diligência, a comissão decide como desnecessária, uma vez que diligenciar informação nova, que não teve protagonismo nos documentos iniciais, não tem amparo legal, friso aqui também o entendimento do ministro relator Augusto Sherman, que no acórdão 2443/2021-Plenário, defende a possibilidade de suprir através de diligência, casos de ausência de informações, **DESDE QUE NÃO RESULTE INSERÇÃO DE DOCUMENTO NOVO OU AFRONTA À ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES.**

Assim, esta comissão conclui que o novo atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente, não preencheu os requisitos afim de complementar ou esclarecer os documentos já apresentados, ao contrário, trouxe mais apontamentos, como trata-se de uma análise técnica, a comissão segue o parecer do setor de engenharia, que sempre presa pela análise minuciosa e analítica, cumprindo o princípio da impessoalidade, fato concreto que outros três licitantes obtiveram pareceres favoráveis, sendo assim, a comissão mantém a decisão de inabilitação proferida na sessão do dia 19/12/2023 (ID 156385).

5 -DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela empresa MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para, no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso, por entender que não assiste razão a recorrente, devendo ser mantida a INABILITAÇÃO.

6 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá considerar e/ou reconsiderar a decisão da comissão, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J., éoparecer.

Corumbiara/RO, 26 de janeiro de 2024.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO

Membro da CPL

BARBARA RACHEL N. DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Adriana Figueiredo de Menezes

Código Identificador:8424DE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1107/SEMAD/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ nº nº03.477.309/0001-65

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.

Prazo de vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2024 e findando dia 28/01/2025.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO; 23 de janeiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neury Anny Rodrigues de Souza

Código Identificador:D30C3D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz

Código Identificador:A213F102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como fiscal do contrato e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como gestor do contratado **Contrato nº 002/2024**, que tem como objeto **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA CC02 / LINHA B-110, SOBRE O RIO DA ONÇA, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO - PROCESSO SEI Nº 0009.005366/2023-90, CONVÊNIO Nº 84/2023/PGE/DER-RO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima

Código Identificador:CCA3BF05

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA 01 ACESSO BR 364 / LINHA 02 - AMÉRICO VENTURA, SOBRE O RIO PRETO DO CRESPO EXTENSÃO 85,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - **CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034786 - PROGRAMA Nº 09032023 - MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CUJUBIM E A EMPRESAL. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1210/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

Nota de Empenho Ordinário Nº 5/2024 de 10/01/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 6/2024 de 10/01/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CUJUBIM E A EMPRESAL. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1210/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

Nota de Empenho Ordinário Nº 23/2024 de 12/01/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 24/2024 de 12/01/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:F19B0F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL PARA OS CARGOS PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 87/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO que ficará com a seguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA
FRANCISCO PEREIRA ROCHA
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
JOAREZ DE OLIVEIRA
ODAIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º-Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 40 de 24 de janeiro de 2024 e 25 de Janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2661DD88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
31/2023

Processo Administrativo nº 1-97/2023. Contrato Administrativo nº 31/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a empresa NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, cujo objeto contratual trata-se da EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.I.E.F 23 DE MARÇO, localizada na Linha CA 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da execução, por igual por período, 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em 25/01/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0F1A40E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.
34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os serviços abaixo relacionados em favor do fornecedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, com CNPJ de nº 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	EXAME DEMISSONAL TRABALHISTA	UN	08	75,00	600,00
TOTAL					600,00

Cujubim-RO, 26 de janeiro de 2024

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor Presidente da APP

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1FC03EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2024 APP
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 01
ERRATA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2024 APP
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO:

Em função de um lapso na informação da publicação do resultado final do processo seletivo simplificado da APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março publicado no dia 26/01/2023.

ONDE SE LÊ:

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
Classificatório 001/2024.

LEIA-SE

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024.

Atenciosamente

A COMISSÃO

CUJUBIM 26 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:26D871AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº21/GP/2024 DE 25 DE JANEIRO
DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0010/GP/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº21/GP/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº0010/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 24 de 23/01/2024 (ID
166346).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge
Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº
10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar Comissão de Fiscalização do
Contratonº0010/GP/2024,Pregão Eletrônico
019/SUPEL/2023,referente àaquisição dematerial de consumo,
refeições prontas (marmitex),que celebram o município de
Governador Jorge Teixeira e a empresa Sergio Belicio Januario,da
Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os
seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.***.***-34denominado fiscal;
Jonh Elder De Souza Pereira, CPF nº022.***.***-
40,denominadosuplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair
Ferreira De Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de
2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9C1330CA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº0010/2024 CONTRATO
Nº0010/GP/2024 PROCESSO Nº59/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº0010/2024
CONTRATO Nº0010/GP/2024
PROCESSO Nº59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001- 00
CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo, refeições prontas
(marmitex).
VALOR: R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização
do contrato, conforme Portaria 21.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 019/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até
30 de outubro 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:899FC1D6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº23/GP/2024 DE 25 DE JANEIRO
DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0011/GP/2024 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº23/GP/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0011/GP/2024 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 38 de 23/01/2024 (ID 166340).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge
Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº
10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do
Contratonº0011/GP/2024,Pregão Eletrônico
019/SUPEL/2023,referente àaquisição dematerial de consumo,
refeições prontas (marmitex),que celebram o município de
Governador Jorge Teixeira e a empresa OTAIR GOMES DA SILVA,
da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os
seguintes servidores:

Andressa Gabriela Santos do Nascimento, CPF nº 025.***.***-77, denominado fiscal;

Camila Moraes Pinto Santos, CPF nº 031.***.***-55, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Joana Darc Aparecida Gomes Vieira, portadora do CPF nº 729.***.***-53.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:CB9FCF2D

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº0011/2024 CONTRATO Nº0011/GP/2024 PROCESSO Nº79/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº0011/2024

CONTRATO Nº0011/GP/2024

PROCESSO Nº79/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO:OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ:13.534.969/0001-94

OBJETO: Aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex).

VALOR: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 23.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº019/SUPEL/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:BC0826A2

GABINETE

DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de solicitação para autorização de continuidade do feito para apuração dos supostos descumprimentos de obrigações por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e supostas inconformidades no processo licitatório 639/2023 e Ata de Registro de Preço n. 023/2023.

A solicitação foi de autoria do coordenador de Registro de Preço após evidências de inconformidade na gestão de ata de registro com risco de inexecução de futuros contratos decorrentes da ata de registro de preço 023/2023, processo licitatório nº 639/2023.

Após diligências, o coordenador de registro de preço elaborou despacho Despacho 1 de 26/01/2024 (ID 167348) relatando os fatos e documentos que evidenciam as supostas inconformidades, encaminhando os autos para o gabinete afim de obter autorização para apuração das evidências, bem como sugeriu a possibilidade de determinar a suspensão do registro de preço decorrente do processo 639/2023.

A secretaria de gabinete, após receber os autos, solicitou análise e parecer jurídico da procuradoria.

Houve manifestação da PGM, opinando pela continuidade do feito para apuração dos supostos descumprimentos de obrigações por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e supostas inconformidades no processo licitatório 639/2023 e Ata de Registro de Preço n. 023/2023, bem como pela suspensão dos efeitos jurídicos do registro, tendo em vista o risco de prejuízo a administração pública com anulação de contratos, ata de registro de preço e até mesmo todo o processo licitatório, conforme fundamento do Parecer Jurídico 48 de 26/01/2024 (ID 167468).

Diante do exposto, acato na íntegra os fundamentos do Parecer Jurídico 48 de 26/01/2024 (ID 167468) e manifestação do Coordenador de Registro de Preço conforme Despacho 1 de 26/01/2024 (ID 167348), os quais adoto como fundamento para determinar o que segue:

1-Autorizo a continuidade do feito para apuração dos supostos descumprimentos de obrigações por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda e supostas inconformidades no processo licitatório 639/2023 e Ata de Registro de Preço n. 023/2023, pela coordenadoria de registro de preço;

2- Determino a suspensão dos efeitos jurídicos do registro de preço nº 023/023, decorrente do Processo Licitatório nº 639/2023 até conclusão do feito ou posterior decisão;

3- Determino a todos os secretários e ordenadores de despesas que realizem outros procedimentos para atender a necessidade de contratar o objeto da mencionada ata de registro de preço para atender as demandas do município, como por exemplo, realizar procedimento de adesão a outras atas de registro de preço ou a contratação direta do objeto, desde que devidamente justificado e com restrita observância das normas de contratação administrativa, conforme orientação no Parecer Jurídico 48 de 26/01/2024 (ID 167468).

4- Determino a juntada desta decisão nos autos do processo 639/2023, bem como o apensamento do processo 162/2024 ao processo 639/2023.

5- Por fim determino a publicação desta decisão nos meios oficiais.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:8A16C917

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/GP/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPORTIVA DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/GP/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre **Ordenação da Comissão Organizadora esportiva do 32º Aniversário de Emancipação Política do Município de Governador Jorge Teixeira**, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando as necessidades para a devida organização do evento nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão Organizadora esportiva do 32º Aniversário de Emancipação Política do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dimilson Dias dos Santos- Presidente da Comissão
Gustavo Henrique Santos Fernandes- Membro
Tatiane Galhardo Vilela -Membro

Art. 3º- A comissão a qual se refere no **Art. 2º**, será responsável pela organização do evento esportivo, que ocorrerá nos dias 10 (Colina Verde) e 11 (Sede do Município) de fevereiro de 2024, ficando os mesmo a disposição para demais demandas, caso haja necessidade.

Art. 4º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0663D4B2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2501/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2501/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:

- I. Adão Laia Arteaga - Assessor Legislativo - CNE-04
- II. Aline Lima Gomes - Assessor Legislativo - CNE-04
- III. Camila Oliveira de Moura - Assessor Legislativo - CNE-04
- IV. Dilciléia Araújo da Silva - Assessor Legislativo - CNE-04
- V. Donizete Batista Rodrigues - Assessor Legislativo - CNE-04
- VI. Francisco das Chagas da Silva Bezerra - Assessor Legislativo - CNE-04
- VII. Gabriel da Silva Penha - Assessor Legislativo - CNE-04
- VIII. Jaime Lima Alves - Assessor Legislativo - CNE-04

- IX. Joilson Pinheiro da Costa - Assessor Legislativo - CNE-04
- X. Kerolaine Azzi - Assessor Legislativo - CNE-04
- XI. Maycon Souza de Castro - Assessor Legislativo - CNE-04
- XII. Rebeca dos Santos da Silva - Assessor Legislativo - CNE-04
- XIII. Suelen Guanacoma Soiro - Assessor Legislativo - CNE-04
- XIV. Vanícia Castro da Silva - Assessor Legislativo - CNE-04

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:84BD059A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO DE REMANEJAMENTO Nº 2607/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FICHA 018 - 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 20.000,00
VALOR R\$ 20.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FICHA 005 - 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 20.000,00
VALOR R\$ 20.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 26/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:904D83DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA VICE-
PREFEITA MARINICE GRANEMANN, AO CARGO DE
PREFEITA INTERINA

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA VICE-PREFEITA MARINICE GRANEMANN, AO CARGO DE PREFEITA INTERINA, TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL RAISSA DA SILVA PAES, POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL DE MEDIDA ORIUNDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO NÚMEROS: 0813287-08.2023.8.22.0000 E 0800418-76.2024.8.22.0000, REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, NO PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES CLODOALDO MOURA PALHA.

Às treze horas do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, Palácio Vereador Abrahão Azulay, Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, realizou-se a 1ª Sessão Solene do 1º período da 14ª Legislatura, sob a presidência do Edil: **JOÃO VANDERLEI DE MELO – PODEMOS**, e as presenças dos Senhores Vereadores: Alexandro dos Santos Lopes, Elias Crispim Ribeiro, Kerling Aparecido Moreira, Raimundo Braga Barroso, Willyams Souza Rodrigues Chaves, Romerito Pereira da Silva e Adanildson Sicsú Gomes. Prosseguindo, o senhor Presidente deu posse a Vice-Prefeita Marinice Granemann, objetivando cumprir a Legislação pertinente. Presente a Vice-Prefeita prestou juramento constitucional nos seguintes termos: “Prometo cumprir com a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que a mim foi confiado e trabalhar para o progresso do município e o bem estar de seu povo”. No que respondeu “Assim prometo”. Nesse ato o senhor presidente, declarou empossada a prefeita interina para o mandato de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Presidente, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO -Podemos
 Presidente/CMGM

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
 1º Vice- Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
 1º Vice-secretário

Publicado por:
 Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:8B8E55CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE Nº. 001/2024 DA VICE-PREFEITA AO
CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-
MIRIM/RO

Às 13 horas do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, sito a Avenida XV de novembro, 1385 – Centro, em Sessão Solene, nos termos da LOM - Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, verificada a documentação de desincompatibilização, declaração de bens e após prestar o juramento, o Vereador-Presidente do Podemos João Vanderlei de Melo declarou empossada a Senhora MARINICE GRANEMANN, como PREFEITA MUNICIPAL, do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, cuja gestão tem início no dia 25 de janeiro de 2024, conforme livro de presença e ata lavrada e autenticada. Eu, Jucilene de Souza Pessoa, redatora, lavrei o presente Termo de Posse que vai ser assinados pela Prefeita e Presidente da Mesa Diretora.

Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN (AVANTE)
 Prefeita Municipal

JOÃO VANDERLEI DE MELO (PODE)
 Presidente/CMGM

Publicado por:
 Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:49BC216F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.291/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERARo senhor **ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **SEMUG**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EBC2E0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.292/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do chefe de gabinete e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERARo Servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, do cargo em Comissão da Administração Municipal de **CHEFE DE GABINETE** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7E0ACA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/GAB-SEMED/24 EM 26 DE JANEIRO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gabriel Loras Nogueira** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor Gabriel Loras Nogueira, **Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, CPF 592.686.542-53, Matrícula 2082-1

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO no dia 26 de janeiro de 2024 para embarcar no avião dia 27/01/2024 com destino à Brasília, para participar da **Conferência Nacional de Educação 2024** e para o retorno no dia 31/01/2024.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:6CD9291F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
04/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação do candidato **Júlio Henrique Domingues de Freitas**, Inscrição nº **1885026**, Cargo **Supervisor Escolar**, Nota 68,00 Classificado em 2º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629> de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:2B5F042B

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
05/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação da candidata **Jeovania Freitas da Rocha**, Inscrição nº 1899513, Cargo Professora Pedagogo, Nota 68,50 Classificação 7º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629> de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:07D2A695

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
06/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação do candidato **Osmael Milhomem Valentim**, Inscrição nº 1892300, Cargo **Professor Pedagogo**, Nota 71,00 Classificação 6º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629>, 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91798901

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
07/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação do candidato **Wesley Rodrigues das Neves**, Inscrição nº 1907061, Cargo **Técnico em Enfermagem**, Nota 54,00 Classificação 12º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição> Nº 3629 de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:290F961E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
08/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação da candidata **Marcelle Ribeiro Colares**, Inscrição nº 1899727, Cargo **Técnico em Enfermagem**, Nota 56,00 Classificação 8º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição> Nº 3629 de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA6F701A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
09/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação da candidata **Ester Borges da Silva**, Inscrição nº 1896381, Cargo **Professora Pedagogo**, Nota 72,00 Classificação 4º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição> Nº 3629 de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10B9BE72

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
10/2024

CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 10/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação do candidato **Rodrigo Gutierrez de Souza**, Inscrição nº 1914827, Cargo **Supervisor**

Escolar, Nota 62,00 Classificação 5º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629> de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: CA2DB535

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
12/2024

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais** de acordo com a **Lei Orgânica do Município**, em atendimento a solicitação do candidato **Marcelo Rodrigues dos Santos**, Inscrição nº 1887502, Cargo de Técnico em Enfermagem, Nota 66,00 Classificação 1º, aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja **CONVOCAÇÃO** se deu através do **Edital nº 002/2023**, Publicado do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3629> de 27 de Dezembro de 2023, resolve **CONCEDER** em uma única vez a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do **art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que não comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o **item 17.6 do Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023** e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequência do certame.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: C54D28E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 08
DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/GAB/PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 08 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**, para o servidor **Sidney Costa**, matrícula nº. 773, ocupante do cargo efetivo de Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: FDBCD4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 09
DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 09 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/01/2024 a 30/01/2024**, para o servidor **Jose Carlos de Souza**, matrícula nº 4134, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021**.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo do dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: AECF18AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**18/01/2024 a 16/02/2024**, para o servidor**DANIEL ADINAN RABEL**,matricula nº 4169, ocupante do cargo de**MOTORISTA VEICULO LEVE**,subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DD78548C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**05/02/2024 a 05/03/2024**, para a servidora**DEUSANIRA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA**,matricula nº 752, ocupante do cargo de**COORDENADOR DO BOLSA FAMILIA**,subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1BDED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº32/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear aSenhora**TATIANA PEREIRA DA SILVA**para assumir o Cargo Comissionado deDiretor de Planejamento e Orçamento, subordinada à**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação SocialSEMTAS**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0C4E261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº34/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias no período de**05/01/2024 a 03/04/2024**, para a servidora**ELISÂNGELA DE ALMEIDA DE VASCONCELOS**,matricula nº 930, ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,subordinada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2007/2012**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data do dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3DD1356D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº35/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias no período de**01/02/2024 a 30/04/2024**, para a servidora**LUZENIRA CORREIA FERREIRA**,matricula nº 847, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,subordinada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2ºA concessão da Licença-Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5A70E8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**05/02/2024 a 05/03/2024**, para o servidor**JOÃO JOSÉ DOS REIS**,matricula nº 5950, ocupante do cargo de**ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL**,subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C5A4E3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,16 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a pedido da Servidora Efetiva, Senhora**LARA CRISTINA SOUSA LIMA RODRIGUES**, do cargo de**Fiscal Municipal** matricula nº 4132,subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda -SEMPAZ.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8E353231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº38/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºNomeara Sr.**RAQUEL SOUZA RAMOS**, para assumir o Cargo de Assessor de apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4738AA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,18
DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**19/01/2024 a 17/04/2024**, para o servidor**Carlos Soares Santos**, matricula nº.181, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2023**.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8D83A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº40/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE
JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o SenhorFRANCISCO CRUZ TEIXEIRA, para assumir o Cargo de Assessor de Secret./Cuidador Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**SEMTAS**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A6F96566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0083/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:007/2024 de 19/01/2024.

PROCESSO:0083/2024.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOCORRETIVA NAS IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS (PEÇAS), RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONNERS, ATRAVÉS DA ARP Nº 024/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 042/2023, DO PROC. Nº 748/2023, CONFORME MEM. Nº 3/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:ADEMIR DA CRUZ - ME;
CNPJ DO CONTRATADO:01.644.217/0001-05;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:25/01/2024.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.299,94 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 09:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504837e** o código verificador**3C3A1D61**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F8ECBE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4406/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4406 , DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 819.176,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
223 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 26.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
335 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 295.320,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 5001 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

461 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 305.768,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1009 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

466 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 38.423,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

467 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 46.999,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1010 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

468 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 56.841,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1011 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

469 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 49.823,06
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1002 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 497.856,65

Fontes de Recurso
2 701 497.856,65

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
220 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
331 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-2R9A5T.3IV2A0,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 25 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFE15A13

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:426/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:426/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Derilaine Alves Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº426/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **DERILAINE ALVES DOS SANTOS**, de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 505792).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 09:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID505807e o código verificador16D53D71

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F96B99B1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:324/2024.

PROCESSO Nº:324/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:MariaLucemiSantana Sousa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº 324/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **MARIA LUCEMI SANTANA SOUSA**, de acordo com Requerimento(ID 501869)e Despacho(ID 502001).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 09:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID505409e o código verificador981CAB38.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:45162227

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:0620/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº269de31/10/2023
Modalidade:Pregão Eletrônico nº052

Processo nº:0620/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº	TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA B SOLUCOES E
---	---

1.858/2019.	TECNOLOGIA LTDA.
-------------	------------------

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito, Sr. Claudemir Rodrigues de Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,

A empresa **EB SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.464.918/0001-92, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2440, SALA 62 - DT100, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, representada por Eduardo da Silva Feliciano de Brito, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 991.227.312-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 00001119733 SESP/MS, residente e domiciliado à Rua Paulo Tognini, 104, Bl 01, Ap1008, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material a Clausula Nona do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

I onde se lê:

*CLÁUSULA NONA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Leia-se:

*CLÁUSULA NONA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 26/1/2024.

EB SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº 46.464.918/0001-92	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Contratada	Vice-Prefeito

Maurinho Piccioli
Chefe de Gabinete

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA, ASSISTENTE JURIDICO**, em 26/01/2024 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA FELICIANO DE BRITO, ADMINISTRADOR**, em 26/01/2024 às 11:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MAURINHO PICCIOLY, SECRETARIO DE GABINETE**, em 26/01/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 26/01/2024 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **506109** e o código verificador **4669C534**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 13F84383

IMPREV
ATA Nº.002/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.002/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024), às 15h (quinze horas), reuniram-se na sede do **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (F), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual foi conduzida pela conselheira senhora Fabiane Purificação A. dos Santos, tendo em vista a ausência da Presidente do conselho, por motivo de saúde, a reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV. **1ª PAUTA DO DIA: RELIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO IMPREV.** A presidente do IMPREV, lembrou aos conselheiros que a realização das provas será no próximo domingo dia 28/01/202, e até a presente data a comissão de acompanhamento vem desempenhando seu papel com esmero e deve continuar ativa até a homologação dos resultados do referido concurso. **2º PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL E ANUAL DE INVESTIMENTO COMPETÊNCIA 2023.** Foi colocado em votação a aprovação dos relatórios Trimestral e Anual de investimento, uma vez que todos os conselheiros já tiveram acesso aos mesmos via digiproc para análise. Passando a votação os mesmos foram aprovados por unanimidade. **3º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO/SUPLENTE PARA O CONSELHO DELIBERATIVO.** Conforme solicitado na ATA 01/2024, pauta 04 - A presidente do IMPREV apresentou o Parecer Jurídico para leitura e conhecimento dos presentes, assim, ficou acordado que o conselho permanecerá com 06 (seis) membros até a realização próxima eleição. **4º PAUTA DO DIA: PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO IMPREV NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO.** A presidente do IMPREV comunicou aos presentes a realização do 6º Congresso Brasileiro de Investimento que ocorrerá nos dias 06 a 08 de março do corrente ano, destacou que irão participar 05 representantes do IMPREV, onde será priorizado o Comitê de investimentos e as presidentes dos conselhos. **5º PAUTA DO DIA: APLICAÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL**

REFERENTE AO SALÁRIO MÍNIMO E PISO DO MAGISTÉRIO. A presidente do IMPREV informou ao Conselho que por motivo da demora da publicação da portaria interministerial de reajuste do salário mínimo, a aplicação do reajuste do Piso Magistério será no mês de fevereiro, onde também será pago o retroativo do mês de janeiro. Nada mais havendo a tratar, eu Kerles Fernandes Duarte, presidente do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16 h, em 25/01/2024

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:D2837FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO**

Contrato nº072de15/03/2023
Modalidade:Pregão Eletrônico nº72
Processo nº:2662/2022

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAMAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr.**Claudemir Rodrigues de Araújo**, e do outro lado, e,

A empresa**MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.418.107/0001-03, com sede naAv. Transcontinental, nº 1631, Sala A Altos, bairro: Jotão, na cidade deJi-Paraná/RO, representada por**CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº991.510.302-68, portador da Cédula de Identidade RG nº992273 SSDC/RO, residente e domiciliado àLinha 3 08 GB Pyrineo, s/nº Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto inserir no Contrato nº072de15/03/2023, a cláusula de livre acesso, nos termos do art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO. Fica inserido o inciso XI na Clausula Decima Nona do Contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DECIMA NONA.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: (...)

XI - A Contratada a concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 25/1/2024.

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº33.418.107/0001-03	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Contratada	Vice-Prefeito

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA,ASSISTENTE JURIDICO**, em 25/01/2024 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,SECRETARIO (a) MUNICIPAL**, em 25/01/2024 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Claudenice Andrisen Ropke Rigon,Empresária**, em 26/01/2024 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504939**e o código verificador**C6F388D8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	25/01/2024 10:37

Referência: Processo nº 1-2662/2022.	Docto ID: 504939 v1
---	------------------------

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:C9A667DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO**

Contrato nº073de15/03/2023
Modalidade:Pregão Eletrônico nº72
Processo nº:2662/2022

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAP. D. V. PECAS EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr.**Claudemir Rodrigues de Araújo**, e do outro lado, e,

A empresa**P. D. V. PECAS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.737.608/0001-12, com sede naRua Tenente Antonio Joao, nº 972, Sala 01, bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porHigor Rafael

de Oliveira Araújo, brasileiro, solteiro, contador, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº875.225.002-49, portador da Cédula de Identidade RG nº916759 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras, nº 2578, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto inserir no Contrato nº073de15/03/2023, a cláusula de livre acesso, nos termos do art. 43, da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO. Fica inserido o inciso XI na Clausula Decima Nona do Contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DECIMA NONA.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: (...)

XI - A Contratada a concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 25/1/2024.

P. D. V. PECAS EIRELI	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF nº28.737.608/0001-12	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Contratada	Vice-Prefeito

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOSHIRO ISHIDA, ASSISTENTE JURIDICO**, em 25/01/2024 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2024 às 10:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO, SECRETARIO (a) MUNICIPAL**, em 25/01/2024 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL**, em 26/01/2024 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **504945** e o código verificador **D7BD5FF5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-	25/01/2024 10:37

		**	
--	--	----	--

Referência: Processo nº 1-2662/2022.	Docto ID: 504945 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador: E05874DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº001/SEMSAU2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PREVISTO 26/02/2024 A
01/03/2024

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº001/SEMSAU2024

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PREVISTO 26/02/2024 A 01/03/2024

O Município de Ministro Andreazza, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, torna público que realizará TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para atuação na SEMSAU, conforme QUADRO DE VAGAS ABAIXO:

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos
04	Médico Clínico Geral	24 horas Semanais	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM/RO
01	Fonoaudiólogo	30 horas semanais	Graduação em Fonoaudiologia e Registro do Classe - CRFA
01	Nutricionista	40 horas semanais	Graduação em Nutrição e Registro do Conselho de Classe - CRN
01	Técnico em Atendimento de Farmácia	40 horas semanais	Ter Curso Equivalente com carga horária de 260 horas e Registro no Conselho Competente
04	Técnicos de Enfermagem	40 horas semanais	Curso equivalente para exercício do cargo e Registro no Conselho de Classe - COREN
05	Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	Nível Médio Completo e residir na área de atuação

As inscrições serão via *email* (internet).
Nas inscrições o candidato deverá preencher os formulários disponibilizados, juntar as cópias em PDF das documentações obrigatórias e que possam auferir pontuação especificadas no Edital nº001/SEMSAU/2024 e encaminhar através do email: semsauseletivo.2024@gmail.com), disponibilizado para inscrição.
Não serão recebidos documentos ilegíveis ou rasurados.
Não haverá inscrição presencial.
O edital com todas as informações será publicado e estará disponível **gratuitamente** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza <https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/>

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 2204381A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2023

JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2023

PROCESSO Nº 04/2023
DATA: 03/01/2024
FIRMA: OI / S. A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO TELEFÔNICAS FIXA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu “caput” do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Geraldo Camilo da Rocha
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00A0B71B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3475/2024

DECRETO Nº. 3475/2024

Mirante da Serra, 26 de janeiro de 2024.

ALTERA O ART. 2º, DO DECRETO Nº 3473/2024 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU E EMISSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, do Decreto 3473/2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. O IPTU será lançado em fevereiro e entregue aos contribuintes no mês de março de 2024, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 28/06/2024 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II - Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U.**, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....28/06/2024
2º. Parcela com vencimento em.....30/07/2024
3º. Parcela com vencimento em.....30/08/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:BE407AB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 6819/2024. EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA PEDIDO DA SERVIDORA ELIETE ANDRADE PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO ofício nº 0009/GABPREF/2024 recebido através do gabinete do Prefeito de Ji-Paraná/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência pedido da servidora Eliete Andrade Pereira, no Cargo Professor Nível Especial I 40 HS, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município Ji-Paraná- RO. Com vigência a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso público e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:9E7044E6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2023 do Cofinanciamento Estadual.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2024 do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 23 de janeiro de 2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:AA04133C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro 2022 do Cofinanciamento Federal.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro 2022 do Cofinanciamento Federal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 23 de janeiro de 2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:B0EA4352

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2024 do Cofinanciamento Federal.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a

execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2024 do Cofinanciamento Federal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 23 de janeiro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:2AE065E7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

Aprova a reprogramação do saldo financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, oriundo do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e FEAS Fundo Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2023 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Co-financiamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social FNAS e do Sistema Único Estadual Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Estadual Através do FEAS Fundo Estadual Assistência Social conforme tabela abaixo:

Ação	Saldo 31/12/2023
Bloco do IGD GBF Federal	R\$ 31.884,48
Proteção Social Básica Federal	R\$ 48.802,47
Bloco do IGD SUAS Federal	R\$ 11.507,67
PROCAD - SUAS Federal	R\$ 16.803,05
COVID EPI Federal	R\$ 2.309,34
Piso Fixo PSB Mirante da Serra Estadual	R\$ 35.302,62

Programa Mamãe Cheguei MS Estadual	R\$ 16.857,97
Benefícios Eventuais MS Estadual	R\$ 172,84
Piso Fixo PSE Estadual	R\$ 155.552,97
Piso Variável Média e Alta Complexidade MS Estadual	R\$ 4.199,02

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 23 de janeiro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:196327D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1599.4.1/2023 SEMOSP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54 cujo preço global foi de R\$ 2.304.737,12(Dois Milhões trezentos e quatro mil e setecentos trinta sete reais e doze centavos)que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – CONVÊNIO Nº 928620/2022. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequeciais necessárias.

Monte Negro – RO, 24 de Janeiro 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:9FA5B8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 003/SUPEL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.01.01-2021
PROCESSO FILHOTE: 000854.01.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECE UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS

NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/SUPEL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:818D30BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:130/SUPEL/2022
MODALIDADE:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SML/2022
PROCESSO PRINCIPAL:0001455.01.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.
EMPRESA: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
CNPJ: 16.604.411/0001-26
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 130/SUPEL/2022, por3(Três) mesesa contar de 29 de janeiro de 2024 à 28 de abril de 2024.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F733B57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO: 033/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001161.4.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de VALORES, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA,
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o n.º 23.864.271/0001-90
DA VIGÊNCIA:A vigência da Execução de Serviço permanece 19 de dezembro de 2023 à 18 de janeiro de 2024.
A vigência do Contrato permanece de 11 de janeiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2024.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 26.438,49 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Oito reais e Quarenta e Nove centavos), correspondente a 6,66% do contrato original conforme aditamento de valor realizado no dia 04 de setembro de 2023 que é de R\$ 431.097,45 (Quatrocentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:0EC01699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, 26 DE JANEIRO 2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 79

OBJETO:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico RUI RODRIGUES DA COSTA, suprimimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 184 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 187 no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente específica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B84BD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, 26 DE JANEIRO 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) VITOR JOSÉ DE FREITAS, Matrícula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/01/2024 a 25/01/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1186B843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, 06 DE JANEIRO DE 2024

Alterar os membros que compõe a comissão de tomada de contas especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão de tomada de contas especial, conforme segue:

ELITON LOPES DE SOUZA
GABRIEL SILVA DE ALMEIDA
WIGNA ALVES COSTA

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:290C2A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, 26 DE JANEIRO 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/12/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 12/01/2024 a 26/03/2024, de acordo com a sua última remuneração. Após encerrar o benefício a servidora deverá comparecer para um novo ato pericial.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9374B22C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 83, 26 DE JANEIRO DE 2024

Prorrogar o Auxílio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido à servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matrícula: 1028, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 03/01/2024 a 26/01/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F93385E6**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL N.004/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO
LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL N.004/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
82	TAIZA SOUZA DE LARA	5	SEMUSA
32	ELZA LORRAYNE VITAL BORGES	6	SEMUSA
39	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA	7	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo

de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- A)- Documento de Identificação com foto
- B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c)- Título de Eleitor
- d)- Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 26 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CFA7041**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 84, 26 DE JANEIRO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor Roniclei Pereira da Silva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, a contar de 29/01/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:840B8229**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 85, 26 DE JANEIRO 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 47/SEMED/2024 ID: 1.513.532

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 829/GAB/2023 e reprogramada através da Portaria 1243/GAB/2023, referente ao período de gozo de 05/02/2024 a 24/02/2024, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2537	Thalles Nascimento Bezerra	05/04/2024 a 24/04/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EB2D4FEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 86, 26 DE JANEIRO DE 2024

Alterar os membros que compõe a comissão de tomada de contas especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão de tomada de contas especial, conforme segue:

ELITON LOPES DE SOUZA
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
WIGNA ALVES COSTA

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.81/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EE4A5722

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA ERRATA I

**ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL 002/2023 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

Protocolo: 8136 /2023

Processo eletrônico, ID: 124045

**Objeto: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

Aos interessados no Chamamento Público para as Demais Áreas da Cultura 002/2023 da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Departamento de Lazer e Cultura vem por meio desta apresentar a seguinte errata referente ao Anexo I do edital:

No item onde se lê:

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Tem como objetivo prestar apoio financeiro às demais áreas da cultura, como o teatro, a dança, a literatura, a música e as expressões tradicionais e populares.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Criação, produção e direção de montagem de espetáculos de dança de espetáculos de dança;

II – Formação: desenvolvimento de cursos, oficinas, dentre outras ações educativas ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos, realização e/ou participação em eventos, mostras, festas e festivais de dança; IV – Gestão e manutenção de grupos e companhias, publicações na área da dança ou V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização e/ou participação em eventos, mostras, festas e festivais de música;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – Criação e produção de peças artesanais e coleções;

III – Formação: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Artesanato.

IV – Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de Artesanato; Publicações na área de artesanato; ou

V – Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região. Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial; Projetos de Arquitetura / Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais / Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas / Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico/ Saberes e fazeres populares tradicionais / Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais / Gastronomia de valor cultural / Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.) / Registro e salvaguarda de bens culturais / Expressões Culturais Afrobrasileiras / Culturas Indígenas / Culturas Ciganas / Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas e elaboração de material educativo;
- VI - Preservação e restauro de edificações, monumentos e bens culturais, tombamentos, restaurações; ou
- VII – Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial, como saberes e fazeres populares tradicionais, Registro e salvaguarda de bens culturais, Acervos e documentação;
- IX – Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à educação museal;

1.6 Artes visuais:

Fotografia/ Pintura / Escultura / Gravuras / Desenho / Instalações / Fotografias / Videoarte / Grafite/ Artesanato e Artes Aplicadas.

- I. Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagem de exposição em quaisquer suportes: fotografia pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte cibernética.
- II. Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais;
- III. Formação: desenvolvimento de cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas;
- IV. Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços;

Comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha; Cultura Urbana / Festas Populares / Folguedos da cultura tradicional / Gastronomia de interesse cultural / Moda e vestuário de interesse cultural

- I. Saberes e fazeres populares tradicionais,
- II. Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais;
- III. Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros);
- IV. Formação: cursos, oficinas e demais ações formativas;
- V. Pesquisa e publicação na área

Passa-se a lê:

Deve-se considerar a seguinte correção!

Ademais, solicita-se aos interessados que atentem para as seguintes alterações:

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Inciso do Art. 8º, tem como objetivo prestar apoio financeiro às demais áreas da cultura, como o teatro, a dança, a literatura, a música e as expressões tradicionais e populares.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$54.028,13 (Cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e treze centavos) distribuídos na forma do item 4.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área cultura, fora o audiovisual, que possuam uma trajetória cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Criação, produção e direção de montagem de espetáculos de dança de espetáculos de dança;
- II – Formação: desenvolvimento de cursos, oficinas, dentre outras ações educativas ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos, realização e/ou participação em eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Gestão e manutenção de grupos e companhias, publicações na área da dança ou V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização e/ou participação em eventos, mostras, festas e festivais de música;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – Criação e produção de peças artesanais e coleções;

III – Formação: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Artesanato.

IV – Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de Artesanato; Publicações na área de artesanato; ou

V – Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro; V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região. Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial; Projetos de Arquitetura / Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais / Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas / Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico/ Saberes e fazeres populares tradicionais / Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais / Gastronomia de valor cultural / Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.) / Registro e salvaguarda de bens culturais / Expressões Culturais Afrobrasileiras / Culturas Indígenas / Culturas Ciganas / Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas e elaboração de material educativo;

VI - Preservação e restauro de edificações, monumentos e bens culturais, tombamentos, restaurações; ou

VII – Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial, como saberes e fazeres populares tradicionais, Registro e salvaguarda de bens culturais, Acervos e documentação;

IX – Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à educação museal;

3.6 Artes visuais:

Fotografia/ Pintura / Escultura / Gravuras / Desenho / Instalações / Fotografias / Videoarte / Grafite/ Artesanato e Artes Aplicadas.

I. Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagem de exposição em quaisquer suportes: fotografia pintura, desenho, gravura,

escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte cibernética.

II. Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais;

III. Formação: desenvolvimento de cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas;

IV. Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços;

Comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha; Cultura Urbana / Festas Populares / Folgedos da cultura tradicional / Gastronomia de interesse cultural / Moda e vestuário de interesse cultural.

I. Saberes e fazeres populares tradicionais,

II. Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais;

III. Festejos tradicionais populares (Ciclo Carnavalesco, Ciclo Pascal, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros);

IV. Formação: cursos, oficinas e demais ações formativas;

V. Pesquisa e publicação na área

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão Disponibilizadas para os recursos dos Projetos das Demais Áreas da Cultura, a quantidade de vagas e valores a seguir:

Inciso do Art. 8º	Valor da Faixa	Somatória
	Até 10 projetos na faixa de 5 mil reais.	R\$ 54.028,13

5. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria de prêmio não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para premiar os grupos.

OBS: Essas correções têm como objetivo garantir a transparência e correção das informações constantes no edital, visando proporcionar igualdade de condições a todos os participantes.

Salientamos que as demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas.

Atenciosamente

Nova Brasilândia do Oeste /RO, 26 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA LIMA MOURA

Diretora Municipal de Lazer e Cultura

(assinado Digitalmente)

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:35D2B262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – FASE DE PROPOSTA

Às 08 (oito horas) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 10/2023, processo nº 8096/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD**. Conforme relatado em ata anterior, foi concedido o prazo de 2 (dois) dias para que a Licitante complementasse as informações dos Atestados de Capacidade Técnica relativos às fls. 53-54 e 64-65 de sua documentação. Decorrido o prazo, a Licitante ELIAS ELISEU PERSCH LTDA apresentou documento complementar (id. 124427). O referido documento refere-se ao Atestado de Capacidade Técnica e à CAT de nº 19342, presentes nas páginas 58-59 e 87 de seus documentos de Habilitação, referente a execução de serviços de infraestrutura no Loteamento Residencial Ouro Verde, localizado no município de Cacoal, na qual é informado

a execução de 2.000 metros calçada. O referido Atestado não foi contestado pela Licitante no dia da sessão, entretanto, o documento complementar (id. 124427) foi submetido a análise do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula nº 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração, em sua manifestação o Engenheiro opinou que “no item 5.6.2, I “c”, é necessário a comprovação de um volume de 201,18 m³ de passeio (calçada), o que equivale, como está descrito na memória de cálculo do projeto (ID: 119782), à uma área de 4.023,6 m² ou uma extensão de 3.353,00 m. Logo o quantitativo informado na documentação complementar fornecida pela licitante não é suficiente para atender aos requisitos exigidos em edital.” (Despacho 01 ID. 124623). Considerando as divergências encontradas no documento complementar enviado pela licitante, ainda em sede de diligência, o referido engenheiro procedeu visita nos locais indicados nos referidos Atestados para averiguação dos quantitativos solicitados no edital quanto aos requisitos de qualificação técnica. Desta diligência resultou o despacho 02 ID 126515, manifestando o engenheiro da seguinte forma: “no dia 22 de janeiro de 2024, fora realizado diligência à sede da contratante Boaventura Empreend. Imobiliários LTDA, sob CNPJ nº 05.801.555/001-56, e ao Residencial Sete de Setembro, no município de Cacoal/RO, conforme indicado no Atestado de Capacidade Técnica presente, fls. 52-54 da documentação de Habilitação da Licitante (ID: 124102). [...] Durante a diligência, foi possível determinar a execução dos serviços de calçada, com largura de 1,50 m, nos trechos pavimentados no Residencial, conforme é apresentado no Mapa de Localização a seguir. [...] Conforme as medições realizadas in loco, foi possível determinar a execução de calçadas por uma extensão de 2.884,50 metros, equivalendo a uma área de 4.326,75 m², atendendo desta forma ao especificado em edital. [...] Grifou-se. Dada a palavra não houve manifestações. Considerando o exposto nos itens 1.9, 7.4 e 12.2 do Edital, bem como a prerrogativa da Comissão em realizar diligências, conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, a diligência realizada por meio do setor técnico que auxiliou a Comissão no julgamento dos requisitos técnicos foi capaz de esclarecer e complementar as informações apresentadas nos Atestados, satisfazendo, portanto, os requisitos elencados no item 5.6.2, I, “c” do edital. Neste sentido, adotando como razão de decidir a manifestação do setor de engenharia, bem como o resultado das diligências realizadas por aquele setor, a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADA** a licitante ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, haja vista ter atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital. A Comissão entendeu desnecessária a abertura de prazo recursal, haja vista que a decisão prolatada foi favorável a licitante, e considerando ser ela a única a participar do certame, logo, não há sentido para a concessão deste prazo (pressupostos recursais). Dispensada a fase recursal, a Presidente da Comissão designou para o dia 30/01/2024 às 08h a abertura do envelope de propostas de preços, o qual encontra-se sob a guarda da Comissão devidamente lacrado, momento em que será realizado o julgamento da proposta. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h43min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

VILDMARK CARDOSO DOS SANTOS
MEMBRO CPL -SECRETÁRIO

ADEMIR SOUSA SILVA
MEMBRO CPL

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7489C068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2023**

Processo Administrativo nº 1663/CHEF.GAB/2023

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ – Convênio Plataforma + Brasil nº 918190/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 412-GP/2023, constituída por **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Francisco Clézio de Brito Silva** – Membro e **Hildevan Tamo Jordan** – Suplente, comunica ao público em geral, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, efetuado pelos membros da CPL, Parecer Técnico Contábil e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, referente ao certame acima descrito, e em especial as empresas participantes da licitação, são elas:

E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41;

DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.707.374/0001-17;

EDF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 0.239.708/0001-50;

H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43;

A. C. L. FURTADO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69;

JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.878.898/0001-00;

IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 20.238.239/0001-01;

R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07;

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60;

ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 41.146.664/0001-40;

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.087.243/0001-58.

Efetuada a devida análise no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira, a comissão decidiu:

HABILITAR as empresas:

E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41;

DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.707.374/0001-17;

EDF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 0.239.708/0001-50;

H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43;

JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.878.898/0001-00;

IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 20.238.239/0001-01;

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60;

Por apresentarem a documentação de Habilitação, em conformidade ao exigido no instrumento convocatório.

INABILITAR as empresas:

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.087.243/0001-58, empresa já inabilitada na abertura da sessão e contido em ATA de abertura do certame;

A. C. L. FURTADO LTDA – CNPJ 18.334.856/0001-69, a referida empresa apresentou **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, porém, conforme Balanço Patrimonial apresentado pela mesma, anexado aos autos a Receita Bruta não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

R & R LTDA – CNPJ 11.006.117/0001-07, consta impedimentos de licitar constante no SICAF.

ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 41.146.664/0001-40, apresentou **Certidão de Registro e Quitação de Anuidade**, vencida e Certidão da Junta Comercial com data de emissão acima de 60 (sessenta) dias, em desconformidade com o item 9.1 alínea g) do Edital essa última somente para questão de enquadramento para usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

Deste modo, abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o ART. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial, para contestação por parte das empresas que acharem necessário.

Assim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos para essa primeira fase, lavrando a presente ATA, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Nova Mamoré, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA

Membro da CPL

HILDEVAN TAMO JORDAN

Suplente da CPL

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:86FBD7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Márcelio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30/03/2023**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na **Agência nº 4745-7, Operação 006, Conta Corrente nº 672004-9, Caixa Econômica Federal-vinculado ao Programa nº 09032022-4 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Empenho nº 2022NE008649**, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Despesas com investimento**. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 26 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Jose Welington Maia Ramos

Código Identificador:5600C8E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 439/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECET).

OBJETO: contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de serviços de execução do projeto de INCÊNDIO E PANICO DA ESCOLA POLO PAULO FREIRE de acordo com aprovação e exigências da SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS, conforme Projeto Técnico: memorial descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais peças em anexo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 19/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **JVF CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 09.373.909/0001-60, no valor **R\$ 27.996,16 (vinte e sete mil, novecentos noventa e seis reais dezesseis centavos).**

Nova União/RO 26 de janeiro de 2024

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA

Secretário

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

Membro Titular

DAVI CALANDRELLI

Membro Titular

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS

Membro Suplente

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:C317422E

**P M N U - RO
PORTARIA Nº 34 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando a Portaria nº 384 de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data **13 de janeiro de 2024**, finalizando em 13/03/2024, considerando a data da portaria nº 384/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata a Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:7586FC12

**P M N U - RO
PORTARIA Nº 35 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando o prazo da Portaria nº 365 de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** contar da data **05 de janeiro de 2024**, finalizando em **05/03/2024**, considerando a data da portaria nº 365/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 426-1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO - 26 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:45FE37CF

P M N U - RO PORTARIA Nº 36 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto nº 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerando o prazo da Portaria nº 366 de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** contar da data **05 de janeiro de 2024**, finalizando em **05/03/2024**, considerando a data da portaria nº 366/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 308-1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **05 de janeiro de 2024**.

Nova União/RO - 26 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:09BE5C50

P M N U - RO PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

- a) Tatiane de Oliveira Silva - Presidente;
- b) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Secretária;
- c) Simone Rodrigues Eller Azarias - Membro;
- d) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro;
- e) Paloma Gomes de Freitas - Membro.

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

- a) elaborar edital do certame;
- b) homologar inscrições;
- c) responder recursos;

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:480B8EF1

P M N U - RO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 440/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECET).

OBJETO: contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos, conforme Projeto de engenharia e Técnico, memorial descritivo, e Planilhas Orçamentárias em anexo ao processo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 18/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **JVF CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 09.373.909/0001-60, no valor **R\$ 112.940,75 (cento e doze mil novecentos e quarenta reais setenta e cinco centavos)**

Nova União/RO 26 de janeiro de 2024

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI

Membro Titular

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS

Membro Suplente

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:53DE88AD**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 22/CPL/2023, PARA
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/SEMUSA/2023**

Publicação nº 43/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 26 de janeiro de 2024, na sala de CPL da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste - RO reuniram-se o Presidente da CPL, o **Sr. José Teixeira da Silva Neto**, bem como a **Equipe de Apoio** os Servidores, **Marcos Antônio da Silva (secretário)** e **Jucielen Albuquerque de Souza (membra)** nomeados pela **Decreto 142/2023**, para abertura e análise dos envelopes de Habilitação do Chamamento Público 022/CPL/20223. Tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA – JUCER, PARA EVENTUAL REALIZAÇÕES DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS SERVIVEIS E INSERVIVEIS DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.**

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. **José Teixeira da Silva Neto**, deu início a seção às 9:00 (nove horas), sendo que Protocolaram os Envelopes os seguintes Leiloeiros,

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30
MATRICULA Nº 046/2023, JUCER /RO

FRANCISCO PORTELA AGUIAR, CPF: 386.372.512-34
MATRICULA Nº 019/2013 JUCER /RO

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05,
MATRICULA Nº 044/2023 JUCER /RO

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 014.721.886-16,
MATRICULA Nº 047/2023 JUCER /RO

MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA, CPF: 843.570.452-15, MATRICULA Nº 032/2021 JUCER /RO

VLADMIR OLIANI, CPF: 042.782.418-44, MATRICULA Nº 008/1995 JUCER /RO

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, CPF: 588.840.922-72,
MATRICULA Nº 018/2013 JUCER /RO

FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA, CPF: 954.320.602-30,
MATRICULA Nº 040/2022 JUCER /RO

VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA, CPF: 589.515.202-34,
MATRICULA Nº 010/2006 JUCER /RO

PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, CPF: 050.709.392-54,
MATRICULA Nº 048/2024 JUCER /RO

EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 739.128752-00, MATRICULA Nº 035/2021 JUCER /RO

MACIEL RODRIGUES CHAVES, CPF: 629.346.352-87,
MATRICULA Nº 045/2023 JUCER /RO

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 326.502.802-04, MATRICULA Nº 024/2018 JUCER /RO

Em continuidade a seção não compareceu para acompanhar a abertura dos envelopes nenhum dos Leiloeiros ou representantes, Sendo assim o presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio decidiram abrir os envelopes e realizar a análise dos documentos de credenciamentos, Na sequência após terminar as análises dos documentos **foi constatado que todas as empresas que protocolaram as documentações estão credenciadas para participarem do sorteio** o qual será realizado numa data posterior depois do prazo recursal conforme cláusulas do edital.

Sendo assim será concedido o prazo de 05 dias uteis para apresentação de recurso e mais 05 dias uteis para contra razão caso alguma empresa tenha interesse. A contar da data de divulgação do ato.

Não tendo nada a relatar, eu **Marcos Antônio da Silva** lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

REPRESENTANTES DA CPL**JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO**

Presidente CPL

Equipe de apoio:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretario CPL

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

Membra CPL

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:0EAC55EC**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2023.

Processo Administrativo: 3390/2023.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.

Detentora:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 52.755.750/0001-77, Valor Global Estimado: R\$ 57.705,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinco reais);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 04.925.681/0001-50, Valor Global Estimado: R\$ 9.359,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais);

BRUNA ALVES DE SOUZA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.176.661/0001-66, Valor Global Estimado: R\$ 255.565,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);

SPORTCENTER LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 51.579.237/0001-00, Valor Global Estimado: R\$ 31.977,88 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total Adjudicado: R\$ 354.607,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:731686E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2024

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo de pagamento de licenciamento de veículos, estimado para o exercício de 2024.

Em favor de:

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO
CNPJ Nº 15.883.796/0001-45

Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Parecis/RO, 26 de janeiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:ABF9B973

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1078, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 33.647,11 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos) por superávit financeiro do repasse da assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R\$ 33.647,11 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos) por superávit financeiro do Fundo Nacional de

Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.

cria e suplementa:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	316	0.2.605.0000	5.723,65
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	317	0.2.605.0000	27.923,46
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	33.647,11	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:A532B835

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito; CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular; CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito aoGOZO DE FÉRIASa Servidora **SAMARA SOARES DA SILVA**, matrícula 845, no período de:10/01/2024 à 09/02/2024, por conveniência e interesse público.

Art. 2º – CONCEDER,e autorizar, o direito aoGOZO DE FÉRIASa Servidora **CHIRLY BRAGANÇA GULARTE**, matrícula 935, no período de:10/01/2024 à 09/02/2024, por conveniência e interesse público.

Art. 3º – CONCEDER,e autorizar, o direito aoGOZO DE FÉRIASao Servidor **GENAIR MARCILIO FREZ**, matrícula 687, no período de:11/01/2024 à 30/01/2024, por conveniência e interesse público.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:72851B1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **GISLENE FABIANA SANTOS**, portadora do CPF nº. 025.835.682-05, RG nº 1266910-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA, para ocupar o Cargo Comissionado De **Assessor Especial de Compras e Licitação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:5DC818C0

GABINETE DO PREFEITO

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, prorrogado pelo decreto nº 401/GP/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **22 a 26 de janeiro de 2024 das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ODONTOLOGO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	FMS

MÉDICO (RECONVOCAÇÃO) – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	FMS

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
- 25- Cédula de Identidade do Cônjuge (se houver);
- 26- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF Cônjuge (se houver);

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:0BF95E48

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 16/2024**

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 07/2024/GEAD de 25 de janeiro de 2024.

Resolve,

Designar os servidores: **Orisvaldo Bezerra de Salles – Titular**, matrícula nº 12815AT, **Alexandre de Oliveira Mestre – Suplente**, matrícula nº 20781AT, para fiscalização do contrato da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA – CNPJ: 00.059.307/0001-68**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2023.67.1105213PA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme contrato nº 18/2023
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27.12.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F589B969

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 17/2024**

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 08/2024/GEAD de 25 de janeiro de 2024.

Resolve,

Designar as servidoras: **Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Titular**, matrícula nº 12890AT, **Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte – Suplente**, matrícula nº. 21539AT, para fiscalização do contrato da empresa **FORTT DO BRASIL LTDA – CNPJ: 05.138.913/0001-92**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. As servidoras designadas desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2023.2485.100102PA
OBJETO	Prestação de serviços da Plataforma PABX IP em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) com tráfego fixo-fixo e fixo móvel nacional ilimitado, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, conforme contrato nº 17/2023
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEAFD4B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 18/2024**

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 09/2024/GEAD de 25 de janeiro de 2024.

Resolve,

Designar os servidores: **Orisvaldo Bezerra de Salles – Titular**, matrícula nº 12815AT, **Alexandre de Oliveira Mestre – Suplente**, matrícula nº 20781AT, para fiscalização do contrato da empresa **GTX Engenharia LTDA – CNPJ: 32.300.3421.0001-13**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2020.2303.200842PA
OBJETO	Prestação de serviços referente a contratação de empresa especializada para a Elaboração dos Projetos da nova sede do IPAM, no segmento de arquitetura e engenharia especializada, objetivando a concepção de projetos técnico – executivos para viabilizar a Construção da Sede Administrativa do Instituto, conforme contrato nº 15/2023
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 21.12.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B970361

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 19/2024**

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 10/2024/GEAD de 25 de janeiro de 2024.

Resolve,

Designar os servidores: **Silvana Lima da Cruz – Titular**, matrícula nº 11908AT, **Roberval Valência Sales – Suplente**, matrícula nº

20372AT, para fiscalização do contrato da empresa **YES WAY COMERCIO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.445.986/0001-39**, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2022.67.804391PA
OBJETO	Contratação de garantia e de suporte técnico de hardware e software, bem como, contratação de horas para execução de serviços técnicos não previstos em Contrato de garantia e suporte de equipamentos, como: configurações específicas aos padrões do servidor de rede Dell PowerEdge pertencente ao IPAM, migrações de dados, treinamentos e incidentes inesperados, conforme contrato nº 16/2023
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 26.12.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8489C17E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 027/PGM/2024**

EXTRATO Nº 027/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00021787/2023-70-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: EMPRESA EVOLUA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS (CÓPIAS DE PROJETOS COLORIDO E PRETO/BRANCO...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados de 01/02/2024.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 26 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:342D748C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 028/PGM/2024**

EXTRATO Nº 028/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007616-2023-38-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: Empresa HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 007/PGM/2023
OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 007/PGM/2023, de 10 de fevereiro de 2023 com a empresa HR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, atinente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, diurna e noturna, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, conforme autoriza a Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93, conforme manifestação fundamentada constante no eDOC 453E3807 do processo administrativo nº 00600-00007616-2023-38-e, a contar da data de 31 de janeiro de 2024;

Aplicar as seguintes penalidades por inadimplemento do contrato, conforme manifestação fundamentada constante no eDOC 453E3807 do processo administrativo nº 00600-00007616-2023-38-e:

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Porto Velho pelo prazo de 02 anos, com base no item 13.5 da Cláusula 13ª do Contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do item 13.6 da Cláusula 13ª do Contrato.

Porto Velho, 26 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD4AE436

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 029/PGM/2024**

EXTRATO Nº 029/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007620-2023-04-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: Empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Passando o valor global contratual com a devida repactuação de R\$ 1.772.371,92 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 1.967.849,52 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilhas apresentadas, surtindo os efeitos da vigência pelo período de 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março e despacho de eDOC 25FF9FD2.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2023, a SEMAD informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 07.01.04.122.0007.2.002 – Administração Geral, Elemento de Despesa nº 3.3.90.390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Empenho nº 2942-2023, de 15.12.2023, no valor de R\$ 362.501,92 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme e-DOC EFF54C78;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 26 de janeiro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1205E495

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 013/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 13/2024/SPPD/PGM
Porto velho, 25 de Janeiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00048256/2023-24-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741, para atuar como DEFENSOR DATIVO, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C2E4303

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
058/PGM/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, nº 237,

Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.947/0001-10, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3730, Bairro São João Bosco, em Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pela Sra. FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS, portadora do CPF nº 349.***.***-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 058/PGM/2023 originário do Processo Administrativo nº 00600-00031230/2023-47, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 058/PGM/2023 – Contratação de serviços de Coffee Break, Kit Lanche e Bebidas, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no Período de Vigência Contratual, provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: 01500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 0077, de 22/01/2024, no valor estimado de R\$ 26.140,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 058/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10F67DA5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 001/2024/ADPVH/SGG**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19, I, X, XI, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, matrícula nº 035, para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito na Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, nos termos do Art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3FBD17A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.338/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 20 de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 10.019/I, de 15 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO

Leia-se: ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO LIMA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D66B4C47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.339/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidades e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.321/I, de 23 de janeiro de 2024.

Onde se lê: ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO

Leia-se: ANA CLEIDE NASCIMENTO COELHO LIMA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A483B516

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.340/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração, a pedido, de **MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.325/I, de 23 de janeiro de 2024.

Onde se lê: 1º de fevereiro de 2024.

Leia-se: 29 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C9EED77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.341/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 29 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1506CAED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.342/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F4AB7E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 11.343/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA CLARA GARCIA DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:696864A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.344/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO	CC-6
LUCAS EMANUEL COSTA DE SOUZA FLORÊNCIO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A44570B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.345/I, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	CHEFE DE APOIO	CC-6
JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D00275F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.711, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial para Coordenação, Planejamento, Acompanhamento e Realização da II Audiência Pública e II Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 56/PRESIDÊNCIA IPAM, de 23 de janeiro de 2024 (842BB8E8-e).

CONSIDERANDO os procedimentos previstos no Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), que tem como foco a melhoria da governança nos RPPS.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Coordenação, Planejamento, Acompanhamento e Realização da II Audiência Pública e II Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho, com data prevista para ocorrer em junho de 2024, bem como organizar e elaborar relatório situacional indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência à Certificação Institucional do Programa Pró-Gestão.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, sob a presidência e coordenação do primeiro:

- I – Orisvaldo Bezerra de Salles;
- II – Adla Pereira Tavares;
- III – Amauri Pablo Guedes de Miranda;
- IV – Carine Barbosa Camurça de Melo;
- V – Carla Queiroz Camurça;
- VI – Caroline Assunção Cardoso;
- VII – Daniel Orlando Dantas da Silva;
- VIII – Fernanda Ferreira;
- IX – Ilza Neyara Silva Marques;
- X – Isabella Carvalho Milhomem e Silva Araújo;
- XI – Queila Israel da Silva;
- XII – Sabrina Pescador Hermida;
- XIII – Silvana Lima da Cruz.

Parágrafo único. A presente Comissão Especial se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C473D36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 90/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIANA ALENCAR DE MOURA**, Cadastro nº 1005833, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00048052/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C2E7470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 91/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **REGINETE FRANCISCA ALVES PASSAMANI**, Cadastro nº 84872, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00049220/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5DE4E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 92/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CLEVELAND BRAGA DAVY**, Cadastro nº 71200, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00051637/2023.

Art. 2º - Ao servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30AE9C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 93/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/03/2024**, concedida a servidora **MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO**, Cadastro nº 324971, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 1191 de 28/09/2023, publicado no DOMER nº 3573 de 26/05/2022, conforme processo nº 00600-00002344/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB6B824F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 94/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09/04/2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **JESSICA APARECIDA MACAL MOTA**, Cadastro nº 262501, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada na localizado no Casa Juventude, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/02/2024**, conforme e-DOC C4D19B52, e-DOC EB2B4CB2.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7AF44696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 95/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), as servidoras constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/02/2024.**, conforme e-DOC D9B40684, e-DOC 165F410D.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
674912	MARIA DE NAZARE FERREIRA LOPES	GARI
176554	RAIMUNDA FERREIRA SALINAS SILVA	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A25065B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 96/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº

2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/02/2024**, conforme e-DOC A09FBF34, e-DOC 02360F48

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
765208	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	MOTORISTA

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8DC12CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **OSVALDO PACHECO DEFARIA**, Cadastro nº 241026, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme _e-DOC 5D5D1470, e-DOC A65146F4, e-DOC 7F74AE3A.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6B6B2F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 99/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **OSCAR FRANCISCO DEAGUIAR NETO**, Cadastro nº 165937, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 733F5AFB, e-DOC E526B7C6, e-DOC 7AAF097D.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/05/2017 a 04/05/2022	01/02/2024 a 01/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:042208C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR**, Cadastro nº 241901, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Procuradoria Geral do Município – PGM**, a partir de **22/01/2024**, conforme e-DOC F1D187CF,e-DOC 6827FD29,e-DOC FF117FD7.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D6B4D516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SIDNEY RIVERO TAVERNARD**, Cadastro nº 15398, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC 4335F9D7, e-DOC F8436881,e-DOC 8BC23619.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	03/07/2011 a 30/06/2016	01/02/2024 a 31/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:BCCEE110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 103/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1471/2023 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/12/2023, publicada no DOMER nº 3618, de 11/12/2023, a qual designa a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO**, Cadastro nº 63230, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de **GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - PCASP CC-18**, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI**, Cadastro nº 135774, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BDE4BCC6.

Onde se lê: para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**

Leia-se: para exercer no período de **02/01/2024 a 21/01/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:EBB9C2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JANEIRO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS**, Cadastro nº 1005385, para exercer no período de **05/02/2024 a 05/03/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CC-11**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA**, Cadastro nº 1000738, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 71E72B02, e-DOC C588A6BD, e-DOC EBB82E2C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59EFB372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº 001/ASTEC/SEMASF/2024 PORTO VELHO-RO, 26 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa o Servidor JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS, para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor *JOSUÉ RODRIGUES DOS PASSOS*, cadastro nº 1005121 ocupante do cargo de Secretário Executivo de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, para atuar como Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular(nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMTI:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III – orientar os servidores e os contratados da SMTI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
- VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMTI, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMTI;
- VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMTI ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMTI.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5601DCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2023/DIACAS/SEMED**

PORTARIA Nº 265/2023/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, lotada na SEMED, Cadastro nº 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 00600-00029905/2023-98-e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCF72F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para o empreendimento Reforma e Ampliação da EMEIF Maria Isaura da Costa Cruz, na Rua Jardim nº3418, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-620, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº16.02706.00/2023 para as atividades:

- Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)
- Administração Pública em Geral

ERONILDO GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CBFEBD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 00600-
00013918/2023-45-E

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00013918/2023-45-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DO OUTRO.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-000013918/2023-45-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 95/2023, no valor total de R\$ 23.138,12 (vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos)

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 92/2023, no valor total de R\$ 311.620,20 (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 93/2023, no valor total de R\$ 21.909,67 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Fonte: 1.600.9010, conforme nota de empenho nº 94/2023, no valor total de R\$ 3.435,44 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC/CRCE/04/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 568308D8

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBD62C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº01 /ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº01 /ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre a nomeação de membros para Análise de Propostas do Chamamento Público Nº 001/SEMTRAN/2024 para locação de imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas

atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentos, propostas e vistoria de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

NOME

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Caio Fernando B. de Sousa	Presidente	1005503
Jader Luiz Baravescio Filho	Membro	245780
Vitor Freitas Guedes	Membro	106634
Daniel Valentim Leal Rodrigues	Membro	172784
Luiz Carlos Gaudeda Junior	Membro	1006335

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A0B7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMA - COMISSÃO DE SELEÇÃO ECOMORAR

PORTARIA Nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMA

“Dispõe sobre a designação de servidores para constituição de Comissão de Seleção, conforme Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, Art. 7º, inciso IV e Decreto Municipal nº 14859/2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 751, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações que "Cria o Programa de Regularização Ambiental Urbana em Áreas de Preservação Permanente – ECOMORAR, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.967, de 28 de junho de 2019, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 751, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Regularização Ambiental Urbana em APP’s e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, conforme §1º do art. 27 da Lei Federal nº. 13019/2014 e o art. 32 do Decreto Municipal nº. 14.859/2017.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
YAYLEY COELHO DA COSTA JEZINI	Presidente	315813
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	Membro	100107
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Membro	50542
HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO	Membro	1005491

Art. 2 - A Comissão de que trata o artigo anterior, será responsável na organização das etapas do chamamento público, mediante as condições estabelecidas na §1º do art. 24 da Lei Federal nº. 13019/2014 e o art. 20 do Decreto Municipal nº. 14859/17, conforme a seguir:

I - Elaboração do edital de Chamamento Público e seus anexos;

II - Realizar a Seleção das Organizações da Sociedade Civil interessadas;

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável /SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:234044C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 04/2024/ASTEC/GAB/SEMA - COMISSÃO DE ANÁLISE GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS

PORTARIA Nº 04/2024/ASTEC/GAB/SEMA

“Regulamenta a designação de servidores para integrarem a Comissão de análise documental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 12.305/2010 onde especifica os empreendimentos obrigados a elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 878/2021 e a Lei Complementar nº 138/2001;

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise Documental.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/CPF
EUNICE SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL	Presidente	52944
LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	BIÓLOGA	Membro	542.432.202-63
CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	ENG. CIVIL	Membro	018.929.552-02
ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES	GESTORA AMBIENTAL	Membro	015.308.912-13

Art. 2 - A Comissão mencionada no artigo anterior, terá a responsabilidade de organizar, analisar e emitir relatórios relacionados aos documentos recebidos por meio dos cadastros dos grandes geradores de resíduos.

Art. 3 . A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Adjunto De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AED2093

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.02156.00/2023, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **FATIMA MORENO MARTINS**, com endereço localizado na Avenida Nações Unidas, nº 110, bairro KM 1, portadora do CPF nº 170.333.143-53, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACF63BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 09/2023 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.01898.00/2023, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **ELISANGELA CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO**, empresa localizada na Avenida Rio Madeira, nº. 3288, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CNPJ sob o nº 09.422.182/0001-63, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD7F085C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1012/SEMAD/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

ATA 07 Contratada: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 84.583.145/0001-52

valor: R\$ 173.540,64 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

ATA 07 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.803.668/0001-89

valor: R\$ 230.665,88 (duzentos e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

ATA 07 Contratada: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55

valor: R\$ 59.051,17 (cinquenta e nove mil cinquenta e um reais e dezessete centavos)

ATA 07 Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

CNPJ: 01.076.944/0001-05

valor: R\$ 79.111,24 (setenta e nove mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos)

DO OBJETO: Registro de Preço para fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Presidente Médici/RO.

Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/> Presidente Médici/RO, 26 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E04CB33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0819/SEMAD/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

ATA 08 Contratada: HUDSON MOURA DE SOUZA 01028974256
CNPJ: 45.134.953/0001-80

valor: R\$ 8.699,50 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ATA 08 Contratada: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266

CNPJ: 18.401.903/0001-40

valor: R\$ 21.022,06 (vinte e um mil vinte e dois reais e seis centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para serviços de carimbo, chaves e cópias, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do município de presidente medici/RO.

Informações: A presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/> Presidente Médici/RO, 26 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EEBE35A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Fevereiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/> Onde se Lê no edital: **08 de Fevereiro de 2024, às 09h10min.** Leia-se no edital: **20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:10 min.**

Presidente Médici, 26 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A9871E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 279/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocarão até o município de Espigão D' Oeste no dia 26/01/2024 conforme solicitado no ofício nº 003/2024/PARCEIAS/CIMCERO e conforme memo. Nº 034/SEMAP/2024.

Adaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: *.764.***-15;**
R\$ 200, 00 (duzentos reais);

Claudemir Risso Matias, Motorista, CPF: *.492.***1-53;**
R\$ 200, 00 (duzentos reais);

Joao Luiz Nardo, Diretor de Pecuária, CPF: *.384.***-49**
R\$ 200, 00 (duzentos reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF: *.980.***-61**
R\$ 200, 00 (duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4962339F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 273/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 30/01/2024, irão resolver assuntos referente ao recursos do SIG TV conforme ofício 007/SEMAS/2024 e. Conforme Memo:42/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial hilux PLACA RSW 3F36/RO

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. *.909.***-49;**
R\$ 900,00 (novecentos reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401.**-15**
R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D2BC9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº 1026/GP/2024.de nomeação
Portaria publicada no dia 26/01/2024, edição 3650 e código identificador 6º92CDDD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:52C8B7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 206-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da servidora mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, nos dias 29 a 31/01/2024, conforme consta no memo. Nº 030/SEMAP/2024, para **participar do Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21**, o deslocamento será com veículo oficial.

Debora Cristina Costa Taira, Diretora Ambiental, CPF: *.373.***-99;**
R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A2E378E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 278/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 a 31/01/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 063/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982.***-72;
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:784FC2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 280/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 29/01/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 064/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena PLACA RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930.***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3A3F6E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 285/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO nos dias 29 a 31/01/2024 para participar do **Treinamento Prático – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência de acordo com a nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21**, conforme memo. 064/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial.

Matilde Moreira Cardozo, Agente Administrativo, CPF. ***.913.***-00;
R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F07EB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

“DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020”.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das

atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 32, VII, *a*, da LOM; e, artigos 182, 183, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00033/2022-Pleno, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2020, Processo nº 00958/21/TCER-RO – Acórdão APL-TC nº 00238/22;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 20.10.2022, é de **PARECER** que as Contas de Governo dos Chefes do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, sob a responsabilidade do Senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, CPF nº 348.889.852-00, Prefeito municipal no período de 25/5 a 20/7/2020, e do Senhor **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, CPF nº 723.496.702-87, Prefeito Municipal no período de 29/9 a 31/12/2020, **ESTÃO APTAS A RECEBER APROVAÇÃO**, por parte do Augusto Plenário deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que nos termos o art. 183 do Regimento Interno, após análise à prestação de Contas, a COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, elaborou o Projeto Decreto Legislativo, encaminhando ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que na Quadragésima Segunda Sessão Ordinária da Décima Legislatura, realizada em (11/12/2022), este colegiado deliberou, em única votação aberta e nominal, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado nove (09) votos pela manutenção da parecer do Tribunal de Contas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura/RO, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Prefeito **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, CPF nº 348.889.852-00, Prefeito municipal no período de 25/5 a 20/7/2020.

Art. 2º Ficam **APROVADAS as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura/RO**, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Prefeito **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, CPF nº 723.496.702-87, Prefeito Municipal no período de 29/9 a 31/12/2020.

Art. 3º O Parecer Prévio PPL-TC 00033/2022-Pleno, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2020, Processo nº 00958/21/TCER-RO – Acórdão APL-TC nº 00238/22, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 15 de Dezembro de 2023.

CICINEI FURTUNATO

Presidente

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 32 – Compete privativamente a Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

VII – Tomar e julgar as Contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no Prazo Máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, observando os seguintes preceitos:

a) O parecer do Tribunal de Contas do Estado, somente deixará de prevalecer por decisões de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

Art. 182. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 183. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Publicado por:

Joelmir Pereira Dos Anjos

Código Identificador:060AF280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 006/2024

TERMO ADITIVO Nº 006/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, do Processo nº 6156/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, nº 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2023 que tem por objeto, “**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR**”, referente ao processo nº 6156/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **24/01/2024**, vencendo em **22/06/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 007/2023, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **28/01/2024**, vencendo em **27/05/2024**.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:3D678D4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.253/2024**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora para realizar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural, Biênio 2024-2026, sendo realizado no período de janeiro e fevereiro de 2024.

Franklin Bruno Gubert Queres – Presidente - Poder Público

Fabricio Vieira Ramos – Membro – Poder Público

Priscila Hirooka – Membro – Sociedade Civil

Parágrafo Único. A data da eleição será definida em reunião com a sociedade civil, marcada para acontecer no dia 31 de Janeiro de 2024 às 19:00h no espaço Ceu das Artes, localizado na Av. São Paulo 4469, Bairro Beira Rio.

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Dar cumprimento a Lei 2.638/2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, com alteração feita pela Lei nº 3.800/2020 e dando cumprimento a Lei nº 4.388/2023 que Cria a Fundação de Cultura e Juventude, no que couber ao Conselho.

II – Apresentar a minuta do Regimento Interno para apreciação da sociedade civil, para alteração se necessário e aprovação do Regimento, visando a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, Biênio 2024-2026, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno;

III - Definir data, local, pauta e programação da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – Organizar a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural;

VI – Esclarecer dúvidas bem como administrar todo o processo quanto a elaboração do regimento, eleição e convocação dos conselheiros eleitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:4D6BD4F4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1328 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Lei nº. 1328 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2024 e demais taxas vinculadas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2024, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 2024 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 31 de maio e 30 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:7BBA5839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1329 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Lei nº. 1329 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1293/2023 de 12 de dezembro de 2023, que criou a Diária de Ajuda de Custo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1293/2023 de 12 de dezembro de 2023, que regulam o pagamento de Diária de Ajuda de Custo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo.

Art. 2º Os parágrafos do artigo 1º e os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1293/2023 de 04 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Parágrafo Primeiro: Somente farão jus ao recebimento dos valores acima, os(as) servidores que se deslocarem a esses Municípios e houver necessidade de permanência nessas cidades após as 12h00min, desde que apresentem o Cupom Eletrônico/Nota Fiscal Eletrônica com inserção de seu CPF constatando os gastos com alimentação.

“Parágrafo Segundo: Dada a singularidade em seus deslocamentos, para fazerem jus ao recebimento da ajuda de custo descrita no “caput” deste artigo, não será exigido a permanência após as 12h00min aos motoristas de ambulância nos casos de emergência, transporte de passageiros de hemodiálise e oncológicos, se fazendo apenas necessário a comprovação da deslocação através do Boletim de Deslocamento de Trânsito – BDT do Veículo utilizado” e o encaminhamento médico ou comprovante de viagem.

“Revoga o Parágrafo Terceiro”.

“Art. 2º. Caberá ao(a) Secretário(a) responsável da pasta ou chefe imediato a averiguação e compatibilidade do pagamento da referida ajuda de custo”.

“Art. 3º. A ajuda de custo não poderá exceder o vencimento do(a) servidor(a)”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5101ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1330 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1330 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Esta Lei cria a diária para realização de curso/treinamento/capacitação em localidades não inseridas na Lei Municipal nº 285/2007 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei realiza atualizações necessárias a Lei nº 285/2007, que regulamenta a concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Presidente, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo do Município de São Felipe D'Oeste, fixa valores e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei insere novos parágrafos ao art. 2º e realiza alterações no art. 9º da Lei Municipal nº 285/2007, passando a vigorar com as seguintes disposições:

Art. 2. (...)

“§ 1º - Quando o(a) servidor(a) permanecer nas localidades descritas no “caput” deste artigo efetuando algum curso/seminário/treinamento/capacitação, este(a) fará jus a 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), independentemente de seu cargo/função”

“§ 2º -Para comprovar a participação no curso/seminário/treinamento/capacitação, o(a) servidor(a) deverá apresentar o documento de inscrição e o certificado de participação, ou na falta destes o respectivo material descritivo no evento ou outro documento fidedigno, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas de sua finalização.

Art. 9º. (...)

“§ 1º Revogado”

“§ 2º - O Prefeito Municipal e os(as) Secretários(as) de cada pasta poderão autorizar a concessão de diárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F4F0D46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1331 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Lei nº. 1331 de 25 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.652,61 – Man. Despesas FUNDEB e Pgto Piso Prof. Enferm. - SEMECE e SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 250.652,61 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) para Manutenção do FUNDEB 30% e Pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 30%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas _ Pessoal Civil R\$ 101.676,00

33.90.46.00 Auxílio-alimentação R\$ 84.000,00

Sub-Total R\$ 185.676,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.134 Pagamento do Piso dos Profissionais da Enfermagem

31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 64.976,61

Total R\$ 250.652,61

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C76CF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 054/IMPES/CF/2024

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 054/IMPES/CF/2024

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr^a. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de dezembro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 844.207,57**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de dezembro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de dezembro de 2023. Nada mais a tratar, eu Sr^a Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Sr^a Elisete dos Santos Miranda – Presidente; Sr^a. Valdelice Natal da Silva Melo – membro; Sr. Gilcilei dos Santos Leite – Membro. Destaca-se, que devido ao gozo de férias do Presidente deste Conselho Sr. Gilson Carlos Borchardt a reunião em epígrafe foi realizada com a seguinte composição.

SR^a ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Presidente

SR^a. VALDELICE NATAL DA SILVA MELO–
Membro

SR. GILCILEI DOS SANTOS LEITE –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:07C9F199

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024/DRH

“DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVANA DE FATIMA SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, em favor da Sr^a **SILVANA DE FATIMA SIMÕES**, servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Magistério – 40 horas, matrícula nº 5877, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECLET, que ocorrerá do dia **16/01/2024** até o dia **13/07/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 219-1/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **16/01/2024**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 25 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:20475753

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre interrupção das férias da servidora Janete Ceccon Pereira, Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos devido a liberação dos Alvarás/2024;

CONSIDERANDO o memorando 003/2024/GPCCIR.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Servidora **JANETE CECCON PEREIRA**, matrícula **5426**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **17 de janeiro de 2024**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de Janeiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F95224C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0028, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora Andreia Fernanda Feba, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **ANDREIA FERNANDA FEBA**, matrícula 8467, exercendo a função de **DIRETOR DE DEP. DE CONVENIOS E SUBVENÇÕES**, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas no período de 05 a 19 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 17 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:038ACDB7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0031, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora ALESSANDRA MELO DOS SANTOS junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS**, matrícula 7823, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias 16 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 18 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24F193C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0032, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora DAIANE CANDIDO MARCELINO, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **DAIANE CANDIDO MARCELINO**, matrícula 8564, exercendo a função de **ASSESSOR TÉCNICO**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 18 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8729D147

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0033, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias a Senhora CLAINE NUNES DA SILVA LOPES, Secretária Municipal Adjunta, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: a interrupção das férias da servidora, conforme Portaria Municipal nº 0464/GAB/2023;

CONSIDERADO: o memorando nº 27/SEMDSF/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **CLAINE NUNES DA SILVA LOPES**, matrícula 7673, exercendo a função de Secretária Municipal Adjunta, sendo 08 (oito) dias a serem gozadas a partir do dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional foi devidamente depositado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D0192EE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0034, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora CATIA RUIZ para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 35/SEGEAD/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CATIA RUIZ** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 18 de janeiro de 2024**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1DB4690E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0035, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora FRANCISCO WELLYGTON GOMES DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 63/SEMECELT/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO WELLYGTON GOMES DA SILVA** para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 18 de janeiro de 2024**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B87BCFBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0036, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de férias a servidora LUANA RANGEL SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **LUANA RANGEL SOARES**, matrícula 8760, exercendo a função de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO**, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas a partir do dia de 05 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 18 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:F371C6C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA MUNICIPAL No. 0038, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, para exercer na forma interina as funções do cargo de Pregoeiro do município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração do Senhor Maikk Negri, conforme Portaria Municipal nº. portaria municipal nº 0012, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, com ônus, para exercer de forma interina as funções do Cargo de Pregoeiro, ligada a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo servidor nomeado pela portaria municipal n. 0004, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos aos dias 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0004, de 09 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 19 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:F4E2B1B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0039, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Revoga a cedência da servidora **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS** ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde retornando a sua secretaria de origem e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 240/2024-FMS

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a cedência da Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM FINANÇAS**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando o mesmo a sua Secretaria de origem, ou seja, a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 16 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0453/GAB/2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:A74D1184

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 92/2024, que tem como objeto despesa com **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, SENDO DO 1º AO 5º ANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 00.874.813/0001-00, no valor R\$ 953.251,85 (novecentos e cinquenta

e três mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e oitenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de janeiro 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5FEEA779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	92/2024
b) Licitação Nº :	1/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/01/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 E 5 ANOS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, SENDO DO 1º AO 5º ANO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Adjudicado - R\$ 953.251,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de janeiro de 2024.

MAURI VIDA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C4F9550C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, torna público o processo administrativo nº 71/2024, que tem como objeto despesa DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREA E/OU TERRESTRE) PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 43.566.563/0001-54, no valor R\$ 15.000,04 (quinze mil reais e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de janeiro 2024.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C3060123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 02/2024

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	71/2024
b) Licitação Nº :	2/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação:	26/01/2024
e) Objeto Adjudicado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREA E/OU TERRESTRE) PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GÊMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 43.566.563/0001-54
Valor Total Adjudicado - R\$ 15.000,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de janeiro de 2024.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FFA1E326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1921/2024

DECRETO Nº. 1921/2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO - SAÚDE

CARGO: PSICOLOGO – 01 vaga

LAIS SILVA TORRES - 4ª Colocação
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F1C97922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022
CONTRATADO: E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE
INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
LTDA.
CNPJ: 10.927.661/0001-10

OBJETO: Fica aditivado o **PRAZO** e **VALOR** do Contrato nº. **044/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **07 (sete) meses**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº. 49/2024/SEMSAU/PROC, especificado no referido processo.

VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 044/2022, o valor de **R\$ 502.031,39 (quinhentos e dois mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7D5A0E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 07/2024

PORTARIA N. 07/2024

DISPÕE; SOBRE **EXONERAR** A PORTARIA N. 14/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n.14/2023, de 13 de janeiro de 2023, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 26 de janeiro de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:04C07295

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 08/2024

PORTARIA N. 08/2024.

DISPÕE; SOBRE **NOMEAR** A **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes de acordo com as regulamentações do Decreto Legislativo 01/2024:

Presidente: KATIELI BULK MOREIRA

Secretária: KAMILA GONÇALVES CAMPOS

- **Membro: JOSÉ BASILIO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 26 de janeiro de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:12AB9AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 57/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 57/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 24 de Janeiro de 2024

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº095/2022** e **PROCESSO Nº1131/2022**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº**45/GAB/PMS/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:FE284C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 58/GAB/PMS/2024**

Portaria nº. 58/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 26 de Janeiro de 2024

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº101/2022 e PROCESSO Nº311/2022, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO

CPF: 851.450.682-04

Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI

CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº396/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:7F71736D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº67/2023 - SAUDE**

CONTRATO Nº67/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA PCI GASES DO BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA A USINA DE OXIGENIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ORIUNDO DO DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº87/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº791/2023/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado o Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PCI GASES DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, nº 5111, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81730-010, inscrita no CNPJ sob nº 24.117.877/0001-25, associada da Associação Comercial do Paraná nº 44475, por seu representante legal, **senhor Celso Ricardo dos Santos**, CEO, portador do RG sob nº 13.742.021-0 SESP/PR e CPF sob nº 030.297.229-37, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam

na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº791/2023/SEMSAU**, e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA A USINA DE OXIGENIO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENS MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços deverão ser executados ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato ou notificação formal.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância total de **R\$ 38.722,87 (trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e Notas de Empenho nº1861/2023 e 1862/2023.

§1º O pagamento será **dividido em duas parcelas** sendo: uma no valor de **R\$20.929,04** (vinte mil novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente ao **SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA 02 DIÁRIAS, INCLUSO PASSAGENS AÉREAS, empenho nº 1862/2023**, o que se dará após a assinatura e publicação do contrato (na forma antecipada) e a **segunda parcela**, valor remanescente de **R\$ 17.793,83** (dezessete mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), referente às peças, **empenho 1861/2023**, após a conclusão do serviço e emissão de nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 02 Executivo Municipal

UNIDADE 02.005 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.009.1.359 C.C 14.307-3

Rep Est.SEMSAU compartilhando saúde

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00 Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica

REDUZIDO 80 F. de recursos 16320000 Transferências de convênios do Estado-Saúde

DESDOBRAMENTO 16 00 Manutenção e conservação de bens imóveis

Empenho: 1862/2023

Valor: 20.924,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 02 Executivo Municipal

UNIDADE 02.005 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.009.1.359 C.C 14.307-3

Rep Est.SEMSAU compartilhando saúde

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00 Material de consumo

REDUZIDO 74 F. de recursos 16320000 Transferências de convênios do Estado-Saúde

DESDOBRAMENTO 24 00 Material para manutenção de bens imóveis

Empenho: 1861/2023

Valor: 17.793,83**DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO**

CLÁUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- rescisão do contrato;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Fica este Contrato vinculado ao **DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº87/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº791/2023/SEMSAU**, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas nos Termo de Referência e Nota de Empenho nº1861/2023 e 1862/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº113/GAB/PMS/2022

PCI GASES DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº24.117.877/0001-25

Contratada

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:4D19A1A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PORTARIA Nº 64/GAB/PMS/2024, DE 26/01/2024.**

PORTARIA Nº 64/GAB/PMS/2024, DE 26/01/2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 fevereiro de 2024 ao dia 01 fevereiro de 2025, a servidora **ANA ROSA LEITE**, cozinheira, Mat. 974, portadora do CPF Nº 623.181.2882-00 e Cédula de Identidade Nº 641164 SSDC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:A5CB266F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PORTARIA Nº. 63/GAB/PMS/2024**

Portaria nº. 63/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 26 de janeiro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: RENATO LITTIG**Secretária:** ROMILZA OLIVEIRA CEZAR**Membro:** CLEBER DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:DEA207CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 062/GAB/PMS/2024 Seringueiras 26 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2022/2024, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Adriana Correia da Silva

Suplente: Anderson Carlos Garda

Titular: Fabio Junior Romão de Barros

Suplente: Renato Littig

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS

Titular: Wolney Blosfeld

Suplente: Antônia Nunes de Oliveira

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS

Titular: Juliane Crestani

Suplente: Kenia de Jesus Moraes

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Dieimes Ribeiro

Suplente: Katieli Bulk Moreira

Art. 3º - A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORT. 178/GAB/PMS/2023** e as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E4670672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/GP/CMT/2024

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeiraópolis referente janeiro a dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeiraópolis-RO, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 013, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, visto que este auxílio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos

-

Teixeiraópolis/RO., 26 de Janeiro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:

Fabiane Andrade da Silva

Código Identificador:4CE4041B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 002/PMT/SEMOSP/2024 TOMADA
DE PREÇO Nº 008/2023/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 310/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ: 07.577.306/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SOLEDADE NA LINHA 601, CONVENIO Nº 897902/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA, ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: A vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a partir de sua assinatura da Ordem de serviço.

Valor R\$: 1.139.859,39 (Um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Theobroma/RO, 26 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:0A477459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 42.818.845/0001-39, situada Rua Princesa Isabel Nº 1854, Bairro setor 01, Jaru – Estado de Rondônia, através do contrato nº 001/PMT/SEMED/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 009/2023/SUPEL Processo administrativo nº 795/SEMED/2023 a dar início aos serviços de Reforma da Estrutura do Muro do Estádio Municipal de

Theobroma/RO. Através da secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO e plano de ação nº 09032023-035825-TRANSF ESP-MIN FAZENDA. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 26 de JANEIRO de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n. 42.818.845/0001-39

Contratada

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:DCC9C059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 028 - 26.01.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - FABIO DUTRA DA SILVA

PORTARIA N. 028/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. FABIO DUTRA DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 122/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 167/2024.

PROGRAMAÇÃO:

02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidade Subordinadas.

Elemento:

3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 4.000,00**

3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:0D60F2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2023 PROCESSO Nº 486/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2880/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. VALOR estimado R\$ 676.111,19 (seiscentos e setenta e seis mil cento e onze reais com dezenove centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **486/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Janeiro 2024, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de fevereiro 2024, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valeodoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de Janeiro de 2024

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:9B0B4D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
001/2024 PROCESSO Nº 527/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2880/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE (LOTE ÚNICO), modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada Locação de Sistema de Gestão Publica - SOFTWARES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara de Vereadores Municipal de Vale do Anari, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari, Fundo Municipal de saúde, Fundo de Assistência Social. VALOR estimado R\$ 1.024.967,62 (Um milhão, vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais sessenta e dois centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **527/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Janeiro 2024, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **15 de Fevereiro 2024, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min

às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de Janeiro de 2024

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:681C29BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 09/2024

JUSTIFICATIVA:01/2024

OBJETIVO:Para pagamentos de despesas com aquisição Pão Frances, Salgados em geral e Bolos, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso- RO.

FORNECEDOR: JESSICA NAYARA DOS SANTOS SILVA
03854156219

CNPJ: 41.099.351/0001-89

VALOR:R\$6.270,00 (Seis Mil Duzentos e Setenta Reais)

Senhor Presidente;

Artigo 75. É dispensável a licitação:

I.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R\$6.270,00 (Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 25 de Janeiro de 2024.

ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO

Vereador Presidente

Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023.

KLEBE BARROS ROSA

Presidentede CPL

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B875CB25

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 08/2024

JUSTIFICATIVA: 03/2024

OBJETIVO:Para pagamento de aquisição de água mineral, gás de cozinha e carga completa de gás, para atender as necessidades desta Casa de Leis, referente ao exercício de 2024.

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRINQUE ZIELINSKI
VIEIRA EIRELI-ME

CNPJ: 38.540.007/0001-79

VALOR:R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte Cinco Reais).

FORNECEDOR: HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

CNPJ: 14.949.944/0001-14

VALOR: R\$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais).

FORNECEDOR:O DE ASSIS DA SILVA LTDA

CNPJ: 07.052.818/0001-05

VALOR: R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais).

Senhor Presidente;

Artigo 75. É dispensável a licitação:

I.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R\$ 2.235,00 (Dois mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 19 de Janeiro de 2024.

Rose Célia Borges da Ressurreição

KLEBE BARROS ROSA

Vereador Presidente Presidentede Cpl

Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:82549BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2023

PROCESSO: 1-430/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:25/01/2024

OBJETO:Acrescer o valor deR\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)correspondente a25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 51/2023.Passando o Contrato nº 51/2023 a vigorar com valor global de R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais),na seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO:04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00

FICHA:400

PEDIDO DE EMPENHO Nº 8/2024

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2024

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB2BB092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA FERNANDA
TEIXEIRA CELANTE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Fernanda Teixeira Celante, matrícula nº 2397, do processo administrativo nº. 1-29/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 19 de Fevereiro de 2024 a 19 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:503DCCD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2023

PROCESSO: 1-570/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/01/2024

OBJETO: Q acréscimo de valor será no percentual de 25% sobre o montante base de R\$ 43.687,50 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Passando o Contrato nº 64/2023 a vigorar soba importância de R\$ 218.437,50 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA: 399
PEDIDO DE EMPENHO Nº 7/2024

INTERVENIENTE: SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: F8F3F7F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-147/2024

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de serviço de borracharia, através da Ata de Registro de Preços nº 53/2023/ARP do Pregão Presencial nº N°03/CPL/2023, processo gerenciador nº 1-96/2023.

Itens: 40,41,42,43,45,47,48,54,55,56,57,58,65,66,67,72,73,74,77,78,79,80,81,82,83,84.
Valor total R\$: 23.504,85

Processo filhote nº 147/2024.

FORNECEDOR: MARCIEL LUIZ DA SILVA/BORRACHARIA SÃO LUIZ

CNPJ: 27.033.960/0001-04

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 118DFEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-55/2024

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Contratação de Empresa especializada em serviços de reprografia (xerox e encadernação de materiais gráficos) para alunos da rede Municipal, o item 01 através da Ata de Registro de Preços nº 32/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº 21/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 762/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI.

CNPJ: 63.750.350/0001-95

VALOR: 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 60E3FD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 3/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 3/2024

Processo nº: 1-17/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024/ARP, do processo nº 1326/2023, com validade de 12 meses, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossas para atender as necessidades da SEMPLAD.

Vigência: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: O preço global do presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 26/01/2024

Interveniente: SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:235F67CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2022

PROCESSO: 1-1131/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:25/01/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º127/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor de R\$ 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais), na seguinte programação:

Ficha:	461	Processo Nº:	1131/2022
Unidade:	021000-SECRETARIA MUN.DEAGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Funcional:	20.606.1020.2060.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Pedido de Empenho nº87/2024.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E40D05BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA MARIA DA PAIXÃO DAMASCENO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Ana Maria da Paixão Damasceno, matrícula nº 2317, do processo administrativo nº. 1-117/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 26 de Fevereiro de 2024 a 26 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF00DCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9211

DECRETO Nº 9211 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA SENA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº1-833/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica suspenso o gozo de férias da servidora Vanessa Sena Silva, requerido através do Processo n º 1-833/SEMFAZ/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, por tempo indeterminado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado em especial o disposto no Decreto nº 9092 de 04 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC128DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 012/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 012/2024
PROCESSO Nº: 59/2024/SEMOSP
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66, Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E PAGAMENTO DE TAXA MENSAL DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, CONFORME CONTRATO Nº 051/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1090/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Janeiro de 2024

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público
Substituto

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F98AD0F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 124/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 124/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhoteatravés daAta de Registro de
Preçõ02/2024/ARPdoPregão
Eletrônicon57/CPL/2023do**Processo:** 1234/2023/SEMOSP,
para**AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM PADRÃO**
COMPLETO E INSTALAÇÃOpara suprir as necessidades desta
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 51.156.612/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Poste De Concreto Com Padrão Completo Para Entrada De Energia Elétrica.	01	UND

PROCESSO Nº 124/2024

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:342BAB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-366/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor**Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 019/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PICAPE COMPACTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 05.891.726/0001-85

Endereço: AV JAMARI - CEP: 76873008 - UF: RO - Município: Ariquemes/RO, Telefone: (69) 3535-2729, e-mail: walmir.franca@megaveiculos.com.

Representante legal: JOÃO GILBERTO DE ASSIS MIRANDA CPF: 051.183.726-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas originais de fábrica: ano fabricação/modelo mínimo 2023/2023; cor branca ou prata; bicomcombustível (álcool/gasolina); motor com potência mínima de 100 cv; direção elétrica/hidráulica; câmbio manual de 5 marchas à frente; 2 portas; capacidade 2 pessoas; airbag frontal condutor e passageiro; freios a disco com ABS, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; ar condicionado; vidros e travas elétricas nas 2 portas; barra de proteção no vidro traseiro; volume útil caçamba de 1300 litros; capacidade de carga de 700 kg ou superior; altura mínima do solo 210mm; capota marítima; para-	UND.	5	R\$ 106.590,00	R\$ 532.950,00

choques, retrovisores e maçanetas na cor do veículo. O veículo deverá possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses; com concessionária ou oficina autorizada em um raio de 100 km da sede do CIMCERO, Ji-Paraná/RO MARCA FIAT, MODELO STRADA FREEDOM 1.3 CABINE PLUS 2023/2024 - 2 PORTAS			
---	--	--	--

Valor total: R\$ 532.950,00**(quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).****3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 019/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 13 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 17 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- 15.8.** A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
- 15.9.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
- 15.9.1.** O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/CIMCERO/2023;
- 15.9.2.** O Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 15.9.3.** A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2024.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo interino do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinatura eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação

Contratado:

(Assinatura Eletrônica)
Gima Gilberto Miranda Automoveis LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001-85
JOÃO GILBERTO DE ASSIS MIRANDA
CPF: 051.183.726-74

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:27128A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10754/2024 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DECRETO Nº 10754/2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R\$ 140.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação? Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 140.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 140.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito e atender o artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R\$ 140.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 70.000,00
33.90.39.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 70.000,00

TOTAL	R\$ 140.000,00
-------	----------------

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D47BF38

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO VAGAS E TREJETOS PROCESSO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ONDE LÊ-SE:

ANEXO I
VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajeto 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 KM) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 KM) retorna e segue até acidade (pátio da Semed) (21.7 km). Totalizando 58.3 km /dia.	01
02	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 04 Mat/Vesp	Trajeto 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2,1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 5A/5B Mat/Vesp	Trajeto 5A - Matutino – Saindo da Semed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martim Schimdt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajeto 5B – Vespertino – Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
04	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajeto 06 Matutino	Trajeto 06 – EMEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 ,(4.0km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igrejainha (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km). Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
05	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	Trajeto 8A – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajeto 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
06	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha 148/65 km 38 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	Trajeto 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajeto 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	01
07	EMEIEF Ana Ney Distrito de Rolim de Moura do Guaporé 200 km	Trajeto 10 Mat/Vesp	Trajeto 10 - Mat./Vesp. Parte da casa do motorista onde reside o primeiro aluno na linha 02 segue até a entrada do Turumã (1.0km), retorna até o travessão do centrinho (1.6km), entra no travessão até a linha 1 (2.0km), entra na linha 1 lado esquerdo sentido fumaça (2.5km), retorna até a estrada principal e segue sentido cabanas até o carioca (14.7km), entra e segue até as cabanas (1.4km), retorna e segue até a escola Ana Nery (4.2km). Totalizando 27.4 x 4: 109.6 km/Dia.	01
08	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajeto 12 Matutino	Trajeto 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	01
09	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	Trajeto 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basilio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajeto 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
10	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 14 Vespertino	Trajeto 14 – Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01
11	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 19 Matutino	Trajeto 19 Cidade – Matutino – Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para alinha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até alinha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
12	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 20 Mat/Vesp	Trajeto 20 EIEEFM Boatt Gerainny – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
13	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os	01

			alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	
14	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajetos 22 Matutino	Trajetos 22 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
15	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajetos 23 Matutino	Trajetos 23 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o “boteco amarelo represa grande” (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km).	01
16	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 24 Vespertino	Trajetos 24 – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
17	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 25 Vespertino	Trajetos 25 – Vespertino – Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sítio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igreja por (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM). Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	01
18	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 26 Vespertino	Trajetos 26 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
19	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 27 Vespertino	Trajetos 27 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2 : 81.4km/dia.	01

VAGAS E TRAJETOS PARA MONITORES

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 01A/01B Mat/Vesp	Trajetos 1A - Matutino - Saindo da Semed até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km). Trajetos 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km).	01
02	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajetos 02A/02B Mat/Vesp	Trajetos 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajetos 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 KM) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 km) retorna e segue até acidade (pátio da Semed) (21.7 km) Totalizando 58.3 km /dia.	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 03A/03B Mat/Vesp	Trajetos 3A - Matutino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até a linha 172 (10.6km), entra na linha 172 e segue até o Sr. Adenilson (8.1 km) retorna para a Ro 383 (8.1 km) entra na Ro sentido Santa Luzia e segue por (1.2 km) (plantação de cacau) retorna e segue até a entrada do Bairro Canãa (10.1 km) entra no bairro Canãa e retorna para a Ro 383 (2.7 km) segue até a cidade (1.7 km) distribui os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km), retorna recolhendo os alunos nas escolas e segue até a Ro 383, (8.5km) segue até a entrada do Bairro Canãa entra no bairro deixa os alunos e retorna para a Ro 383 (2.7km) segue na Ro até a plantação do cacau (10.1km) retorna até a linha 172 (1.2 km) entra na linha 172 até o final (Adenilson) (8.1 km) Totalizando 84.6 km dia. (Pavimentado 35.2km). Trajetos 3B - Vespertino - Saindo da linha 172 a partir do Sítio Sr. Adenilson, segue para a RO 383 (8.1 km) e segue para a cidade (12.2km), deixa os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km). Totalizando 28.8 x 2 = 57.6 km/dia. (Pavimentado 33.9km).	01
04	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 04 Mat/Vesp	Trajetos 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2.1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01
05	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 5A/5B Mat/Vesp	Trajetos 5A - Matutino – Saindo da Semed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martim Schmidt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajetos 5B – Vespertino – Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
06	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajetos 06 Matutino	Trajetos 06 – EMEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 ,(4.0km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igreja (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km) . Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
07	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 07A/07B Mat/Vesp	Trajetos 7A – Matutino – Saindo da Semed segue até a linha P50 (1.5km), segue até a linha 45 (1.4km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a fazenda Bom Jesus (Geraldão) (8.4km), retorna na linha 45 sentido cidade e segue até o travessão para a linha 42/5 (4.6km) entra no travessão e segue por até (1.5km) (casa roxa) retorna para a linha 45 (1.5km) e segue até a entrada do Dicionir, (3.8km) segue por (0.9km) retorna até a linha 45 e segue na 45 lado esquerdo por (1.5km) retorna até a linha P50 , segue até a cidade (2.9km) distribui os alunos nas escolas e segue para o pátio da Semed (7.7km), retorna efetuando o mesmo trajeto até a fazenda Bom Jesus na linha 45 (35.7km). Totalizando 71.4 km/dia. (Pavimentado 15.4km). Trajetos 7B – Vespertino – Retorna da Fazenda Bom Jesus pela Lh 45 seguindo até o travessão para a linha 47,5 (Frankelino) (4.4KM), entra no travessão e segue até a LH 47,5 (4.8km), segue na LH. 47,5 até a escola 17 de Junho (cidade) (0.6km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até o travessão para a linha 45 (8.1km), entra no travessão e segue até a linha 45 (4.8km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a porteira do Zezinho (gogó da ema) (3.3km), retorna para a cidade até o pátio (11.2km). Totalizando 44.7 km/dia (Pavimentado 15km).	01
08	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 08A/08B Mat/Vesp	Trajetos 8A – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajetos 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
09	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha 148/65 km 38 e EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 09A/09B Mat/Vesp	Trajetos 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajetos 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	01
10	EMEIEF Boa Esperança Distrito Marcão - Linha P.50 km 18	Trajetos 11A/11B Mat/Vesp	Trajetos 11A – Matutino – Saindo da Semed até a Ro135 (1.5km) segue na RO 135 até a linha 65 (16.2km) entra na 65 e segue até a linha P46, (2.7km) entra na P46 e segue até a linha 70, (5.0km) entra na linha 70 e segue até a escola Boa Esperança, (3.2km) retorna pelas linhas 70, P46 e 65 até a linha P50 (10.9km) entra na Ro 135 até o Barro Preto (fazenda Pelissari) (7.1km). Totalizando 46.6 km/dia. (Pavimentado 19km). Trajetos 11B Vespertino – Saindo da fazenda Pelissari pela Ro 135 e segue até a Escola Boa Esperança (11.9km) segue pela linha 70 até a linha P48 (1.7km) retorna até a escola Boa Esperança (1.7km) segue na Ro 135 até a linha 65 (4.8km) entra na linha 65 até a fazenda da Sr. Marcia (1.1km) retorna para a Ro 135 e segue até a cidade e segue até o Pátio da Semed (18.8km). Totalizando 40 km/dia. (Pavimentado 19km).	01
11	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito	Trajetos 12 Matutino	Trajetos 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada	01

	do Geasa Linha 47/5 km 48		da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	
12	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajetos 13A/13B Mat/Vesp	Trajetos 13A - Matutino - Saindo da Samed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajetos 13B - Vespertino - Saindo do pátio da Samed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Samed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
13	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 14 Vespertino	Trajetos 14 - Vespertino - Saindo da Samed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01
14	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 15 Vespertino	Trajetos 15 - Vespertino - Saindo da casa do motorista na estrada chacareira embarque do 1º aluno segue até a porteira da chácara do Sr. Josias (2.0km), segue até a linha 115 (3.3km), entra na Linha 115 até a linha 119 (2.1km), entra na linha até a sede da fazenda do Sr. Rubinho (2.4km), retorna para a Linha 115 e segue até a fazenda Rover (9.2km), retorna até a linha 152 entra na linha 152 e segue até a entrada da Fazenda Possa (6.6km), entra na estrada da Fazenda segue por (2.4 km), retorna para a linha 152 e segue até a escola Padre Feijó (6.5km),. Totalizando 34,5km x 2 : 69.0 km/dia.	01
15	EMEIEF Izidoro Stédile - Distrito de Izidolandia Linha 138 km 101	Trajetos 16 Matutino	Trajetos 16 - Matutino - Saindo casa do motorista embarque do 1º aluno, segue na RO 135 por até (26.0km), retorna pela RO 135 até a linha 110, (15.9km) entra na linha 110 até a divisa (porteira) (1.7km) retorna para a Ro 135 (1.7km) na Ro 135 até a entrada RO antiga (10.3km) entra na RO antiga até a Fazenda Vona, (2.6km) retorna para Ro 135 e segue até a escola Isidoro, (10.8km). Totalizando 69.0 x 2 = 138.0 km/dia.	01
16	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 17 Mat/Vesp	Trajetos 17 APAE - Mat/Vesp. - Realiza o transporte na área urbana dos alunos que frequentam a APAE. Totalizando 89 km/dia. Com pavimentação.	01
17	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajetos 18 Matutino	Trajetos 18 EMEIEF Maria de Souza Pego - Matutino - Saindo da linha 47,5 (divisa da reserva), segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o Sr. Claudiomir (1.7 km), retorna para a linha 47/5 (1.7km) segue até a linha 118, (2.4km) entra na linha 118 por até (2.6 km) retorna para a linha 47/5 (2.6km) segue até a escola (7.5km). Totalizando 27.7 x 2 = 55.4 km/dia.	01
18	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 19 Matutino	Trajetos 19 Cidade - Matutino - Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para alinha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até alinha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
19	Terra Indígena Rio Branco	Trajetos 20 Mat/Vesp	Trajetos 20 EIEEFM Boatt Gerainny - Mat/Vesp - Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
20	Terra Indígena Rio Branco	Trajetos 21 Mat/Vesp	Trajetos 21 EIEEFM Anomãe - Mat/Vesp - Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	01
21	EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 22 Matutino	Trajetos 22 - Matutino - Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
22	EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 23 Matutino	Trajetos 23 - Matutino - Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o “boteco amarelo represa grande” (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km)	01
23	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 24 Vespertino	Trajetos 24 - Vespertino - Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
24	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 25 Vespertino	Trajetos 25 - Vespertino - Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sítio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igreja/linha por (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM). Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	01
25	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 26 Vespertino	Trajetos 26 - Vespertino - Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
26	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 27 Vespertino	Trajetos 27 - Vespertino - Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2: 81.4km/dia.	01

LEIA-SE:**ANEXO I
VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS**

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajetos 02A/02B Mat/Vesp	Trajetos 2A - Matutino - Saindo da Samed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Samed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajetos 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 KM) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 KM) retorna e segue até acidade (pátio da Samed) (21.7 km). Totalizando 58.3 km /dia.	01
02	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 04 Mat/Vesp	Trajetos 4 - Matutino/Vespertino - Saindo da Samed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2.1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Samed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 5A/5B Mat/Vesp	Trajetos 5A - Matutino - Saindo da Samed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martim Schimdt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajetos 5B - Vespertino - Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
04	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajetos 06 Matutino	Trajetos 06 - EMEF Martim Afonso de Souza - Matutino - Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 (.40km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igreja/linha (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km). Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
05	EMEIEF José	Trajetos 08A/08B	Trajetos 8A - Matutino - Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na	01

	Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Mat/Vesp	linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajeto 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	
06	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha 148/65 km 38 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	Trajeto 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajeto 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	01
07	EMEIEF Ana Ney Distrito de Rolim de Moura do Guaporé 200 km	Trajeto 10 Mat/Vesp	Trajeto 10 - Mat./Vesp. Parte da casa do motorista onde reside o primeiro aluno na linha 02 segue até a entrada do Turumã (1.0km), retorna até o travessão do centrinho (1.6km), entra no travessão até a linha 1 (2.0km), entra na linha 1 lado esquerdo sentido fumaça (2.5km), retorna até a estrada principal e segue sentido cabanas até o carioca (14.7km), entra e segue até as cabanas (1.4km), retorna e segue até a escola Ana Nery (4.2km). Totalizando 27.4 x 4: 109.6 km/Dia.	01
08	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajeto 12 Matutino	Trajeto 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	01
09	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	Trajeto 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajeto 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
10	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 14 Vespertino	Trajeto 14 – Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01
11	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 19 Matutino	Trajeto 19 Cidade – Matutino – Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para alinha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até alinha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
12	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 20 Mat/Vesp	Trajeto 20 EIEEFM Boatt Gerainny – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
13	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	01
14	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 22 Matutino	Trajeto 22 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
15	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 23 Matutino	Trajeto 23 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o “boteco amarelo represa grande” (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km).	01
16	Escola na Zona Rural	Trajeto 24 Vespertino	Trajeto 24 – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
17	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 25 Vespertino	Trajeto 25 – Vespertino – Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sítio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igrejainha por (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM). Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	01
18	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 26 Vespertino	Trajeto 26 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
19	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 27 Vespertino	Trajeto 27 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2 : 81.4km/dia.	01

VAGAS E TRAJETOS PARA MONITORES

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da Semed até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km). Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km).	01
02	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajeto 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 km) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 KM) retorna e segue até acidade (pátio da Semed) (21.7 km) Totalizando 58.3 km /dia.	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 03A/03B Mat/Vesp	Trajeto 3A - Matutino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até a linha 172 (10.6km), entra na linha 172 e segue até o Sr. Adenilson (8.1 km) retorna para a Ro 383 (8.1 km) entra na Ro sentido Santa Luzia e segue por (1.2 km) (plantação de cacau) retorna e segue até a entrada do Bairro Canãa (10.1 km) entra no bairro Canãa e retorna para a Ro 383 (2.7 km) segue até a cidade (1.7 km) distribui os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km), retorna recolhendo os alunos nas escolas e segue até a Ro 383, (8.5km) segue até a entrada do Bairro Canãa entra no bairro deixa os alunos e retorna para a Ro 383 (2.7km) segue na Ro até a plantação do cacau (10.1km) retorna até a linha 172 (1.2 km) entra na linha 172 até o final (Adenilson) (8.1 km) Totalizando 84.6 km dia. (Pavimentado 35.2km). Trajeto 3B - Vespertino - Saindo da linha 172 a partir do Sítio Sr. Adenilson, segue para a RO 383 (8.1 km) e segue para a cidade (12.2km), deixa os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km). Totalizando 28.8 x 2 = 57.6 km/dia. (Pavimentado 33.9km).	01
04	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 04 Mat/Vesp	Trajeto 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2.1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01

05	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 5A/5B Mat/Vesp	Trajetos 5A - Matutino – Saindo da Semed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martin Schmidt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajetos 5B – Vespertino – Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
06	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajetos 06 Matutino	Trajetos 06 – EMEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 (4.0km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igreja (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km) . Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
07	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 07A/07B Mat/Vesp	Trajetos 7A – Matutino – Saindo da Semed segue até a linha P50 (1.5km), segue até a linha 45 (1.4km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a fazenda Bom Jesus (Geraldão) (8.4km), retorna na linha 45 sentido cidade e segue até o travessão para a linha 42/5 (4.6km) entra no travessão e segue por até (1.5km) (casa roxa) retorna para a linha 45 (1.5km) e segue até a entrada do Dicionir, (3.8km) segue por (0.9km) retorna até a linha 45 e segue na 45 lado esquerdo por (1.5km) retorna até a linha P50 , segue até a cidade (2.9km) distribui os alunos nas escolas e segue para o pátio da Semed (7.7km), retorna efetuando o mesmo trajeto até a fazenda Bom Jesus na linha 45 (35.7km). Totalizando 71.4 km/dia. (Pavimentado 15.4km). Trajetos 7B – Vespertino – Retorna da Fazenda Bom Jesus pela Lh 45 seguindo até o travessão para a linha 47,5 (Frankelino) (4.4km), entra no travessão e segue até a LH 47,5 (4.8km), segue na LH. 47,5 até a escola 17 de Junho (cidade) (0.6km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até o travessão para a linha 45 (8.1km), entra no travessão e segue até a linha 45 (4.8km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a porteira do Zezinho (gogó da ema) (3.3km), retorna para a cidade até o pátio (11.2km). Totalizando 44.7 km/dia (Pavimentado 15km).	01
08	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 08A/08B Mat/Vesp	Trajetos 8A – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajetos 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
09	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha 148/65 km 38 e EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 09A/09B Mat/Vesp	Trajetos 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajetos 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	01
10	EMEIEF Boa Esperança Distrito Marcão - Linha P.50 km 18	Trajetos 11A/11B Mat/Vesp	Trajetos 11A – Matutino – Saindo da Semed até a Ro135 (1.5km) segue na RO 135 até a linha 65 (16.2km) entra na 65 e segue até a linha P46, (2.7km) entra na P46 e segue até a linha 70, (5.0km) entra na linha 70 e segue até a escola Boa Esperança, (3.2km) retorna pelas linhas 70, P46 e 65 até a linha P50 (10.9km) entra na Ro 135 até o Barro Preto (fazenda Pelissari) (7.1km). Totalizando 46.6 km/dia. (Pavimentado 19km). Trajetos 11B Vespertino – Saindo da fazenda Pelissari pela Ro 135 e segue até a Escola Boa Esperança (11.9km) segue pela linha 70 até a linha P48 (1.7km) retorna até a escola Boa Esperança (1.7km) segue na Ro 135 até a linha 65 (4.8km) entra la linha 65 até a fazenda da Sr. Marcia (1.1km) retorna para a Ro 135 e segue até a cidade e segue até o Pátio da Semed (18.8km). Totalizando 40 km/dia. (Pavimentado 19km).	01
11	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajetos 12 Matutino	Trajetos 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até a linha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	01
12	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajetos 13A/13B Mat/Vesp	Trajetos 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajetos 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
13	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 14 Vespertino	Trajetos 14 – Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01
14	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 15 Vespertino	Trajetos 15 – Vespertino –Saindo da casa do motorista na estrada chacareira embarque do 1º aluno segue até a porteira da chácara do Sr. Josias (2.0km), segue até a linha 115 (3.3km), entra na Linha 115 até a linha 119 (2.1km), entra na linha 119 até a sede da fazenda do Sr. Rubinho (2.4km), retorna para a Linha 115 e segue até a fazenda Rover (9.2km), retorna até a linha 152 entra na linha 152 e segue até a entrada da Fazenda Possa (6.6km), entra na estrada da Fazenda segue por (2.4 km), retorna para a linha 152 e segue até a escola Padre Feijó (6.5km),. Totalizando 34,5km x 2 : 69.0 km/dia.	01
15	EMEIEF Izidoro Stédile – Distrito de Izidolandia Linha 138 km 101	Trajetos 16 Matutino	Trajetos 16 – Matutino – Saindo casa do motorista embarque do 1º aluno, segue na RO 135 por até (26.0km), retorna pela RO 135 até a linha 110, (15.9km) entra na linha 110 até a divisã (porteira) (1.7km) retorna para a Ro 135 (1.7km) na Ro 135 até a entrada RO antiga (10.3km) entra na RO antiga até a Fazenda Vona, (2.6km) retorna para Ro 135 e segue até a escola Isidoro, (10.8km). Totalizando 69.0 x 2 = 138.0 km/dia.	01
16	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 17 Mat/Vesp	Trajetos 17 APAE – Mat./Vesp. – Realiza o transporte na área urbana dos alunos que frequentam a APAE. Totalizando 89 km/dia. Com pavimentação.	01
17	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajetos 18 Matutino	Trajetos 18 EMEIEF Maria de Souza Pego – Matutino – Saindo da linha 47.5 (divisa da reserva), segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o Sr. Claudiomir (1.7 km), retorna para a linha 47/5 (1.7km) segue até a linha 118, (2.4km) entra na linha 118 por até (2.6 km) retorna para a linha 47/5 (2.6km) segue até a escola (7.5km). Totalizando 27.7 x 2 = 55.4 km/dia.	01
18	Escolas na Zona Urbana	Trajetos 19 Matutino	Trajetos 19 Cidade – Matutino – Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para a linha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até a linha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
19	Terra Indígena Rio Branco	Trajetos 20 Mat/Vesp	Trajetos 20 EIEEFM Boatt Gerainny – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
20	Terra Indígena Rio Branco	Trajetos 21 Mat/Vesp	Trajetos 21 EIEEFM Anomãe – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno, segue até a aldeia tumucã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	01
21	EMEIEF Poty Linha 156/60 km 17	Trajetos 22 Matutino	Trajetos 22 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
22	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajetos 23 Matutino	Trajetos 23 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o “boteco amarelo represa grande” (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km)	01
23	Escola na Zona Rural	Trajetos 24 Vespertino	Trajetos 24 – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
24	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia	Trajetos 25 Vespertino	Trajetos 25 – Vespertino – Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sítio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igreja (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM).	01

	Linha 152/105 km 60		Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	
25	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 26 Vespertino	Trajetos 26 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
26	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajetos 27 Vespertino	Trajetos 27 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2: 81.4km/dia.	01

Alta Floresta D'Oeste, 15 de janeiro de 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão

Conforme publicado no site <http://altafloresta.ro.gov.br/>

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:BDEEC27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

DECRETO Nº 13/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 041/GP/2023;

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PEDAGOGO- DOM JOÃO PAULO 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	DANIELLA BOEK LOPES*	ESCOLA DOM JOÃO PAULO I
14º. Lugar	ALINE DIOGO FERREIRA	ESCOLA DOM JOÃO PAULO I
15º. Lugar	ANDREIA COUTO FONSECA*	ESCOLA DOM JOÃO PAULO I
16º. Lugar	ROSENI DE SOUZA SOARES	ESCOLA DOM JOÃO PAULO I

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
30º. Lugar	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
31º. Lugar	ANGELICA FERNANDES ESTOK*	ESCOLAS REDE MUNICIPAL
32º. Lugar	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	ESCOLAS REDE MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PSICOLOGO- 40 HORAS – SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	CIBELE LUANE MENDES	SEMEC

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS – SEMEC

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
8º. Lugar	ALINE DE OLIVEIRA LIMA*	SEMEC
9º. Lugar	ANA CLEIDE DE FRANÇA*	SEMEC
10º. Lugar	FABIANA ROCHA DE BRITO *	SEMEC
11º. Lugar	LINDOMAR REGONATE DA SILVA*	SEMEC
12º. Lugar	EDINEUZA COSTAGNA REGINATTO*	SEMEC
13º. Lugar	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	SEMEC

*Candidato desistiu da vaga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 07/2024 - REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO FUNCET MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2024**REGULAMENTO GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,

ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, que será realizado na categorias: Adulta Feminina (Acima de 18 anos), Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2006, 2007, 2008 e 2009) e Cadete/Juvenil Masculino (Nascidas : 2006, 2007, 2008 e 2009), completados no ano da competição , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto deste Edital é a Realização do Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Handebol;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Handebol em nosso município e região;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através de um Comissão Organizadora formada por 03 integrantes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 ocorrerão no período de 01 de Fevereiro a 08 de Março 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 03 (três) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela FUNCET – Departamento de Esportes do Município de Ariquemes.

Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela comissão organizadora, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º - Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, legging (dobrada).

- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o título de 3º Lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA

a) CAMPEAO 1º colocado R\$ 7.000,00

b) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 2.500,00

c) TERCEIRO COLOCADO R\$ 500,00

CATEGORIA ADULTA FEMININA

d) CAMPEAO 1º colocado R\$ 2.000,00

e) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 1.000,00

CATEGORIA CADETE/JUVENIL FEMININA

f) CAMPEAO 1º colocado R\$ 3.000,00

g) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 1.500,00

h) TERCEIRO COLOCADO R\$ 500,00

CATEGORIA CADETE/JUVENIL MASCULINO

i) CAMPEAO 1º colocado R\$ 3.000,00

j) VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$ 1.500,00

k) TERCEIRO COLOCADO R\$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

• Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

• 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;

• Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

• Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;

• Ficha: 761;

• Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 16/03/2024

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

d)Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atletas de fora do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO: A equipe convidada de outra cidade também poderá ter 3 (três) Atletas de fora do Município a qual pertence.

Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a)02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.

b)01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões amarelo e vermelho serão zerados na fase dois.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três (04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. X 2º Gr		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. X 2º Gr		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. X 2º Gr

* O jogo somente será realizado caso seja necessário.

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3 -
6 -	5 -	4 -
7 -	8 -	9 -
12 -	11 -	10 -

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024

Art. 35º- A pontuação será definida assim:

-Vitória: 03(três) pontos.

-Empate: 01(um) ponto.

- Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º)Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 08/03/2024.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 29/01/2024.

Art.42º Período de Impugnação: 30/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 43º Início das inscrições: de 01 de Fevereiro de 2024, através de forma presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, 08 de Março de 2024, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 08 de Março de 2024, às 19 h , no Ginásio Mané Garrincha .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 16/03/2024 e 17/03/2023 - Categoria Adulta Feminina e Masculina

06/04/ 2024 e 07/04/2024 - Categoria Cadete/ Juvenil Feminina e Masculina

DA CATEGORIA

Art. 47º - Adulta Feminina (Acima de 18 anos), Adulta Masculina (Acima de 18 anos), Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2006, 2007, 2008 e 2009) e Cadete/Juvenil Masculino(Nascidos : 2006, 2007, 2008 e 2009)

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do “ termo de autorização”.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA

Diretor de Esportes/ FUNCET

Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024

Local: _____ Data ____ / ____ / _____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - CAMPEONATO FUNCET MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2024	
RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICÍPIO	ARIQUEMES
MODALIDADE: HANDEBOL	Naipes: () ADULTO FEMININO () ADULTO MASCULINO () CADETE/JUVENIL FEMININO () CADETE/JUVENIL MASCULINO

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	RG	CPF
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE		
NOME DO BANCO: _____		
AGÊNCIA: _____ CONTA: _____		
ANEXAR COPIAS: - RG OU CNH, CPF; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; - COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE		

ANEXO III**AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME**

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Campeonato Funcet Municipal de Handebol - 2024 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR: _____

Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: Futebol de Campo

Categoria : () Adulta Feminina () Adulta Masculina () Cadete/Juvenil Feminino

() Cadete/Juvenil Masculino

Telefone: Celular 1: Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe: DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:820733AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 9132/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 9132/SEMSAU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.070/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação de Cerca Elétrica e Concertina, para atender a Secretarias Municipais de Educação e Saúde, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 21.230.062/0001-60.

TEL/FAX: (69) 84638608. E-MAIL: AUDICONPB@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 1095 - DOS PIONEIROS. CEP: 76.970-000. CIDADE: PIMENTA BUENO / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: EDENILSON BANDEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.324.822-xx RG SOB O Nº. xx6442xx

DETENTORA DO ITEM (S): 9 E 10.

2. EMPRESA: RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.199.223/0001-06.

TEL/FAX: (69) 35368505 / (69) 99012043. E-MAIL: ALTERCON@UOL.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA SABUARANA, 1976 - SETOR 01. CEP: 76.870-146. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.634.392-xx RG SOB O Nº. xx2698xx

DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO (1) ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA DETENTORA
9	INSTALAÇÃO - CONCERTINA (FLAT) EM AÇO Instalação - Concertina (Flat) em Aço Galvanizado de alta resistência, 26 lâminas 450 mm, com materiais e mão de obra inclusa	M	510	AS CONCERTINA	53,00	ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
10	INSTALAÇÃO - CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) Instalação - Concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm, com materiais e mão de obra inclusa.	M	11.180	AS CONCERTINA	50,00	ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
LOTE/GRUPO01						
1	ARAME PARA CERCA ELÉTRICA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTÊNCIA CONTROLADA E ACABAMENTO POLIDO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 L DIÂMETRO: 0,90 MM COMPRIMENTO: ROLO COM 177 M Arame para cerca elétrica produzido em aço inoxidável resistência controlada e acabamento polido - Material: aço inoxidável 304 L Diâmetro: 0,90 mm Comprimento: Rolo com 177 m	ROLO	102	PRÓPRIA /CENTROHASTES	110,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
2	BATERIA SELADA Tensão: 12 Volts Capacidade: 7,0 Ah	UND	18	PRÓPRIA /UNIPOWER	130,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
3	CABO ALTA TENSÃO 5MM 22AWG PARA CERCA ELÉTRICA Cabo Alta Tensão 5mm 22awg Para Cerca Elétrica 100mts - Produto: Cabo De Alta Tensão; Condutor: Fios De Cobre Espessura Da Isolação: 1,34mm Capa Externa: Pvc 70°C Espessura Da Capa: 0,75mm Cabo De Alta Tensão 5,00mm 22awg Temperatura De Operação: 70°C No Condutor Máximo Força De Aderência Máxima: Não Aderente Alongamento Mínimo Do Fio: 15% Em 250mm Resistência Elétrica Do Condutor: = 59,17 OHMS / KM A 20°C Tensão Elétrica Aplicada: 2,0 Kv Ca/ 5 Minutos Resistência De Isolamento: = 7546 MOHMS X KM A 20°C. Rolo de cabo alta tensão e isolação com 100MT.	ROLO	18	PRÓPRIA /CENTROHASTES	204,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
4	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, Diâmetro do condutor 1,6. Diâmetro externo 2,9. Espessura da isolação 0,7, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70°C. Norma Referência: NBR 13248.	ROLO	9	PRÓPRIA /CENTROHASTES	220,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
5	ELETRIFICADOR CERCA INDUSTRIAL Tensão mínima de Saída: 13.000 Volts Potência mínima: 4 joules Receptor interno: 433MHz duplo padrão hopping code (HC) e code learning (CL) Deve eletrificar cercas com no mínimo 10.000 metros lineares de arame, Fonte chaveada modular: com entrada de alimentação AC bivolt 127/220 Volt, alarme misto e configurável, função Pânico, Arme automático por falta de movimento com tempo programável, Sinalização de falta de AC Indicação de bateria fraca para sensores sem fio, Programação dos tempos de entrada, saída e duração do disparo	UND	18	PRÓPRIA / JFL	300,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
6	HASTE DE APOIO TIPO: SUPER HASTE PARA CERCA ELETRIFICADA INDUSTRIAL QUADRADA 25 X 25MM LISA MÁXIMA ISOLAÇÃO POR COMPRIMENTO. TAMANHO: 1 METRO ISOLADORES: 6, DO TIPO "W" PARAFUSADOS Tipo: Super Haste para cerca eletrificada industrial Quadrada 25 x 25mm lisa Máxima isolação por comprimento. Tamanho: 1 metro Isoladores: 6, do tipo "w" parafusados	UND	972	PRÓPRIA /CENTROHASTES	26,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
7	HASTE DE CANTO - TIPO: SUPER HASTE PARA CERCA ELETRIFICADA INDUSTRIAL QUADRADA 25 X 25MM LISA ACOMPANHA: - 12 CASTANHAS - 12 GANCHOS - 12 PORCAS. ISOLADORES: 12 Haste de Canto - Tipo: Super Haste para cerca eletrificada industrial Quadrada 25 x 25mm lisa Acompanha: - 12 Castanhas - 12 Ganchos - 12 Porcas. Isoladores: 12	UND	132	PRÓPRIA /CENTROHASTES	90,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
8	HASTES DE ATERRAMENTO (IH/IHP) Hastes de aterramento (IH/IHP) que atendem perfeitamente a todos os requisitos das normas mundiais mais rigorosas, como NBR 13571/96 e UL-467. Núcleo de açocarbono SAE 010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os metais. A espessura nominal da camada de cobre é de 254 microns (10 mils), 2,40m x ¾. catmat: 327511	UND	18	PRÓPRIA /CENTROHASTES	42,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA
11	INSTALAÇÃO - DE CERCA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS Serviço de instalação de sistema de segurança tipo: cerca elétrica compatível a instalação de concertinas, com fornecimento de mão de obra e demais insumos e acessórios necessários para a	M	2.916	PRÓPRIA	20,00	RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA

devida instalação sem ônus para a municipalidade

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rolo	102
2	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	18
3	Secretaria Municipal de Saúde	Rolo	18
4	Secretaria Municipal de Saúde	Rolo	9
5	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	18
6	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	972
7	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	132
8	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	18
9	Secretaria Municipal de Saúde	Metro	510
10	Secretaria Municipal de Saúde	Metro	2.406
10	Secretaria Municipal de Educação	Metro	8.774
11	Secretaria Municipal de Saúde	Metro	2.916

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, de**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, ge**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, de**i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 070/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9132/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 070/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:2CAC5906

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMITRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDX9386	RO00062134	23/11/2023	5207	0
NCA9185	RO00061634	01/12/2023	5460	0
HOA7H79	RO00060722	02/12/2023	5738	0
NDV6J58	RO00062142	25/11/2023	5193	0
NBW9918	RO00062025	25/11/2023	5452	2
QTI0H65	RO00062116	11/12/2023	7633	1
RSW9E96	N4919287	12/12/2023	5002	0
RSV0F70	N4919258	12/12/2023	5002	0

QTB8A87	N4919237	12/12/2023	5002	0
QTF3D42	RO00062095	20/11/2023	7625	2
NCC3980	RO00058735	16/11/2023	7048	1
OHT7463	RO00062127	22/11/2023	5185	2
NDK2E65	RO00062130	22/11/2023	5207	0
OHP2939	RO00062113	28/11/2023	5568	0
NBO5462	RO00058742	20/11/2023	7048	1
NBK2571	RO00062102	21/11/2023	5991	0
NDF1512	RO00062013	08/11/2023	6050	1
NCN6087	RO00061911	08/11/2023	7633	2
NDA5199	RO00062097	20/11/2023	7072	1
NCV9284	RO00062043	07/11/2023	7269	0
NDA5199	RO00062098	20/11/2023	5207	0

Cacoal/RO 25 de Janeiro de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29E08377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QCD3G25	RO00061932	13/09/2023	5193	0	R\$293,47
NDH2C11	RO00061893	07/09/2023	5991	0	R\$293,47
JZP0304	RO00061933	13/09/2023	7633	1	R\$293,47
NDB3949	RO00060715	06/09/2023	7633	1	R\$293,47
NJS5I36	RO00061984	06/10/2023	7633	1	R\$293,47
NCD7A69	RO00060368	18/04/2023	5568	0	R\$195,23
NBP1C92	RO00061938	15/09/2023	6041	2	R\$195,23
NDZ4436	RO00061825	05/09/2023	5185	1	R\$195,23
QQB7H65	RO00061156	06/09/2023	5568	0	R\$195,23
NDB0714	RO00060445	04/09/2023	5738	0	R\$293,47
OBQ9B33	RO00061856	08/09/2023	5541	1	R\$195,23
NDV4J99	RO00061956	07/10/2023	5673	1	R\$130,16
NOL8C45	RO00061859	08/09/2023	5541	1	R\$195,23
QCD3G25	RO00061931	13/09/2023	5185	2	R\$195,23

Cacoal/RO 25 de Janeiro de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:541C9904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2296

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF nº**59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. R. FARONI LTDA
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Representante: ANGELO ROBERTO FARONI
Telefone: (69) 3536-8054
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
Endereço: R PIQUIA, 1710 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-058

Item:1	Quantidade:35,00	Unidade:UND	Marca:STALO	Modelo:STALO	Preço Unitário:R\$ 2.085,00	Valor Total:R\$72.975,00
Descrição:QUADRO BRANCO 3,00M X 1,20M- contendo aproximadamente as especificações:tipo 01 Dados Técnicos – Quadro Branco com superfície em PORCELANA MAGNÉTICA,confeccionado em chapa de MDF. Moldura: em H Alumínio natural frisado, 23mm de frente x 17mm de espessura total, podendo ser fixado na horizontal ou vertical. Medidas: 3,00 x 1,20 m. Cor: BRANCO. Garantia mínima do Fabricante: Mínimo de 12 (doze) meses.						
Item:2	Quantidade:45,00	Unidade:UND	Marca:STALO	Modelo:STALO	Preço Unitário:R\$ 2.944,50	Valor Total:R\$132.502,50
Descrição:QUADRO BRANCO 4,00M X 1,20M- contendo aproximadamente as especificações:tipo 01 Dados Técnicos – Quadro Branco com superfície em PORCELANA MAGNÉTICA,confeccionado em chapa de						

MDF. Moldura: em H Alumínio natural frisado, 23mm de frente x 17mm de espessura total, podendo ser fixado na horizontal ou vertical. Medidas: 4,00 x 1,20 m. Cor: BRANCO. Garantia mínima do Fabricante: Mínimo de 12 (doze) meses
Total: R\$ 205.477,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/01/2025**, a contar do dia**25/01/2024**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

A. R. FARONI LTDA
20.399.802/0001-23

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AA290AE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8849 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED		
NOME	NOMENCLATURA	FG
IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I	FG-1
FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I	FG-1
MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I	FG-1
ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I	FG-1
ENI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I	FG-1
EDLANIR DE SOUZA TALON	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II	FG-2
ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II	FG-2
UELITON DE SOUZA BRAGA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA II	FG-2
ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III	FG-3
ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III	FG-3
KELIANE RODRIGUES ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA III	FG-3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP

NOME	NOMENCLATURA	FG
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	Chefe de Setor	FG – 1
CATIA MARIA MARTINS	Chefe de Setor	FG – 1
CHARLE CARDOSO DA SILVA	Chefe de Setor	FG – 1
CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	Chefe de Setor	FG – 1
LUCIVALDO SILVA DA COSTA	Chefe de Setor	FG – 1
PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	Chefe do Setor de Arrecadação	FG – 5

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0717FD64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8850 DE 26 DE JANEIRODE 2024

“Torna sem efeitos os Decretos de nomeações”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1-Torna sem efeito os Decretos de nomeações em conformidade com a nova Lei complementar Nº 1.539 DE 16 DE JANEIRO DE 2024-DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643.

Decreto de Nomeação	Nome	Cargo	Secretaria
8794	Fernando de Sousa Moura	Assistente Administrativo	SEMAM
8831	Rose Nascimento Nogueira	Gerente de Esportes	SUMES
8830	Rose Nascimento Nogueira	Assistente Técnico	CGM
8817	Gustavo de Alcantara Beleza	Gerente da Divisão de Tráfego Urbano	SEMSET
8816	Gustavo de Alcantara Beleza	Coordenador de Defesa Civil	SEMSET
8804	Iolanda Lima de Almeida	Assessora Jurídica	SEMASF
8808	Marina Franco Machado	Assistente Administrativo	SEMASF
8811	Larissa Angelica Gebert Meinhardt	Assistente Jurídico	PGM
8837	Larissa Lopes Xavier	Assistente de Operação	SEMINF
8810	Tatiane Alencar Silva	Assessor Jurídico I	PGM
8819	Valeria Fátima de Lima	Chefe do Núcleo de Regulação	SEMUSA
8792	Marcos Gonçalves Coelho	Assistente Técnico	GP
8812	Beatriz Carlos de Oliveira	Assistente Técnico	GP
8834	Luana da Silva Rodrigues	Assistente Técnico	GP
8805	Daniel Serrão Almeida	Assistente Técnico	GP
8761	Ducimar Caetano da Silva	Assistente Administrativo	GP
8832	Junior Souza do Norte	Gerente de Habitação e Programas Sociais	SEMPH
8764	Camila Pereira Oliveira	Gerente de Operação e Fiscalização	SEMINF
8838	Crismilane Lauanda Alves Vieira	Assistente de Operação	SEMINF
8796	Gabriela Nakad dos Santos	Procurador Chefe de Compras e Contratos	PGM
8797	Francisco Ramon Pereira Barros	Procurador Geral	PGM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:86B60C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: FORTUN & GRANCHELLI LTDA
CNPJ: 02.556.815/0001-87
Processo: 0002860.16.07-2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS) para os alunos da Educação Infantil nas faixas etária de 2, 3, 4 e 5 anos de idade (EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche/Maternal I e II – Pré-escola I e II), visando atender as necessidades e atividade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para distribuição de material nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant. de Módulo solicitada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	KIT DA CRIANÇA - 2 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 1 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	74	524,70	38.827,80
2	KIT DO PROFESSOR - 2 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 1 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	4	889,90	3.559,60
3	KIT DA CRIANÇA - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	108	524,70	56.667,60
4	KIT DO PROFESSOR - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	6	889,90	5.339,40
5	KIT DA CRIANÇA - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	199	524,70	104.415,30
6	KIT DO PROFESSOR - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	10	889,90	8.899,00
7	KIT DA CRIANÇA - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	535	524,70	280.714,50
8	KIT DO PROFESSOR - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	27	889,90	24.027,30
VALOR TOTAL R\$					522.450,50

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%
Projeto/atividade: 2059 – Gestão Operacional do Ensino Infantil 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço
Valor: R\$ 522.450,50 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Ficha: 360

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 522.450,50 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Garantia Contratual: R\$ 26.122,53 (vinte e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 25 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Fortun & Granchelli Ltda
CNPJ: 02.556.815/0001-87
Contratada
JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN
CPF: 016.981.348-78
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:FB4A407F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEN DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 03/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: FORTUN & GRANCHELLI LTDA
CNPJ: 02.556.815/0001-87
Processo: 0002860.16.07-2023
Contrato: 03/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002860.16.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (LIVROS DIDÁTICOS), para os alunos da Educação Infantil nas faixas etária de 2, 3, 4 e 5 anos de idade (EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche/Maternal I e II – Pré-escola I e II), visando atender as necessidades e atividade da Secretaria Municipal de Educação para distribuição de material nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 03/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Sumária	UNID.	Quant. de Módulo solicitada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	KIT DA CRIANÇA - 2 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 1 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	74	524,70	38.827,80
2	KIT DO PROFESSOR - 2 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 1 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	4	889,90	3.559,60
3	KIT DA CRIANÇA - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	108	524,70	56.667,60
4	KIT DO PROFESSOR - 3 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 2 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	6	889,90	5.339,40
5	KIT DA CRIANÇA - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	199	524,70	104.415,30
6	KIT DO PROFESSOR - 4 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 3 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	10	889,90	8.899,00
7	KIT DA CRIANÇA - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Livro Pasta de Atividades; Livro da Família e Cards.	KIT	535	524,70	280.714,50
8	KIT DO PROFESSOR - 5 ANOS - BRINCANDO E APRENDENDO 4 – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro Pasta de Atividades; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards.	KIT	27	889,90	24.027,30
VALOR TOTAL R\$					522.450,50

Candeias do Jamari - RO, 25 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Fortun & Granchelli LTDA
CNPJ: 02.556.815/0001-87
Contratada
JUAN EUGENIO FRAILE FORTUN
CPF: 016.981.348-78
Representante Legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5C1EDD07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.995.550/0001-38
Processo Licitatório: 0002792.22.07-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: 00016/2023-PE, município de União dos Palmares/AL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de MATERIAL ESCOLAR, montado em kits padronizados com logomarca, que serão distribuídos aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant. Módulo solicitada	de Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	LOTE 01 - KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO, CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO BROCHURA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, COLA BRANCA LÍQUIDA, COLA COLORIDA NÃO TÓXICA CAIXA COM 6 CORES, CONJUNTO COM 4 PINCÉIS ESCOLARES REDONDO, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESTOJO ESCOLAR, GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES, 4 LÁPIS PRETO Nº 2, MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR, MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM RODINHA, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, 2 PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COMPRIMENTO 250MM, LARGURA 250MM, ALTURA 35MM, CORES DIVERSAS), TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO, TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES, TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES, 2 TOALHA DE MÃO FELPUDA. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	952	394,20	375.278,40
2	LOTE 02 – KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, 2 CADERNO BROCHURA ¼, PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA, 4 CADERNO 96 FLS, CAPA DURA PERSONALIZADA NA CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, 2 CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO, CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO COM 4 PINCÉIS ESCOLARES REDONDO, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES, 4 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, 2 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 250MM, ALTURA 55MM, CORES DIVERSAS, RÉGUA EM 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO, TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	2.020	452,00	913.040,00
3	LOTE 03 – KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, 2 CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, CADERNO 96 FLS, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESQUADRO EM 45°, ESQUADRO EM 60°, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, 2 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, RÉGUA DE 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO, TRANSFERIDOR 180°. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	275	327,00	89.925,00
4	LOTE 04 – KIT ESCOLAR – ENSINO EJA - JOVENS E ADULTOS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, 2 CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESQUADRO EM 45°, ESQUADRO EM 60°, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, RÉGUA EM 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO, TRANSFERIDOR 180°. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	120	312,00	37.440,00
5	LOTE 05 – KIT ESCOLAR – PROFESSOR - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, 2 APAGADOR DE QUADRO BRANCO, APONTADOR COM DEPÓSITO, BOLSA CARTEIRO TIPO “USE FAST BASIC”, COR PRETA, COM ALÇA REGULÁVEL, BOLSOS FORRADOS,	KIT	130	335,00	43.550,00

FECHAMENTO EM ZÍPER E FECHO MAGNÉTICO POSSUI ESPAÇO AMPLO E REPARTIÇÕES, COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POL. MATERIAL: POLIÉSTER NYLON 1200 FIOS. ALTURA: 30CM, LARGURA: 40CM E PROFUNDIDADE: 10CM, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO 10 MÁTERIAS, 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 3 CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA – CX. C/ 6 UNID., ESTOJO ESCOLAR, ESTOJO ESCOLAR, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, 5 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.				
VALOR TOTAL R\$				1.459.233,40

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 30.150,00 (Trinta mil, cento e cinquenta reais)
Ficha: 315

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 1.040.405,00 (Um milhão, quarenta mil e quatrocentos e cinco reais)
Ficha: 316

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%
Projeto/atividade: 2059 – Gestão Operacional do Ensino Infantil 25%
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço
Valor: R\$ 388.678,40 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Ficha: 360

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 1.459.233,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R\$ 72.961,67 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 25 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Ejm Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 42.995.550/0001-38
Contratada
JEFFERSON VINICIUS ARRUDA COSTA
CPF: 095.695.854-04
Representante legal

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:2D06EFAF

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: EJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.995.550/0001-38
Processo Licitatório: 0002792.22.07-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: 00016/2023-PE, município de União dos Palmares/AL
Contrato: 02/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002792.22.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, montado em kits padronizados com logomarca, que serão distribuídos aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 02/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant. de Módulo solicitada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	LOTE 01 - KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO, CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO BROCHURA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, COLA BRANCA LÍQUIDA, COLA COLORIDA NÃO TÓXICA CAIXA COM 6 CORES, CONJUNTO COM 4 PINCÊIS ESCOLARES REDONDO, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESTOJO ESCOLAR, GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES, LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES, 4 LÁPIS PRETO Nº 2, MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR, MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM RODINHA, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, 2 PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO (COMPRIMENTO 250MM, LARGURA 250MM, ALTURA 35MM, CORES DIVERSAS), TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO, TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 CORES, TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES, 2 TOALHA DE MÃO FELPUDA. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	952	394,20	375.278,40
2	LOTE 02 – KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, 2 CADERNO BROCHURA ¼, PERSONALIZADO NA CAPA E CONTRACAPA, 4 CADERNO 96 FLS, CAPA DURA PERSONALIZADA NA CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, 2 CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO, CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO COM 4 PINCÊIS ESCOLARES REDONDO, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES, 4 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, 2 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350MM, LARGURA 250MM, ALTURA 55MM, CORES DIVERSAS, RÉGUA EM 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS DE AÇO, TINTA TÊMPERA GUACHE COM 6 CORES. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	2.020	452,00	913.040,00
3	LOTE 03 – KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, 2 CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, CADERNO 96 FLS, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADOS, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESQUADRO EM 45º, ESQUADRO EM 60º, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COLORIDO ALCALINO, 2 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, RÉGUA DE 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO, TRANSFERIDOR 180º. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	275	327,00	89.925,00
4	LOTE 04 – KIT ESCOLAR – ENSINO EJA - JOVENS E ADULTOS - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, APONTADOR COM DEPÓSITO, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, 2 CADERNO 10 MATÉRIAS 200 FLS, PERSONALIZADOS CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CADERNO MEIA PAUTA PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COLA BRANCA LÍQUIDA, CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES, ESQUADRO EM 45º, ESQUADRO EM 60º, ESTOJO ESCOLAR, GABARITO GEOMÉTRICO, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇAS COSTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO, RÉGUA EM 30 CM, TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO, TRANSFERIDOR 180º. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	120	312,00	37.440,00
5	LOTE 05 – KIT ESCOLAR – PROFESSOR - CONTEUDO: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA, 2 APAGADOR DE QUADRO BRANCO, APONTADOR COM DEPÓSITO, BOLSA CARTEIRO TIPO “USE FAST BASIC”, COR PRETA, COM ALÇA REGULÁVEL, BOLSOS FORRADOS, FECHAMENTO EM ZIPER E FECHO MAGNÉTICO POSSUI ESPAÇO AMPLO E REPARTIÇÕES, COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POL. MATERIAL: POLIÉSTER NYLON 1200 FIOS. ALTURA: 30CM, LARGURA: 40CM E PROFUNDIDADE: 10CM, BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA, CADERNO 10 MATÉRIAS, 200 FLS, PERSONALIZADO CAPA E CONTRACAPA, CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA, 3 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 2 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, 3 CANETA GROSSA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA – CX. C/ 6 UNID., ESTOJO ESCOLAR, ESTOJO ESCOLAR, 2 LÁPIS PRETO Nº 2, 5 PACOTE COM 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO. OBS.: As demais especificações poderão ser consultadas na Ata de RP nº 016/2023-ID E34.748.	KIT	130	335,00	43.550,00
VALOR TOTAL R\$					1.459.233,40

Candeias do Jamari - RO, 25 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF: 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

EJM Comércio E Serviços LTDA
 CNPJ: 42.995.550/0001-38
 Contratada
JEFFERSON VINICIUS ARRUDA COSTA
 CPF: 095.695.854-04
 Representante legal

Publicado por:
 Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6C79A5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL DE SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 001/SEMAD/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SEMAD, SEMASC E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades INTERESSADAS a saber que OS Órgãos : Educação, Ação Social, e Saúde do município de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 994/2022, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais, conforme Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Teste Processo Simplificado será regido pela Lei nº. **090/2022**, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, Decreto de nº **1.158/GAB/2024**, sendo os membros; I – Presidente: Claudia Maria Bernardini Ramos; II- secretária: Neury Anny Rodrigues de Souza; III - Membro: ANA MARIA SESPEDES PESSOA, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos cargos.

1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o Edital, //seletivo.costamarques.ro.gov.br/001-semad-2024/ as inscrições online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível das 00h00min do dia 30 de janeiro às 23h59min ao dia 01 de fevereiro de 2024, conforme Cronograma Previsto no Anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.

1.3 - Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 - As inscrições com pendência de documentação estará sujeita a eliminação.(**serão aceitas apenas inscrições em um único PDF**).

1.6 - A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá no critério de avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.

1.8 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques, Câmara Municipal, e, ainda, no endereço eletrônico portal da transparência da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

1.9 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

1.10 - A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação.

1.11 - O candidato convocado que não enviar os documentos no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

1.12 - Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.

1.13 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade deste certame.

1.14 - A Comissão do Processo Seletivo 001/2024, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.15 - Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF, em apenas um arquivo, sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam legíveis.

1.16 - O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação, a carga horária e remuneração das funções encontram-se descritos neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;

g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

- h) Não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (Oito) anos;
- j) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes deste Edital;
- p) Não ser ocupante de cargo público, salvo os casos dispostos na Constituição Federal;
- q) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2 - O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através disponível, <https://transparencia.costamarques.ro.gov.br> através do link <https://seletivo.costamarques.ro.gov.br/001-semad-2024/> que será realizado no período compreendido entre às 00h00min do dia 30 de janeiro às 23h59min ao dia 01 de fevereiro de 2024 da seguinte forma:

2.3 - No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão enviar seguintes documentos digitalizados em PDF, em apenas um arquivo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatório e Eliminatório, do tipo análise curricular (Títulos): exceto para motorista que realizaram prova prática.

- a) Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
- b) Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o c) Histórico com a Habilitação no Curso correspondente a vaga de concorrência;
- d) Comprovante de residência atualizado.

2.4 - Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.

2.5 - Não serão cobradas taxa de inscrição;

2.6 - Não haverá inscrição condicional e por procuração;

2.7 - As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.

2.8 - Os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde exercerão suas atividades na Unidade Mista de Saúde, UBS Distrito de São Domingos,. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2.9 - Os profissionais da secretaria municipal de Educação exercerão suas atividades nas escolas municipais em São Domingos e na sede da secretaria de educação. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2.10 - Os profissionais da secretaria municipal de Ação Social exercerão suas atividades diretamente na sede da secretaria. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2.11 - Os profissionais da secretaria municipal de Administração exercerão suas atividades diretamente na sede da prefeitura. Todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas para os cargos descritos

3.1.1 – Para os cargos de Nível Superior;

a) Prova de título para todos os cargos, em caráter Eliminatório e Classificatório;

3.1.2 - Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto;

a) Prova de título para os cargos motorista de veículos pesados, ônibus escolar, em caráter Eliminatório e Classificatório;

b) Prova prática para os cargos motorista de veículos pesados ônibus escolar, em caráter Eliminatório e Classificatório;

4 – da função

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções abaixo discriminadas:

4.2 – Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA						
Nutricionista	1	0	1		NS-318	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$2.350,00
Motorista de veículos Pesados (ônibus escolar)	3	0	3		NE-014	40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” CURSO TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS	R\$1.350,00 Os vencimentos iniciais terão complemento de salário mínimo quando necessário.

4.3 – Secretaria Municipal de Administração

CARGO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA						
Engenheiro civil	1	0	1		NS-312	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$2.350,00

4.4 – Secretaria Municipal de Ação Social.

CARGO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA						
PSICÓLOGO (CRAS – Costa Marques)	1	0	1		NS-322	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$ 2.350,00
Nutricionista (CRAS)	1	0	1		NS-107	40 Hs	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.	R\$ 2.350

4.5 – Secretaria Municipal de Saúde – Costa Marques

CARGO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA						
Assistente Social (Secretaria de Saúde)	01	0	01		NS-303	40 Hs	Curso Superior completo em serviço social, com Registro ativo em respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão	R\$ 2.350,00
Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas (Unidade Mista de Saúde)	05	0	05		NS-316	40 Hs	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	R\$14.000,00
Psicólogo (Secretaria de Saúde)	1	0	1			40 Hs	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe competente.	R\$ 2.350,00

4.6 – Secretaria Municipal de Saúde – UBS de São Domingos do Guaporé.

CARGO	VAGAS		TOTAL VAGAS	DE	CÓD	CHS	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
	A.C.	CADASTRO RESERVA						
Médico Clínico Geral – Plantão 24 horas	1	0	1			40 Hs	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	R\$ 14.000,00

OS SALÁRIOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2022.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada cargo, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

5.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1- No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/SEMAD/2024, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>

- i) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>
- j) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
- m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
- n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
- o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- p) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 15 anos;
- q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e Histórico Escolar), conforme Edital;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- s) Declaração de Bens Patrimoniais e Rendimentos; (reconhecida firma);
- t) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado. (reconhecida firma);
- u) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- v) Certidão Negativa (nada consta) junto ao DETRAN/RO, para os cargos de motorista;
- x) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida para o cargo.

OBS.: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E AUTENTICADAS. CASO NÃO ESTEJAM AUTENTICADAS, DEVEM SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS.

7. DO REGIME DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

7.1 Os candidatos serão providos nos empregos sob o Regime Celetista e pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

7.2 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas unidades específicas previstas nos itens 2 deste edital.

8- DOS CARGOS, CARGA HORARIA DA REMUNERAÇÃO.

8.1 O valor da remuneração mensal para os contratados está o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.

9 - DA SELEÇÃO - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Seletivo Decreto nº. 1.156/2024.

9.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2.1 Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Diploma de Graduação ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso com Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	30 (trinta)
02	Registro no Conselho Regional (levando em consideração a exigência para cada cargo).	20 (vinte)
03	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Pós-Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido. (Por Certificado)	20 (vinte)
04	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Mestrado	5 (cinco)
05	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Doutorado	5 (cinco)

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
06	Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas. (Por Curso). Será pontuado até 05 cursos. 0,4 cada	10 (dez)
07	Experiências anteriores comprovada em atividades profissionais a qual concorre o cargo (por ano)	10 (dez)

9.2.2 Dos quesitos dos candidatos para Veículos Pesados Ensino fundamental incompleto (1º ao 4º)

Análise Curricular	Quesitos	Pontos
01	Ensino fundamental incompleto (Declaração escolar ou Histórico do 1º ao 4º)	30
02	Documento emitido pelo órgão competente de acidentes ou infrações às leis de trânsito	20
03	Carteira nacional de habilitação -CNH- categoria "D"	10
04	Curso específico para condutores do (transporte escolar e passageiro)	20

Experiência Profissional	Quesitos	Pontos
05	Comprovação de Experiências Anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (1) um ano podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente	20

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 - Horário das provas – À partir das 8:00 horas

10.2 - Parágrafo primeiro - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova, portando documento de identificação original e idêntico ao cadastrado no ato da inscrição sob pena de eliminação e CNH válida;

10.3 - Uma vez convocado pelo instrutor, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova.

10.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

10.5 - A Prova Prática consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos maquinários pesados. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; ancoragem de equipamento; posicionamento de máquina; execução de tarefa atribuída.

10.6 - O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.

10.7 - O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

10.8 - O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe desclassificado.

10.9 - As atividades desenvolvidas durante a realização da Prova Prática serão pontuadas até 100 pontos. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e REPROVADO o candidato que obtiver escore inferior a 60 (sessenta) pontos. O candidato considerado REPROVADO será eliminado.

10.9.1 - Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.costamarques.ro.com.br, diário municipal do Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e nos Murais da Prefeitura Municipal de Costa Marques;

12.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 70.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior número de títulos;
- c) maior Pontuação (tempo) de Experiência Profissional;
- d) tiver maior número de filhos menores de 15 anos;
- e) Em caso de empate, será realizado sorteio público, em dia, hora e local previamente determinada pela Comissão;

13 - DOS RECURSOS

13.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado no dia 05/02/2024, a partir das 10:00horas, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM;

13.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá entrar no dia 22/02/202, às 00:00horas às 23:59 minutos do mesmo dia, dirigindo-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que está terá 24 horas, para manifestação, protocolando os recursos no próprio link de inscrição <https://seletivo.costamarques.ro.gov.br/001-semad-2024/>

13.3. Finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

13.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Serão rejeitados os recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

13.6 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14 - DOS RESULTADOS

14.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada até às 18h00min do dia 28/02/2024, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e site www.costamarques.ro.gov.br.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

14.3 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

14.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

15 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Costa Marques - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

15.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

15.4 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 6.1), sendo que a não apresentação do referido item a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado/contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

15.5 O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.

15.7 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

15.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

16 - DAS ATRIBUIÇÕES

16.1 Compete ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 030/2011 e suas posteriores alterações.

16.2 Descrições das referidas funções no Anexo II deste.

17 - DA RESCISÃO

17.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.

18.2 - As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão regulados pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente.

19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1. O processo seletivo que trata esse edital será válido por um ano a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

20.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

20.4 Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

20.6 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

20.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Costa Marques reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

20.8 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência do administrador público, observando-se a ordem de classificação por área de atuação.

20.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

20.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Costa Marques, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS

Presidente

NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA

Secretária

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE

Membro

ANEXO I –

CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL Nº 001/SEMAD/2024

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	26/01/2024
Remessa dos Autos ao TCER-RO	29/01/2024
Período de inscrições e entrega de Títulos	30/01 à 01/02/2024
Data da Homologação das Inscrições e Resultado Parcial para Motoristas, e demais cargos.	05/02/2024
Prova pratica (motorista veículo pesado). NO PÁTIO DA SEMECEL DAS 08HRS ÀS 17HRS.	16/02/2024
RESULTADO FINAL PARA CARGOS E FUNÇÕES	20/02/2024
Entrega de Recursos	22/02/2024
Homologação do resultado final	28/02/2024
Convocação para Assinatura do Contrato	01/03/2024

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Atribuições: Prestar assistência medica aos usuários do SUS no município; Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e gêneros; Realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicílio; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Orientar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; Encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexibilidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através de referência e contra referência;

No caso dos médicos que atuam na atenção de média complexibilidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos e prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; Realizar pequenas cirurgias laboratoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar e analisar resultados de exames complementares; Verificar e atestar óbitos; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio público; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso, Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis as crises socioeconômicas; Coordenar levantamento dos dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar o Pano Municipal de Assistência Social, os pareceres, informes técnicos e relatórios, Realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar; Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional; Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada; Propor alternativas de ação à área social; Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região; Desenvolver pesquisas científicas próprias da área; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou presentear e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados; Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias de serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado; Prestar serviços técnico-administrativos, assistência e promocionais a entidades individuais e segmentos populacionais; Interpretar de forma diagnostica e problemática social e membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a atualização do recurso social e evitar acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional; Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias; Proceder a cooperação técnica mediante assessoria, supervisão e orientação que impliquem na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; Emitir parecer técnico que envolva a utilização ou não de dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos; Apreciar solicitações de estágios de alunos na viabilização da política social; Realizar entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesses da comunidade e Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com a avaliação nutricional dos pacientes e prescrição medica; Realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou deficiência nutricional; Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição medica; Acompanhar a evolução nutricional do paciente; Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentada pelo paciente; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas a evolução nutricional do paciente; Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto a preparação dos alimentos após a alta hospitalar; Utilizar técnicas na preparação de alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; Verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das refeições; Assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições; Supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; Zelar pela

limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência de ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mal uso; Conferir no início e no final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônio públicos que ficarão sob a incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso e Realizar outras atividades relacionais, quando requeridas por sua chefia imediata. Nas unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e a chefia imediata.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições: Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, portos aeroportos, vias férreas, sistema de água, esgoto e outros, estudando características e preparando planos métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos;

Proceder para uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esforços e deformações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção preparando plantas e especificações da obra indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recebidos; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Atribuições: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. Requisitos para motoristas SEMSAU: Nível elementar de escolaridade e carteira nacional de habilitação – categoria “D”.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SEMAD/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 001/2024, venho a Vossa Senhoria requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome:

Sexo: Masc. () Fem. () Data Nascimento: _/_/

CPF: _._._-__RG: _SSP/

Data Expedição: _/_/

Endereço: _Bairro:

Cidade: _UF:

CEP: _Fone:

Filhos Menores 15 anos (anexar certidão de nascimento) _____

Correio Eletrônico:

Emprego pleiteado:

Localidade: _____

Data: _/_/

Assinatura: _____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:09F364E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DO EDITAL DO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 001/SEMAD/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO DOS CARGOS E SALÁRIOS:

Ordem	Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Salário Inicial
1	Nutricionista	01	-	2.350,00
2	Psicóloga	01	-	2.350,00
3	Assistente social	01	-	2.350,00
4	Médico Clínico Geral	06	-	14.000,00
5	Engenheiro civil	01	-	2.350,00
6	Motorista de veículos pesados	03	-	1.350,00

DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

As inscrições serão realizadas:

De Forma Online: no período de **30/01 a 01/02/2024, das 00h00min às 23h59min, no link** <http://seletivo.costamarques.ro.gov.br/001-semad-2024/>

Os documentos deverão ser convertidos em PDF em um único arquivo, e anexados no ato da inscrição junto com a ficha de inscrição no próprio link disponível no portal transparência.

Costa Marques, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS
Presidente

NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA
Secretária

ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE
Membro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:97E363DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023

PROCESSO N.º 813/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2023

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 001/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 001/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **C.V. MOREIRA EIRELI.**

C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65 - TEL/FAX: (69) 3442-3044 / 98459 - 2733

ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5079, 3º PISO, SALA 06 – CENTRO– ROLIM DE MOURA – RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: admin@dataplex.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças e mão de obra. Para atender a necessidade das secretarias municipais de Cujubim/RO.	Taxa	R\$ 4.320.833,14	TAXA -6,76	C.V. MOREIRA EIRELI.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. O local de entrega esta condicionado ao item 11.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais/serviços, objeto da presente ata serão conforme item 11.0 e seus sub itens, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 813/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 26 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

C.V. Moreira EIRELI.
C.N.P.J.: 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5135F052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 001/PMGJT/2024.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 001/PMGJT/2024.

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeiraatravés da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 6/GP/2024, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria Municipal de Educação vem através desta informar a retificação do**Edital De Processo Seletivo Simplificado Para Contratação por Tempo Determinado nº 001/PMGJT/2024**.

ONDE SE LÊ

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
8.1.1.Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

Monitor de Transporte Escolar -Ensino Fundamental Completo					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio São Francisco	R\$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 619 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 638/636 Fazenda do Sr. Braulio	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623/625 Sentido Faz. São Francisco	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 625 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha Principal sentido Colina Verde - saída casa Sr.Adriel Sabaini	R\$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	ColinaVerde-Itinerário 14(FazendaMatão)	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623 sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00

*Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Professor de Educação Infantil -Ensino Superior em Licenciatura Plenaem Pedagogia

QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	02	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Fernando Dias Paes	R\$ 2.884,22
01	01	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / José Serafim Barbosa	R\$ 2.884,22
01	03	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R\$ 2.884,22

* A lotação dos professores ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação de acordo com a classificação por unidade escolar.

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

9.1.2. Para Cargos de Nível Médio:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
Cursos nas áreas específicas do cargo: Cuidador escolar, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla e Deficiência Intelectual, auxiliar de creche, secretária escolar, com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado de conclusão do curso.	15 (quinze) pontos a cada 60h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	30 (trinta) pontos
Cursos em áreas diversas.	Certificado de conclusão do curso	05 (cinco) pontos a cada 20h comprovadas, só será aceito 01 (um) por data	20 (vinte) pontos

LEIA-SE

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

Monitor de Transporte Escolar - Ensino Médio Completo					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio São Francisco	R\$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 619 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 638/636 Fazenda do Sr. Bráulio	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623/625 Sentido Faz. São Francisco	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 621 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 625 Sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00
00	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha Principal sentido Colina Verde - saída casa Sr. Adriel Sabaini	R\$ 1.320,00
01	01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Colina Verde-Itinerário 14(Fazenda Matão)	R\$ 1.320,00
01	00	40 Horas	Matutino/Vespertino	Linha 623 sentido Rio Ubirajara	R\$ 1.320,00

* Poderá haver mudanças do local de saída, conforme a necessidades dos alunos.

Professor de Educação Infantil - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia					
QUANT. DE VAGAS IMEDIATA	QUANT. DE VAGAS RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
00	02	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Fernando Dias Paes	R\$ 2.884,22
02	02	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / José Serafim Barbosa	R\$ 2.884,22
00	02	30 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira / Filomena Martins	R\$ 2.884,22

* A lotação dos professores ocorrerá conforme determinação da Secretaria de Educação de acordo com a classificação por unidade escolar.

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

9.1.2. Para Cargos de Nível Médio:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
Cursos nas áreas específicas do cargo: Cuidador escolar, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla e Deficiência Intelectual, auxiliar de creche, Secretária Escolar, Monitor Escolar, com carga horária mínima de 60 horas.	Certificado de conclusão do curso.	15 (quinze) pontos a cada 60h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data	30 (trinta) pontos
Cursos em áreas diversas.	Certificado de conclusão do curso	05 (cinco) pontos a cada 20h comprovadas, só será aceito 01 (um) por data	20 (vinte) pontos

Governador Jorge Teixeira, 26 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS

Presidente da Comissão

FERNANDA DE AMORIM FREITAS

Membro

JOAO PEDRO MARTINS GONÇALVES

Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: C9C7A49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/SEMSAU/2024 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/SEMSAU/2024

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, com fulcro na Lei nº1.133/PMMA/2012, Lei nº 2.476/PMMA/2023, 29 de novembro de 2.023, Decreto nº 6.237/PMMA/2024, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através de Comissão devidamente designada por meio do Decreto nº 6.237/PMMA/2024 e suas alterações.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária nas vagas para os cargos: Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.**

1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

1.4. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet via e-mail, através do seguinte endereço digital (semsauseletivo.2024@gmail.com), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4. Somente será permitida uma única inscrição por CPF do candidato.

2.5. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

2.6. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

2.7. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:00h do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.8. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

2.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Elaboração e execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a qual será publicada/divulgada no site: <https://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, <https://www.diariomunicipal.com.br/> e Jornal de Grande de Circulação.

A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do e-mail: (semsauseletivo.2024@gmail.com).

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.

3.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.4. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.5. Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado em formato "PDF".

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.7. Para os requisitos que permitem certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato "PDF".

3.8. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando a convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento e envio *online* do formulário de inscrição.

3.9. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.10. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma do Artigo 312 da Lei n. 294/PMMA/2002.

4.2. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a Pessoa com Deficiência.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovadas nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração Básica
04	Médico Clínico Geral	24 horas Semanais	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM/RO	R\$ 3.750,00, acrescido do item 5.1 do Edital
01	Fonoaudiólogo	30 horas semanais	Graduação em Fonoaudiologia e Registro do Classe - CRFA	R\$ 2.000,00
01	Nutricionista	40 horas semanais	Graduação em Nutrição e Registro do Conselho de Classe - CRN	R\$ 2.000,00
01	Técnico em Atendimento de Farmácia	40 horas semanais	Curso Equivalente para o exercício do cargo, com carga horária de 260 horas e Registro no Conselho Competente	R\$ 1.000,00,
04	Técnicos de Enfermagem	40 horas semanais	Curso equivalente para exercício do cargo e Registro no Conselho de Classe - COREN	R\$ 1.000,00 acrescido do item 5.2, do Edital
05	Agentes Comunitários de Saúde	40 horas semanais	Nível Médio Completo e residir na área de atuação	R\$ 2.824,00 acrescido do item 5.3, do Edital

5.1. O cargo de Médico Clínico Geral receberá as gratificações estabelecidas em Lei Municipal, além do adicional de insalubridade e adicional noturno que fizerem jus.

5.2. O cargo de Técnico de Enfermagem receberá complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme a lei 14.434/2022 e Lei Municipal nº 2.492/PMMA/2.023, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde e demais regulamentações pertinentes, além do adicional de insalubridade e adicional noturno que fizerem jus.

5.3. O cargo de Agente Comunitário de Saúde receberá o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizerem jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde.

5.4 A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 16 (dezesesseis) candidatos a vagas para contratação temporária, com carga horária de 24 horas para médicos clínico geral, 40 horas semanais para fonoaudiólogo, 40 horas semanais para nutricionista, 40 horas semanais para técnico em enfermagem, 40 horas semanais técnico em atendimento de farmácia, 40 horas semanais para agentes comunitários de saúde, podendo a jornada de trabalho ser adequada de acordo com interesse da Administração, com remuneração de acordo com a legislação municipal.

5.5. REQUISITOS:

a) ter 18 (dezoito) anos completos;

b) ter habilitação com diploma e certificado devidamente registrado, conforme as exigências da legislação para o cargo que concorre e registro no Conselho de Classe respectivo (para os cargos que exigirem)

c) residir na área de atuação conforme exigência da legislação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.5. DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada em cada turno, os pacientes durante o período de permanência deste dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado; Pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

FONOAUDIÓLOGO:

Realiza ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garante a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realiza a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promove a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contra-referência dos clientes com as ESF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na ESF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência idade adulta e terceira idade. Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; atuar junto

à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executa outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA:

Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar; A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar o diagnóstico de Nutrição. Realizar consultas nutricionais; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética. Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. Demais atribuições correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação da paciente para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos paciente; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrando oxigênio por cateter nasal e/ou máscara, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Utilizar recursos de informática.

TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA:

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; Utilizar recursos de informática. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de

risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência ao Artigo 312 da Lei nº 294/PMMA/2002.
- 6.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
- 6.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
- 6.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se a deficiência é compatível para desenvolvimento das atribuições.
- 6.5. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

- 7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas referentes ao pagamento serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de saúde e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
- 7.3. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
- 7.4. Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados por igual período.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

- 8.1. Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta na Lei nº 2476/PMMA/2.023.
- Quadro de Vagas:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – 40 h.	05 – (cinco)	Área de atuação das vagas: área urbana, Linha 03 Mineração e Castanhal Lh06, parte 07 da Lh07 até o final. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana.
Técnico(a) de Enfermagem – 40 h.	04 – (quatro)	Unidade Mista de Saúde como na Estratégia de Saúde da Família.
Técnico em Atendimento de Farmácia – 40 h.	01 – (um)	Farmácia.
Médico Clínico Geral Plantonista -24h.	04 – (quatro)	Unidade Mista de Saúde.
Fonoaudiólogo - 30h	01 – (um)	Estratégia Saúde da Família.
Nutricionista - 40 h	01 – (um)	Unidade Mista de Ministro Andreazza/ Atenção Básica.

- 8.1.1. Médico Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia desempenharão suas funções na Unidade Mista de Ministro Andreazza e/ou na Estratégia de Saúde da Família.
- 8.2. Os Agentes Comunitários de Saúde, desempenharão suas funções:
- 01 Vaga para a área urbana;
- 01 Vaga para a Linha 3 Mineração e Castanhal
- 01 Vaga para a Linha 06;
- 01 Vaga para Parte 7 da Lh07 até o final.
- 8.2.2. Com a exigência que o candidato à vaga resida na respectiva área de atuação, exceto a vaga da área urbana.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Superior

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado.	10 pontos por curso	10
9.2	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido). Limitado a 01(um) certificado.	20 pontos por curso	20
9.3	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 04(quatro) certificados.	10 pontos por curso	40
9.4	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não serão declarações. Limite de 36(trinta e seis meses).	10 pontos (cada período de 12 meses, comprovados)	30

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Médio

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
10.1	Certificado de conclusão de curso técnico na área exigida para o cargo. Limitado a 01(um) certificado.	20 pontos por curso	20
10.2	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área exigida para o cargo com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado.	10 pontos por curso	10
10.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas. Limitado a 04(quatro) certificados.	10 pontos por curso	40
10.4	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não serão declarações. Limite de 36(trinta e seis meses).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e se necessário hora e minuto de nascimento. b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 2º - ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do CPP).
- 3º - ter exercido a função voluntária Justiça Eleitoral.
- 4º - Sorteio.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

12.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista conforme cronograma do anexo II, e será publicado no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM) e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

14. DO RECURSO:

14.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

14.5. Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço de E-mail (semsauseletivo.2024@gmail.com). Serão aceitos recursos encaminhados até as 17:00 horas na data que consta no cronograma no ANEXO-II. Que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMSAU – Decreto nº 6.237/PMMA/2024.

14.6. O recurso será protocolado pelo mesmo endereço de E-mail que foi realizada a inscrição semsauseletivo.2024@gmail.com).

14.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde ou quando protocolado no referido endereço acima mencionado neste Edital.

14.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

15.1. Os candidatos serão convocados conforme o surgimento de vagas que decorrerão das rescisões de contratos (por decurso de prazo dos Processo Seletivo anterior, a pedido ou por decisão da Administração).

15.2. O candidato aprovado **deverá se apresentar no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovações de matrícula em curso superior;
- m) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- n) Declaração de bens e rendas;
- n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

15.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

15.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.

15.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

15.5. As contratações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº001/SEMSAU/2024, serão efetuadas conforme as necessidades da administração pública municipal, em substituição dos cargos do Processo Seletivo nº001/SEMSAU/2022,

16. INFORMAÇÕES:

16.1. A Comissão do Processo Seletivo SEMSAU nº 001/SEMSAU/2024, Secretaria Municipal de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: andreazzasemsau@gmail.com, contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMSAU nº 001/SEMSAU/2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 17.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 17.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>.
- 17.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.
- 17.6. Será eliminado o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
- 18.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
- 18.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMSAU – Decreto nº 6.237/PMMA/2024 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.
- 18.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 18.5. Os contratos temporários serão de 12(doze) meses podendo ser prorrogados por igual período.

19. ANEXOS:

- 19.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto, II---I – Declaração, IV Protocolo de inscrição.

Ministro Andreazza/RO., 25 de janeiro de 2024.

MARIA GRABIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON KREITLON

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes cargos: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/SEMSAU/2024.	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Nº de filhos:	
Cargo a que concorre	
Escolaridade	
Período comprovado de exercício profissional	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	Até 25/01/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos	De 26/02/2024 a 01/03/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	05/03/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	06/03/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	07/03/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	13/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	14/03/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	15/03/2024
Homologação do resultado final	19/03/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de

Processo Seletivo Simplificado SEMSAU nº. 001/SEMSAU/2024, análise de currículos para a contratação por tempo determinado dos seguintes cargos: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em atendimento de Farmácia, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMSAU.

Recebido a inscrição do candidato:

Em:

Recebido por:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, portador do Documento de Identidade n. RG 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 313.096.582-34, e do outro lado....., doravante, simplesmente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, regido pela Lei Municipal n.1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012 e Lei Municipal nº2.476/2023, por intermédio da comissão do Processo de contratação instituída pelo Decreto nº6.237/PMMA/2024, torna público que realizara contratação emergencial pelo prazo determinado de (01) um ano, prorrogável de acordo com a legislação aplicável. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

CLÁUSULA 1ª – Compete ao CONTRATADO (atribuições do cargo)

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contraprestações de seus serviços, a remuneração mensal de por

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto na legislação em vigor, Parágrafo único. O Processo Administrativo para apuração de responsabilidade dos casos acima e demais concernentes a infringência da legislação em vigor será regido pelas Leis 294/PMMA/2002 e especificidades da Lei nº2.476/PMMA/2023 e o servidor poderá receber as mesmas penalidades cabíveis ao servidor estatutário efetivo.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será regido pelo Regime Estatutário, sujeitando-se a CONTRATADA aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para o fim que foi contratado.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato vigorará, contados da assinatura deste, passível de rescisão de acordo com preceitos da Lei Municipal n. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012.

CLÁUSULA 6ª - Será descontada da CONTRATADA e do CONTRATANTE a título de amparo a Previdência Social do Trabalhador, o percentual legal ao devido ao RGPS.

CLÁUSULA 7ª - A parte CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente CONTRATO, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO. 07 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA

Contratante

Contratado

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BFCD2E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

☐ COMPRAS	☒ SERVIÇOS	☐ OBRAS	☐ OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE E SEMSAU, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Saúde (SEMSAU) Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 002/SAMSAU/2024			
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 262.689,77 (Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MÊS	12	3.180,53	38.166,36
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	MÊS	12	13.548,67	162.584,14
3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS	MÊS	12	2.661,60	31.939,27
Total					262.689,77

DO FUNDAMENTO LEGAL

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Narcisio Ferreira e Samuel Paulo Thomas, Unidade Mista de Saúde setores que fazem parte da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra- RO.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5BB33158

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

☐ COMPRAS	☒ SERVIÇOS	☐ OBRAS	☐ OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, SEMSAU E FARMACIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU) Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 05/SEMSAU/FMS/2024			
DA CONTRATADA: OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 21.245,16 (Vinte um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	12	472,59	5.671,08
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	MÊS	12	421,98	5.063,76

3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SEMSAU E FARMACIA BÁSICA	MÊS	12	875,86	10.510,32
Total					21.245,16

DO FUNDAMENTO LEGAL

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)”

DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade do funcionamento das Unidades deste Fundo Municipal de Saúde, para agendamentos de consultas, tratamento fora do domicílio, transferências de informações, haja vista esses serviços são inevitáveis, essenciais e necessários, para o bom andamento das atividades administrativas.
A OI S/A (telefonía fixa S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonía fixa no município de Mirante da Serra-RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9F070E04

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.037/SRP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/SRP/2023

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.037/SRP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/SRP/2023**

Mirante da Serra, 26 janeiro de 2024.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 037/SRP/2023, Clausula VIII, oriunda do Processo 141/SRP/2023, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (ID- 101752) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 93 e 105, da ARP 037/SRP/2023 pertencente a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	V. HOMOLOGADO/ARP 37/SRP/2023	UNIT. REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
93	Solução fisiológica 0,9% frasco 1000mL – sistema fechado (infusão EV) (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	FRESENIUS	2.625,00	R\$ 9,42	22%	R\$11,49
105	Solução fisiológica 0,9% frasco 1000mL – sistema fechado (infusão EV) (ITEM DESTINADO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRESENIUS	7.875,00	R\$ 9,42	22%	R\$11,49

*****valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Presidente – CRP Prefeito
Mat. 2180
Autorizo na forma Lei:
Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CBC2C628

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3476/2024**

de 26 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 20.000,00 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios nº 08/SEMTAS/2024 de 22 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2053	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.90.39 - 294	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	20.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2053	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.50.43 - 290	Subvenções Sociais	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	20.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FC0756AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3477/2024**

de 26 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 72.000,00 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios nº 19/SEMSAUS/2024 de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.94 - 186	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 206	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	72.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11 - 184	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 204	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	72.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4B26FE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 001/SUPEL/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 003/SUPEL/2024
CONTRATO Nº001/SUPEL/2024
EDITAL:010/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL:0000961.02.01-2023
EMPRESA:MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:21.474.357/0001-81
OBJETO:Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do objeto:

ITEM01- TABELADESERVIÇOSMÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIATRAS						
DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	QNT.	UND.	VL.UNIT. (HORA)	VL. TOTALMENSAL	VL. TOTALANUAL
Serviçosmédicos psiquiatra	HospitallrmãDulce	60	Horas	R\$130,00	R\$7.800,00	R\$93.600,00

DO VALOR:O valor global do presente contrato é de**R\$ 93.600,00**(Noventa e Três Mil e Seissentos reais), sendo o valor mensal de**R\$ 7.800,00**(Sete mil e Oitossentos reais), conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de**12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(contratante)

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarth
Código Identificador:272D7D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº002/SUPEL/2024

EXTRATO CONTRATO Nº002/SUPEL/2024
CONTRATO:002/SUPEL/2024
EDITAL:010/2023
CHAMAMENTOPÚBLICOPARACREDENCIAMENTODESERVIÇOSDESAÚDE Nº001/2023-SEMUSA
PROCESSOPRINCIPAL:0000961.02.01-2023
OBJETO:Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do objeto:

ITEM03- TABELADEEXAME DE IMAGEM POR ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	QNT.	VL.UNIT. (POR EXAME)	VL. TOTALMENSAL	VL. TOTALANUAL
01	SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL – TIPOS A, B+DOPPLER E VASCULAR. O Aparelho e insumos serão fornecidos pela SEMUSA.	HospitallrmãDulce	300	R\$100	R\$30.000,00	R\$360.000,00

DO VALOR:O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), respeitando o valor máximo de cada item descritos na tabela acima, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em R\$ 360.000,00 (Tresentos e Sessenta Mil Reais).
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de**12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarth
Código Identificador:9225E825

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS DE 2023				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023				
SERVIDORES ATIVOS 2023				
Matrícula	Nome	Data de Admissão	Cargo/Função - Descrição	Vínculo Empregatício
ADMINISTRAÇÃO				
163	JULIANO SOUSA GUEDES	09/01/2015	DIRETOR EXECUTIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
292	MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA	21/01/2021	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
295	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	07/04/2021	ASSESSOR CONTABIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
300	CRISTINA FERNANDES	01/07/2021	GERENTE DE BENEFÍCIO E ADM.	Estatutário - Em Comissão - INSS
342	THAMIZ APARECIDA DE LIMA	01/11/2023	GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
294	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	26/01/2021	CONTROLADOR INTERNO	CEDIDO
297	MARCIO JULIANO BORGES COSTA	11/05/2021	PROCURADOR (ADVOGADO)	CEDIDO
SERVIDORES INATIVOS 2023				
PENSIONISTAS				
27	LUZIA DERCEU PRUDENTE	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
28	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
29	ELIZABETE GOMES DOS REIS	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
33	SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
72	IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA	22/08/2011	PENSIONISTA	Pensionista
157	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
172	MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01/05/2015	PENSIONISTA	Pensionista
185	MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2015	PENSIONISTA	Pensionista
234	NALVA MARIA DE LIMA	23/03/2017	PENSIONISTA	Pensionista
285	ZILDA LINHARES DE FREITAS	04/05/2020	PENSIONISTA	Pensionista
312	ANGELINA VAGMAKRE EVANGELISTA SOUZA	03/12/2021	PENSIONISTA	Pensionista
314	MARIA DALVA DA SILVA	01/01/2022	PENSIONISTA	Pensionista
315	MELCHER EDUARDO HAIDUK	03/01/2022	PENSIONISTA	Pensionista
317	JOBE LOPES RODRIGUES	22/02/2022	PENSIONISTA	Pensionista
324	ANA JULIA NASCIMENTO CASTORINO	26/07/2022	PENSIONISTA	Pensionista
329	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	18/04/2023	PENSIONISTA	Pensionista
341	JULIEDERSON RIBEIRO FERNANDES	01/09/2023	PENSIONISTA	Pensionista
2.009	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA QUEIROZ	13/06/2009	PENSIONISTA	Pensionista
8.001	MARA DIAS DA SILVA	01/09/2015	PENSÃO JUDICIAL	Pensionista Judicial
APOSENTADOS POR IDADE				
16	ARGEMIRO COELHO DA SILVA	13/11/2013	APOSENTADOS	Aposentado
21	MARIA JULIA FERNANDES	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
23	ANA JULIA DO NASCIMENTO CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
43	IRONDINA FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2010	APOSENTADOS	Aposentado
53	GLORIA BISSOLI FERNANDES	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
82	ALVENTINO FERNANDES	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
83	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA QUEIROZ	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
93	FLORENA DE QUEIROZ	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
119	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/2013	APOSENTADOS	Aposentado
140	MARIA DE JESUS SILVA	22/07/2014	APOSENTADOS	Aposentado
146	ERIZAM COSTA DOS SANTOS	01/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
168	EITOR DA SILVA QUADROS	01/02/2018	APOSENTADOS	Aposentado
177	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2015	APOSENTADOS	Aposentado
192	MARIA APARECIDA FERREIRA PICOLLI	01/04/2016	APOSENTADOS	Aposentado
198	MARIA ISABEL VIEIRA DE LIMA	11/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
206	MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
223	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	16/08/2017	APOSENTADOS	Aposentado
228	NEUZA TRIZOTE DOS SANTOS	01/09/2017	APOSENTADOS	Aposentado
244	JOVELITA MARTINS FELIPPE	03/07/2018	APOSENTADOS	Aposentado
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
256	VITA APARECIDA FERREIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
266	MARIA TEREZA MAI SEVERIANO	01/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
284	CELIDALVA DA SILVA NUNES	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
287	JOSE MAURO DA SILVA	06/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
290	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ	11/11/2020	APOSENTADOS	Aposentado
304	SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
310	JOEL NUNES DA PAIXÃO	01/02/2022	APOSENTADOS	Aposentado
316	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	01/03/2022	APOSENTADOS	Aposentado
318	MARIA JOSÉ DA CUNHA REZENDE	01/06/2022	APOSENTADOS	Aposentado
320	MARIA DAS DORES DELFINA	01/06/2022	APOSENTADOS	Aposentado
326	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	01/12/2022	APOSENTADOS	Aposentado
338	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NOÉ	01/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
340	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	14/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
25	INES BRONDANI	07/07/2009	APOSENTADOS	Aposentado
124	ROSA MARTINS	20/01/2014	APOSENTADOS	Aposentado
147	LAURO IZIDORO ANGELO	15/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
203	ELCI FERREIRA LIMA	01/10/2016	APOSENTADOS	Aposentado
207	AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
217	MARIA DAS DORES DELFINA	01/05/2017	APOSENTADOS	Aposentado
235	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
236	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
239	ANA CÉLIA FERREIRA	04/04/2018	APOSENTADOS	Aposentado
246	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS SANTOS	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
257	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
265	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado

270	MARIA APARECIDA DE ASSIS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
271	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
282	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
283	ELISVAINI NUNES DA SILVA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
286	JUCELIA MICHELS CORREA	01/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
289	ALMIRA PACHECO CARDOSO	01/10/2020	APOSENTADOS	Aposentado
299	NEUZA SOARES MEIRELES	01/06/2021	APOSENTADOS	Aposentado
301	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	01/07/2021	APOSENTADOS	Aposentado
308	IRENE ALVES DOS SANTOS	01/12/2021	APOSENTADOS	Aposentado
319	ISILDINHA DAS CHAGAS	01/06/2022	APOSENTADOS	Aposentado
325	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	01/11/2022	APOSENTADOS	Aposentado
328	RAILDA FERREIRA FONSECA	25/04/2023	APOSENTADOS	Aposentado
332	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	01/07/2023	APOSENTADOS	Aposentado
333	JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA	01/08/2023	APOSENTADOS	Aposentado
335	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	01/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
336	GILDA DE SOUZA SILVA	01/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
337	HELENA CIEVSCI FERNANDES	14/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
339	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	05/09/2023	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ				
9	LUCINEIA SOARES FONSECA	01/10/2010	APOSENTADOS	Aposentado
17	IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
77	MARINEUSA MOREIRA DA SILVA	01/01/2013	APOSENTADOS	Aposentado
88	ADELITA DE MELO SOBREIRA	27/06/2012	APOSENTADOS	Aposentado
89	ANTONIA FATIMA CABULAO	23/07/2012	APOSENTADOS	Aposentado
94	ROSENILDE CORREIA FERREIRA	05/09/2012	APOSENTADOS	Aposentado
199	ADAIR AUGUSTO DE SOUZA	05/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
255	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
264	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
269	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
276	MAVELITA ENGEL PRESTES	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
277	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
302	MARISELMA DA SILVA SANTOS	01/08/2021	APOSENTADOS	Aposentado
303	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	06/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
305	ELIAS LOPES DA CUNHA	06/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
306	ROSANGELA DITORE LAURINDO	11/11/2021	APOSENTADOS	Aposentado
309	JOÃO OTÁVIO CAMARGO SAMPAIO	01/12/2021	APOSENTADOS	Aposentado
311	SILVANETE CARVALHO MORENO	01/02/2022	APOSENTADOS	Aposentado
321	EDNA MARIA DE LAIA	01/06/2022	APOSENTADOS	Aposentado
330	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	01/07/2023	APOSENTADOS	Aposentado
331	EDNEIA DIAS SANTANA	01/07/2023	APOSENTADOS	Aposentado
334	NEUZA CORDEIRO ALMEIDA	01/08/2023	APOSENTADOS	Aposentado
343	MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
344	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
345	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
346	ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
347	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
348	EDER JOSÉ DE MORAES	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
349	ISABEL ROSA DA SILVA	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
350	ELAINE TEREZINHA BRANDAO	22/12/2023	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ESPECIAL POR INSALUBRIDADE				
288	BERNADETE PERON	01/08/2020	APOSENTADOS	Aposentado
296	MARIA D'AJUDA MORAES DA SILVA	04/05/2021	APOSENTADOS	Aposentado
307	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	12/11/2021	APOSENTADOS	Aposentado
I				

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D0D60645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 743/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 743/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **ELIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a adjudicação e homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 743/SEMECE/2023, tendo como objetivo a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO.” Tendo como vencedoras as empresas:**

Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI- 05.444.097/0001-45

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	23.520,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 160 NORTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 9,24	R\$ 217.324,80
4	21.420,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 148 NORTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,01	R\$ 214.414,20

Fornecedor: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS- 17.467.525/0001-34

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
6	23.520,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 152 SUL	SERVICO	SERVICO	R\$ 10,51	R\$ 247.195,20

Fornecedor: CUNHA & LUCHI LTDA- 19.614.329/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	15.120,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 144 SUL	SERVICO	SERVICO	R\$ 13,01	R\$ 196.711,20

Fornecedor: R A GONCALVES OLIVEIRA- 43.888.799/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	14.280,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 164 NORTE	SERVICO	SERVICO	R\$ 11,50	R\$ 164.220,00
3	18.480,00	KM	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 156 SUL	SERVICO	SERVICO	R\$ 12,26	R\$ 226.564,80

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Janeiro de 2024.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F385F8E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1079, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.403,58(trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), recurso de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.403,58(trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), recurso de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED	
Func/Prog	12.361.0003.1062	CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023	
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	318 0.2.571.0000 335.403,58
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 335.403,58

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse financeiro do SEDUC - Governo Estadual – CV 002/PGE-2023, alocado na conta corrente 14.478-9.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:9E054D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 583, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 33.647,11 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos) por superávit financeiro do repasse da assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1078/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R\$ 33.647,11 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos) por superávit financeiro do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	316	0.2.605.0000	5.723,65
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	317	0.2.605.0000	27.923,46
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		33.647,11

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro com saldo em 31/12/2023, de repasse do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:9FA765D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Abre crédito adicional por especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.403,58(trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), recurso de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1079/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 335.403,58(trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), recurso de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse do Governo Estadual – CV 002/PGE-2023 - SEDUC, para atender a demanda do Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED			
Func/Prog	12.361.0003.1062	CONSTRUÇÃO SALA INFOR. CVE002-PGE-2023			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	318	0.2.571.0000	335.403,58
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		335.403,58

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de superávit financeiro em 31/12/2023, oriundo de repasse financeiro do SEDUC - Governo Estadual – CV 002/PGE-2023, alocado na conta corrente 14.478-9.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:49EC264D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.710 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões), por força da Lei Complementar de nº.969, de 18 de dezembro de 2023., onde altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº.404, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdência Social	SEG	9.9.99.99	1.800	130.000.000,00	-
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.800	-	104.000.000,00
			3.1.90.03	1.800	-	26.000.000,00
Subtotal					130.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL GERAL					130.000.000,00	130.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E56DE7EA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 1336 de 08/11/2023, publicada no DOMER nº 3599 de 13/11/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 5D5D1470, e-DOC A65146F4.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
53	241034	Osney Rodrigues da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A66B28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 058/2024/DICAS, de 16/01/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3645, de 19/01/2024, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC DC11581D.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	248585	Emília de Oliveira Miranda	Farmaceutico	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	01/02/2024 a 01/03/2024

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	248585	Emilia de Oliveira Miranda	Farmaceutico	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	09/02/2024 a 09/03/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA5D4714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 1 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:
Nº 1/2024 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC 9506434A.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Lotação	Processo
81943	ELAINE GUIMARAES	SEMUSA	00600.02335/2024
172651	ILENIR BET DINIZ	SEMUSA	00600.02350/2024
272625	JONATAS FERREIRA GONCALVES	SEMUSA	00600.02351/2024

240664	MARIA DE LOURDES NEVES LEGAL	SEMUSA	00600.02347/2024
273607	PAMELA RODRIGUES DE SOUZA	SEMUSA	00600.02352/2024
275546	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	SEMUSA	00600.02348/2024
235830	SILMARA PEREIRA BERNANDO	SEMUSA	00600.02349/2024
173823	TEREZINHA SUBTIL DE OLIVEIRA	SEMUSA	00600.02346/2024
240622	WALDIRENE GOMES DE ARAUJO	SEMUSA	00600.02345/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:278F21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.706, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 007/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	600.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	600.000,00
SUBTOTAL					600.000,00	600.000,00
TOTAL					600.000,00	600.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B9B5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.707, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 007/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.846.021,40 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023– Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	1.233.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.61	1.500.0025.1001	747.000,00	-
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	866.021,40	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	1.211.327,20
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	1.634.694,20
SUBTOTAL					2.846.021,40	2.846.021,40
TOTAL					2.846.021,40	2.846.021,40

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC49F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.708, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 007/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 23 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.61	1.500.0025.1001	633.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.000.0000	-	633.000,00
SUBTOTAL					633.000,00	633.000,00
TOTAL					633.000,00	633.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:261F6C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 09/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 09/SEMUSB/2024
Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00002786/2024-15**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde as mesmas se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, cor preta, placa QRA8286, a ser conduzido pela servidora Vanessa Carvalho Lima. **No Período de 02, 05, 07, 09, 12 e 15/02/2024**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	02, 05, 07, 09,12 e 15/02/2024	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	02, 05, 07, 09,12 e 15/02/2024	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A515CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 11/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 11/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, Com o objetivo de realizar a Supervisão Técnica das gerências (DCV e DPDZE) para fins de reconhecimento geográfico, aferição dos equipamentos (termonebulizadores e pulverizadores) utilizados no controle da malária, acompanhamento das atividades dos agentes de campo (BRI/FUMACÊ/MILDS) e Educação em Saúde nas localidades do **Baixo Madeira: Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos**. No período de **05/02/2024 a 09/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00000587/2024-64-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE Téc. Entomologia	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Jussara da Silva Nobre Alves	239526	ACE Subgerente Dengue e	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R\$ 150,00	R\$ 675,00

		Malária				
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE (Gerente da DPDZE)	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9304BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 12/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 12/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 25 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar a ACE (Gerente da DPDZE), nas localidades do **Vista Alegre e linha**. No período de **01/02/2024 a 04/02/2024**. Processo Administrativo Nº 00600-00001310/2024-59-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Vista Alegre	3,5	R\$ 200,00	R\$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Aux de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13D22C4A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8567814

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 4 /DET/GAB/SEMTRAN 2024

PORTARIA Nº 4 /DET/GAB/SEMTRAN 2024

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais do **Art. 24 da Lei 9.503 CTB**,
CONSIDERANDO a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2024, descrito em sua Programação.
RESOLVE:

Artigo 1º – Proibir o trânsito e estacionamento de veículos, inclusive caçambas estacionárias (papa entulho) nos circuitos dos desfiles do carnaval 2024, conforme, datas, horários e percursos descritos abaixo.
Artigo 2º – Exceto os veículos devidamente autorizados com a Autorização Especial de Tráfego (AET), expedida pela SEMTRAN:

DATA	BLOCO CARNAVALESCO	HORÁRIO	PERCURSO
02/02/2024	BLOCO AREAL FOLIA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 03: § 1º – Rua Alexandre Guimarães, entre Av. Campo Sales e Rua Rogério Weber; § 2º – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; § 3º – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; § 4º – Rua Treze de Setembro, entre

			Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães.
03/02/2024	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 03: § 1º – Rua Capitão Eson de Menezes, entre Rua Treze de Maio e Rua Alexandre Guimarães; § 2º – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; § 3º – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; § 4º – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; § 5º – Rua Treze de Setembro, entre Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães.
04/02/2024	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	18h00min ÀS 00h00min	PERCURSO 02: § 1º – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
04/02/2024	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA	15h00min ÀS 21h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
08/02/2024	BLOCO VAI E VOLTA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
09/02/2024	BLOCO US DY PHORA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 03: § 1º – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; § 2º – Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; § 3º – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; § 4º – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro; § 5º – Rua Treze de Setembro, entre Av. Rio de Janeiro e Av. Alexandre Guimarães..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - S E M T R A N

10/02/2024	BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER	16h00min ÀS 22h00min	PERCURSO 04: § 1º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; § 3º – Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber.
11/02/2024	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL (KIDS)	16h00min ÀS 21h00min	PERCURSO 02: § 1º – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO)
11/02/2024	BLOCO MURUPI	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
12/02/2024	BLOCO JATUARANA SUL	20h00min ÀS 02h00min	PERCURSO 02: § 1º – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
12/02/2024	BLOCO LEVA EU	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
13/02/2024	BLOCO DAS KAXORRAS	17h00min ÀS 23h00min	PERCURSO 05: § 1º – Rua Jaguarão, entre Rua Benedito Inocêncio e Rua América; § 2º – Rua América, entre Rua Jaguarão e Rua Daniela; § 3º – Rua Daniela, entre Rua Vila Nova e Rua Benedito Inocêncio; § 4º – Rua Vila Nova, entre Rua Daniela e Rua Vance Barroso; § 5º – Rua Vance Barroso, entre Rua Vila Nova e Rua Benedito Inocêncio; § 6º – Rua Benedito Inocêncio, entre Rua Daniela e Rua Vance Barroso.
13/02/2024	BLOCO PORTO MARIA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
16/02/2024	BLOCO REMIX FOLIA	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
17/02/2024	BLOCO AXÉ FOLIA MIX	22h00min ÀS 04h00min	PERCURSO 01: § 1º – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; § 2º – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; § 3º – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
18/02/2024	BLOCO LESTE FOLIA	14h00min ÀS 20h00min	PERCURSO 05: § 1º – Av. José Amador do Reis, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Plácido de Castro.

Artigo 3º – O descumprimento desta Portaria sujeitará aos condutores a remoção de seus veículos e todas sanções previstas na Lei 9.503 de 23.09.1997 “CTB”.

DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO
Diretor do Departamento de Tráfego

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E99E4A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 2057/SEMEC/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2024, conforme pregão eletrônico nº 056/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1º
RISSE & TRINDADE LTDA		08.267.557/0001-03		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
UND	02	CAIXINHA - ESTIMULAÇÃO DA FALA QUANTIDADE: 100 CARTAS; IDIOMA :	RAMA LIVROS	R\$ 58,59

		PORTUGUÊS FOLHA SOLTA : 50 PÁGINAS		
UND	02	CAIXINHA EXERCÍCIOS DE ABSTRAÇÃO - 100 CARTAS FOLHA SOLTA : 100 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 62,50
UND	02	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA: 40 CARTAS PARA OLHAR A SITUAÇÃO E COMPLETAR A FRASE IDIOMA :PORTUGUÊS FOLHA SOLTA : 40 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 58,59
UND	02	LIVRO DE BOLSO PENSAMENTO E EMOÇÕES IDIOMA : PORTUGUÊS LIVRO DE BOLSO : 40 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 58,59
UND	02	LIVRO: O JARDIM : POP-UP CAPA DURA - LIVRO COM DOBRADURA IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA DURA : 10 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 137,67
UND	02	LIVRO FISHER-PRICE - COMO É BOM COMPARTILHAR LIVRO CARTONADO; IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO CARTONADO : 10 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 58,00
UND	02	LIVRO: MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA DURA : 60 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 117,00
UND	02	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - BIBLIOTECA DE BOAS MANEIRAS CAPA DURA IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA DURA : 60 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 79,20
UND	02	LIVRO: KIT COLEÇÃO COMO É BOM CAPA DURA - CONJUNTO DE CAIXA - VÁRIOS IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA DURA : 40 PÁGINAS FISHER PRIME	RAMA LIVROS	R\$ 97,00
UND	02	LIVRO ABREMENTE MINI 5-6 ANOS CAPA COMUM IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA COMUM : 54 PÁGINAS	RAMA LIVROS	R\$ 48,93
UND	02	QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS NANO, POSTAIS DO BRASIL NATUREZA QUEBRA-CABEÇA NANO DE 500 PEÇAS COM OS POSTAIS DA BRASIL. ESTÃO REUNIDOS NESTE QUEBRA-CABEÇA ALGUNS DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA FAUNA E FLORA TÍPICA BRASILEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: 2CM X 1.1CM	RAMA LIVROS	R\$ 33,61
UND	02	QUEBRA-CABEÇAS- GALINHA PINTADINHA – MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇA CARTONADO SUPER RESISTENTE; DESAFIA A HABILIDADE MOTORA; QUEBRA – CABEÇA PROGRESSIVO: 2, 3 E 4 PEÇAS	RAMA LIVROS	R\$ 64,54
UND	02	BLOCOS QUEBRA-CABEÇAS ZOOLOGICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 5 X 20,5 CM; 490 G O JOGO POSSUI 36 PEÇAS QUE FORMAM 9 CENAS COM 4 PEÇAS CADA	XALINGO	R\$ 45,33
UND	02	JOGO DE TABULEIRO DAMAS E TRILHA DUPLO 2 EM 1 DE MADEIRA COMPLETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO 2 EM 1 (DAMAS E TRILHA) 24 PEÇAS (12 ESCURAS E 12 CLARAS) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,5 X 21,0 X 3,0 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MADEIRA	CARLU	R\$ 50,45
UND	02	ABACO MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO DO PRODUTO: 24,5 * 20,5 * 5,5 CM / 9,6 * 8,1 * 2,2 POL PRODUTO PESO: 350 G / 12,3 ONÇAS TAMANHO DO PACOTE: 25 * 21,5 * 6 CM / 9,8 * 8,5 * 2,4 POL PESO DO PACOTE: 500 G / 1,1 LB	XALINGO	R\$ 23,31
VALOR TOTAL: R\$ 1.986,62 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)				
Representante legal : Irma Coelho Risse				
Telefone de (69) 3421-8261 – (69) 9977-0667 – E-MAIL: risseetrindade@gmail.com				
Rua Av. Marechal Rondon, 2149 – Ji-Paraná / RO - CEP: 76.900-827.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:54C93022

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 2057/SEMEC/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, conforme pregão eletrônico nº 056/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1º
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI			35.940.241/0001-03	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	04	JOGO GENIUS BRINQUEDOS TIPO DE JOGO: ELETRÔNICO	ESTRELA	R\$ 494,33
UND	04	BRINQUEDOS PULA PIRATA JOGO 5+ ANOS, MULTICOR CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 1 CARTELA DE ADESIVO E 1 CARTA COMO CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA	ESTRELA	R\$ 162,67
UND	04	BRINQUEDO: GIRA GIRA, BRINQUEDOS, MULTICOR PERCEPÇÃO TÁTIL, RACIOCÍNIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA E CRIATIVIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO:0.16 X 0.16 X 0.3 CM; 0.62 G	ESTRELA	R\$ 317,00
UND	02	JOGO SOLETRANDO, MADEIRA BE A BÂ, NIG BRINQUEDOS JOGO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO. COLORIDO E RESISTENTE, INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO DIMENSÕES DO PRODUTO: 23 X 23 X 6 CM; 380 G	NIG	R\$ 162,67
UND	02	JOGO VIRA LETRAS, BRINQUEDOS TIPO DE JOGO: AÇÃO / PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 28.1 X 1.5 X 28.1 CM; 117 G	ESTRELA	R\$ 97,00
UND	02	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA – DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 8 X 5 CM; 240 G	MANINHO	R\$ 71,30
UND	02	BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA 18, 4+ ANOS, MULTICOR, 1262 CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO3,5 CM DE ALTURA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	SC	R\$ 108,33
UND	02	JOGO DE TABULEIRO EU SOU CARTÃO MULTICOLOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 7 X 30 CM; 240 G	ESTRELA	R\$ 100,00

UND	02	JOGO HORA DO RUSH PLÁSTICO E PAPEL CARTONADO 0.56 X 0.38 X 0.24 CM; 320 G	BIG STAR	R\$ 100,00
UND	02	JOGO DESAFIO DAS CORES. O DESAFIO DAS CORES PAPEL / MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 40 X 7 CM; 2,6 QUILOGRAMAS	HERGG	R\$ 300,00
UND	02	BRINQUEDO CUBO DIDÁTICO GRANDE MUITAS ATIVIDADES EM UM SÓ BRINQUEDO. CADA FACE UMA ATIVIDADE: 1) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR 2) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA 3) TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA 4) ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRÁTORIO 5) 1 PUZZLE HIPOPOTAMOS COM 1 PUZZLE MACACO 6) 1 PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE. MODELO: CUBO DIDÁTICO GRANDE EMB.SACO PLÁSTICO /IDADE RECOMENDADA: +12M	MERCOTOYS	R\$ 250,00
UND	02	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS, MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR COM 36 PEÇAS BRINQUEDO COM LETRAS DO ALFABETO ENCAIXE AS LETRAS E APRENDA BRINCANDO CARTELAS COM NOMES DE ANIMAIS BRINQUEDO EDUCATIVO DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 6 X 23 CM; 0,17 G	ELKA	R\$ 50,00
UND	02	GEOMÉTRICO QUEBRA-CABEÇA SÃO 24 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF BASE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM, COM 24 PEÇAS COLORIDAS (FORMAS VARIADAS), PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM O QUEBRA-CABEÇA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	R\$ 45,00
UND	02	BRINQUEDO PARA BEBE DINO PAPA TUDO COM ACESSÓRIOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 11 X 31 CM; 0,45	ELKA	R\$ 80,00
UND	02	JOGO DA VELHA EM MADEIRA 10 PEÇAS TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 200X200MM, CONTENDO 10 PEÇAS EM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 30 X 16 CM; 3,21 QUILOGRAMAS PESO DO PRODUTO: 3,21 KILOGRAMAS COR : VERMELHO E AMARELO DAS PEÇAS	SC	R\$ 110,00
UND	02	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MADEIRA A PARTIR DE 4 ANOS JOGO DE MEMÓRIA SÃO 52 PEÇAS EM M.D.F EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 5 X 5 X 0,28 CM; 0,5 G COR: MULTICOR NÚMERO DO MODELO: 1012.0	SC	R\$ 35,00
UND	02	CUBO MÁGICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,6 X 5,6 X 5,6 CM; 82 G TIPO(S) DE MATERIAL: PLÁSTICO	LIBARDI	R\$ 20,00
UND	02	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL COM 25 PEÇAS MADEIRA MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X 22 X 6 CM; 1,2 QUILOGRAMAS NÚMERO DE PEÇAS: 25	SC	R\$ 79,00
UND	02	JOGO PEGA VARETA 19 VARETAS BRINQUEDO EDUCATIVO MEDIDA DA EMBALAGEM: 18 CM MEDIDAS DAS VARETAS: 14 CM MATERIAL: POLIETILENO/PLÁSTICO	MINITOYS	R\$ 10,50
UND	02	CAIU PERDEU - 54 PEÇAS 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 8X8X28CM; 1,15G	PAIS	R\$ 28,00
UND	02	JOGO DA MEMÓRIA, FRUTAS E HORTALIÇAS 40 PEÇAS NÚMERO DE PEÇA: 40 COR: MULTICOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X 5 CM; 420G DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM MDF CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	SC	R\$ 30,00
UND	02	COMBINAÇÕES CEREBRAIS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20X20X7 CM; 600G JOGO COMBINAÇÕES CEREBRAIS	SC	R\$ 47,83
UND	02	JOGO DA MEMÓRIA SOMBRA MATERIAL MADEIRA COR MULTICOR DIMENSÃO DO PRODUTO 31X20X2 CM; 340G PEÇAS: 24	XALINGO	R\$ 38,00
UND	02	JOGO DE TABULEIRO FAZENDO MÍMICA COLUMNA 01 UNIDADE FAZENDO MÍMICA MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÃO DO PRODUTO 20X13,5X 5,5 CM ; 0,14G IDIOMA: PORTUGUÊS	COLUMNA	R\$ 28,00
UND	02	GEBOARD DE MADEIRA - BRINQUEDO MONTESSORI, BRINQUEDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA GRÁFICA PARA CRIANÇAS COM 30 CARTÕES PADRÃO E 40 ELÁSTICOS PARA CRIAR FIGURAS E FORMAS	STEM TOY	R\$ 240,00
UND	02	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO KIT COM 100 PEÇAS	XALINGO	R\$ 130,00
UND	02	PAINEL PSICOMOTOR LINHA VAZADA BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA	MANINHO	R\$ 300,00
UND	02	CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICOS - 6 PEÇAS O CONJUNTO DE ARAMADOS CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL E TÁTIL E DA COORDENAÇÃO MOTORA DA CRIANÇA. A COBERTURA EM PVC É IDEAL POIS PROPORCIONA FÁCIL DESLIZAMENTO DAS PEÇAS E A SEGURANÇA NECESSÁRIA E A MADEIRA É REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE. CONTÉM: 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS: -ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO 400X170X125MM; - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO 440X160X125MM; - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO 265X300X230MM; - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO 400X160X125MM; - ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO 400X320X125MM; - ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO 280X320X125MM.	SC	R\$ 305,00
UND	02	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS, ANIMAIS E FILHOTES DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM MDF CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COR: MULTICOR NÚMERO DE PEÇA: 40 DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X 5 CM; 420G	SC	R\$ 30,00
UND	02	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO PESO DO PRODUTO: 420 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X13X 5 CM ;420 G COR: MULTICOR SOBRE ESTE ITEM CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA	SC	R\$ 30,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.547,26 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Representante legal : Guilherme Gomes Ferraz

Telefone (51) 3438-2875 - (69) 9977-0667 – E-MAIL: ferrazeducativos@gmail.com

Rua Tarumã n. 199 Bairro Jardim do Bosque – Cachoeirinha/RS - CEP: 94960-585

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 26 de janeiro 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Pregoeira - CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:A8157924

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022, convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM (MODALIDADE PCD)

Classificação	Nome
1º	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES

Cargo: ZELADORA/LAVADEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Classificação	Nome
5º	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI
6º	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	PATRICIA CORDEIRO SILVA
4º	PALOMA GONSALVES COUTINHO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – CNH “D” 40 HORAS

Classificação	Nome
5º	EMERSON RICARDO COSTA
6º	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – CAT “A/C”

Classificação	Nome
5º	MAURICIO CHIODI

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	MARIA JOANA GOMES PEREIRA

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- CNH “C” 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	SIDINEIS DA SILVA SANTANA

Cargo: COVEIRO

Classificação	Nome
1º	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Cargo: GARI

Classificação	Nome
1º	MARILUCIA ALVES DA SILVA

Cargo: ELETRICISTA DE AUTOS

Classificação	Nome
1º	LEANDRO ALVES CASTRO

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I

Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Historico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E1013DDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. “CARROSSEL DOURADO”, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Vem por meio deste tornar a público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** no dia 29/01/2024, 07:30 horas as 11:30 e 13:00 as 17:00, sendo que serão entrevistados por **ORDEM DE CHEGADA, devendo chegar com antecedência para entrega de senha.**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	HORÁRIO
10	Vanubia da Gloria Oliveira	06/03/1990	07:30 as 11:30
03	Cristiane Silva Borges	29/11/1989	07:30 as 11:30
15	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984	07:30 as 11:30
24	Eliane de Souza Costa	17/07/1983	07:30 as 11:30
13	Luzia Millani Mendes dos Santos	12/10/1965	07:30 as 11:30
29	Evanilda Menezes Santos	22/05/1979	07:30 as 11:30
24	Edvane Fachin	25/12/1985	07:30 as 11:30
26	Rosana Gonçalves Montalvão	23/10/1988	07:30 as 11:30
38	Ediele de Lima Assunção	28/07/1990	07:30 as 11:30
40	Rodrigo Dias Santos Batista	20/08/2003	07:30 as 11:30
22	Natanael Batista Arantes	16/07/1988	07:30 as 11:30
19	Bruno Matheus Bezerra de Oliveira	02/06/2003	07:30 as 11:30
31	Eva Brito Antero	08/05/1991	07:30 as 11:30
28	Silvaneia Putumuju Conceição	09/12/1988	13:00 as 17:00
18	Claudineia de Oliveira Souza	04/05/1987	13:00 as 17:00
12	Heloisa Cristina Millani dos Santos	22/12/1997	13:00 as 17:00
01	Kathia de Almeida Bufuman Martins	01/09/1993	13:00 as 17:00
02	Mara Alice de Andrade	14/09/1973	13:00 as 17:00
04	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	26/07/1989	13:00 as 17:00
06	Rayane Leandra Ferreira da Silva	16/11/1999	13:00 as 17:00
07	Marlene Dias da Silva	17/06/1980	13:00 as 17:00
30	Janaina Estefani Ferraz Monteiro	28/04/2000	13:00 as 17:00
33	Giscelia Fernandes da Silva	02/05/1988	13:00 as 17:00
34	Maria Aparecida Miguel	24/03/1973	13:00 as 17:00
37	Jennifer Moraes do Nascimento	31/05/2002	13:00 as 17:00

Rio Crespo, 26 de Janeiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D04F5A45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. “CARROSSEL DOURADO”, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2071 de 16 janeiro de 2024, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Vem através deste, tornar a público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo simplificado Nº001/2024, conforme segue:

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
10	Vanubia da Gloria Oliveira	06/03/1990	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
03	Cristiane Silva Borges	29/11/1989	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
15	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
24	Eliane de Souza Costa	17/07/1983	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
13	Luzia Millani Mendes dos Santos	12/10/1965	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
29	Evanilda Menezes Santos	22/05/1979	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
24	Edvane Fachin	25/12/1985	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
26	Rosana Gonçalves Montalvão	23/10/1988	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
38	Ediele de Lima Assunção	28/07/1990	Auxiliar de limpeza-Zelador	Deferido
08	Adriana Jesus Santos de Oliveira	30/04/1990	Auxiliar de limpeza-Zelador	Indeferido
25	Edlaine de Lima Assunção	26/07/1994	Auxiliar de limpeza-Zelador	Indeferido
35	Solange de Carvalho Ferraz	13/05/1979	Auxiliar de limpeza-Zelador	Indeferido
05	Maria Ivanete da Silva de Moura Cambito	21/07/1981	Auxiliar de limpeza-Zelador	Indeferido
40	Rodrigo Dias Santos Batista	20/08/2003	Auxiliar de Manutenção predial - Escolar	Deferido
22	Natanael Batista Arantes	16/07/1988	Auxiliar de Manutenção predial - Escolar	Deferido
19	Bruno Matheus Bezerra de Oliveira	02/06/2003	Auxiliar de Manutenção predial - Escolar	Deferido
14	Adeilton Ferreira da Silva	17/05/1981	Auxiliar de Manutenção predial -	Indeferido

			Escolar	
20	Pedro Ricardo Oliveira Macedo	05/12/2003	Auxiliar de Manutenção predial - Escolar	Indeferido
36	Tais Santana da Silva Cardoso	18/06/2000	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Indeferido
39	Danieli Tais Nobre	16/08/1999	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Indeferido
32	Kellyanne Lucas da Rocha	06/03/1992	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Indeferido
31	Eva Brito Antero	08/05/1991	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Deferido
28	Silvaneia Putumuju Conceição	09/12/1988	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Deferido
18	Claudineia de Oliveira Souza	04/05/1987	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Deferido
16	Raneide Lopes Coelho Guedes	21/12/1986	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Indeferido
12	Heloisa Cristina Millani dos Santos	22/12/1997	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Deferido
09	Monica Leocadio Godoi	18/10/1991	Monitor de Desenvolvimento Escolar/Cuidador	Indeferido
01	Kathia de Almeida Bufuman Martins	01/09/1993	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
02	Mara Alice de Andrade	14/09/1973	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
04	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	26/07/1989	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
06	Rayane Leandra Ferreira da Silva	16/11/1999	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
07	Marlene Dias da Silva	17/06/1980	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
30	Janaina Estefani Ferraz MOnteiro	28/04/2000	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
33	Giscelia Fernandes da Silva	02/05/1988	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
34	Maria Aparecida Miguel	24/03/1973	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
37	Jennifer Moraes do Nascimento	31/05/2002	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Deferido
41	Estefany Rodrigues Oliveira Faustino	12/05/2001	Inspetor de Aluno/Coord. De pátio	Indeferido
23	Caroline Estefani Ferreira Alves	05/09/1996	Inspetor de Aluno/Coord. De patio	Indeferido
21	Maiely da Silva Souza	17/08/2002	Inspetor de Aluno/Coord. De patio	Indeferido
17	Helena Caroline da Fonseca	21/11/2004	Inspetor de Aluno/Coord. De patio	Indeferido
11	Emanuel Vitor de Soares Lima	30/10/1996	Inspetor de Aluno/Coord. De patio	Indeferido

Solicitamos aos candidatos que obtiveram o indeferimento das inscrições, que entre em contato com a escola para maiores informações, conforme itens do Edital de seleção nº 001/2024.

Rio Crespo, 26 de Janeiro de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/202

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6D462345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 12

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 12/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
54 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total Redução:	70.000,00
----------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/01/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2025E6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 13

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2024
Decreto nº 13/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 599.195,11 (quinhentos e noventa e nove mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.119.		ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
54 - 3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.539,15
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
172 - 3.3.90.30.00.00	25400000	MATERIAL DE CONSUMO	516.033,70
173 - 3.3.90.30.00.00	25430000	MATERIAL DE CONSUMO	50.622,26
Total Suplementação:			599.195,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/01/2024.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F238C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 EMPRESAS: CVL SANTOS LOPES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024
PROCESSO Nº.549/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 99/2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 25 de JANEIRO de Dois Mil e Vinte VINTE QUATRO , A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº366/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA: CVL SANTOS LOPES LTDA , inscrita sob o CNPJ: 46.960.146/0001-80, estabelecida na: AV PORTO VELHO Nº : 2514,CACOAL-RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor(a) PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES , inscrito no CPF: 869.006.922-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 99/2023. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOSO DE ORTOPEDIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA					
CNPJ: 46.960.146/0001-80					
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº : 2514					
CIDADE: CACOAL-RO					
CEP: 76963-878					
TELEFONE: (69) 9222-3656					
CELULAR: (69) 9222-3656					
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com					
REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES					
RG: 887915 - SSDC/RO					
CPF: 869.006.922-49					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	30	R\$ 66,03	R\$ 1.980,90
2	PARAFUSO CORTICAL 3.5X14 MM ORTOPÉDICO MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	53	R\$ 84,00	R\$ 4.452,00
3	PARAFUSO CORTICAL 3.5X16 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	53	R\$ 84,00	R\$ 4.452,00
4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	53	R\$ 84,00	R\$ 4.452,00
5	PARAFUSO CORTICAL 3.5X20 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	53	R\$ 84,00	R\$ 4.452,00
6	PARAFUSO CORTICAL 3.5X50 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	17	R\$ 84,00	R\$ 1.428,00
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 22 a 45 MM), MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	125	R\$ 84,00	R\$ 10.500,00
8	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.609,00	R\$ 12.872,00
9	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.707,00	R\$ 13.656,00
10	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
11	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
12	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
13	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00
14	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
15	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
16	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
17	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
18	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
19	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.525,75	R\$ 12.206,00
20	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.524,95	R\$ 15.249,50
21	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.525,06	R\$ 15.250,60
22	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOSFRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.525,00	R\$ 15.250,00
23	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	10	R\$ 1.521,50	R\$ 15.215,00
24	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.521,50	R\$ 12.172,00
25	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	8	R\$ 1.521,50	R\$ 12.172,00
26	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 14,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
27	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	17	R\$ 109,00	R\$ 1.853,00
28	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	17	R\$ 109,00	R\$ 1.853,00
29	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
30	PARAFUSO CORTICAL 4.5X26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
31	PARAFUSO CORTICAL 4.5X28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	50	R\$ 129,40	R\$ 6.470,00
32	PARAFUSO CORTICAL 4.5X30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	50	R\$ 129,78	R\$ 6.489,00
33	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
34	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM	TraumÃ©dica	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
35	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
36	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.691,00	R\$ 10.146,00
37	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.674,00	R\$ 10.044,00
38	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
39	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
40	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
41	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP COM 06 FUROS, GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
42	PLACA ORTOPÉDICA LARGA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
43	PLACA ORTOPÉDICA LARGA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
44	PLACA ORTOPÉDICA LARGA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.840,00	R\$ 11.040,00

45	PLACA ORTOPÉDICA LARGA	TraumÃ©dica	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00
46	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
47	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
48	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
49	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
50	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
51	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
52	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
53	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.849,00	R\$ 5.547,00
54	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
55	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
56	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
57	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
58	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
59	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00
60	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 1.953,00	R\$ 5.859,00
61	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
62	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
63	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
64	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
65	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.113,00	R\$ 6.339,00
66	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
67	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
68	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
69	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	TraumÃ©dica	3	R\$ 2.109,00	R\$ 6.327,00
70	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS- MATERIAL AÇO INOX	Minas Med	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
71	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS – MATERIAL: AÇO INOX	Minas Med	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
72	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRURGICO - ROLO MATERIAL AÇO INOX	Minas Med	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00
73	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPEDICO LISO MATERIAL AÇO INOX	Minas Med	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
74	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	Minas Med	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
75	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM	Minas Med	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
76	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM	Minas Med	50	R\$ 164,50	R\$ 8.225,00
77	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA	GD Rufino	13	R\$ 1.508,00	R\$ 19.604,00
78	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR	IOL	2	R\$ 8.193,00	R\$ 16.386,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 686.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 26 DE JANEIRO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:50BF835A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 775/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **L S DE BRITO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.481.547/0001-03, situada à AV Jaru, nº 2320, Aetor 03, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Ledoal Soares de Brito**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 99558 SSP/RO e CPF sob nº 139.121.942-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 062/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 775/2023.

Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

Empresa Detentora: L S DE BRITO LTDA						
Responsável Legal: Ledoal Soares de Brito						
Item	Marca	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	soberano	ARROZ TIPO 1 - FARDOS COM 30KG, PACT DE 01 A 05 KG.	KG	10.000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
2	Bernardo	ARROZ INTEGRAL- LONGO FINO TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS	KG	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
3	in natura	ALHO NACIONAL BRANCO - PACT. DE 100 A 500g	KG	900	R\$ 24,95	R\$ 22.455,00
4	barralcool	AÇUCAR CRISTAL - FARDOS COM 30 KG, PACT DE 01 A 05 KG.	KG	3.800	R\$ 3,59	R\$ 13.642,00
5	in natura	BETERRABA 1º QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	KG	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
6	in natura	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	KG	3.000	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
7	Friboi	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMEN	KG	7.000	R\$ 26,45	R\$ 185.150,00
8	in natura	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) 1º QUALIDADE - CX PLÁSTICAS.	KG	1.920	R\$ 6,29	R\$ 12.076,80
9	in natura	CENOURA MÉDIA DE 1º QUALIDADE - CX PLÁSTICAS	KG	2.500	R\$ 6,78	R\$ 16.950,00
10	puro sabor	COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG	KG	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
11	avenorte	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA, CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, (LIVRE)	KG	13.900	R\$ 10,99	R\$ 152.761,00
12	brasileirinho	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	UN	4.000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00
13	santa rosa	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA-FARDOS COM 30 KG, SC PLÁST. ATÓX DE 01 KG.	KG	1.092	R\$ 8,45	R\$ 9.227,40
14	consolata	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES 1KG.	KG	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
15	vitão	FARELO DE AVEIA - EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA	KG	12	R\$ 28,35	R\$ 340,20
16	Bernardo	FUBÁ DE MILHO (AMARELO)-SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES DE 500GR. A 1KG.	KG	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
17	italac	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTR	LT	12.000	R\$ 6,48	R\$ 77.760,00
18	italac	MANTEIGA SEM SAL - POTE DE 1KG	KG	500	R\$ 45,85	R\$ 22.925,00
19	liane	MACARRÃO ESPAGUETE - CX DE PAPELÃO, PCT DE 500G A 1KG	KG	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
20	soya	ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO, COM FRASCOS DE 900ML.	UN	4.200	R\$ 7,65	R\$ 32.130,00
21	mestre cuca	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) - BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UND	DZ	2.200	R\$ 11,89	R\$ 26.158,00
22	francês	PÃO (FRANCÊS) - CX PLÁST. ATÓX; UND 50 GR.	KG	7.000	R\$ 19,89	R\$ 139.230,00
23	farinas	PÃO (MASSA FINA) - CX PLÁST. ATÓX. UNID DE 50 G	KG	575	R\$ 19,89	R\$ 11.436,75
24	farinas	PÃO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5 % POR CENTO, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM MÁXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	KG	20	R\$ 29,79	R\$ 595,80
25	in natura	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE- CX PLÁST. ATÓX	KG	1.800	R\$ 6,74	R\$ 12.132,00
26	in natura	TOMATE DE 1º QUALIDADE (MADURO) - CX PLÁST. ATÓX.	KG	4.400	R\$ 8,19	R\$ 36.036,00
27	toscano	VINAGRE DE VINHO (TINTO) - CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	FRASC	300	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
28	união	SAL REFINADO IODADO - CX DE PAPELÃO COM PCT PLÁST. ATÓX. DE 1KG.	KG	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
29	in natura	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA,	KG	400	R\$ 14,89	R\$ 5.956,00

		PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA O				
30	in natura	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	KG	300	R\$ 25,48	R\$ 7.644,00
31	dona benta	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO	UN	35	R\$ 39,89	R\$ 1.396,15
32	adocil	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML	FRASC	12	R\$ 12,74	R\$ 152,88
33	Piracanjuba	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE COR, AROMA E ODORES CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	LT	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
34	avenorte	PEITO DE FRANGO	KG	800	R\$ 19,09	R\$ 15.272,00
TOTAL					R\$ 976.598,28	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.

6.2 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota de empenho ou conforme as necessidades de consumo da secretaria, no caso dos produtos NÃO PERECÍVEIS.

6.3 A entrega dos produtos PERECÍVEIS será efetuada 01 (uma) vez por semana. A secretaria municipal solicitante ficará responsável por comunicar a empresa vencedora com antecedência sobre o dia da entrega.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos produtos tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.2 - O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

7.3 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 - O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

7.5 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

7.7 - Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

7.8 - As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

Quanto à validade dos produtos entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

receber os produtos adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Os produtos serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após recebimento dos produtos e entrega da nota fiscal.**

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ Nº 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancária da contratante caso contrário a empresa se responsabilizará pela despesas geradas com as transações bancárias.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.

11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Dívida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.

11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%

2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNAE.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

2.017 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/RP.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 062/PMT/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 25 de Janeiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

L S De Brito LTDA
CNPJ nº 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF nº 139.121.942-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:68B21EA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, Edital Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria Nº191/GP/PMT/2023, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	22/01/2024 13:00:23	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	HOMOLOGADA
02	22/01/2024 22:05:42	VERA LÚCIA SPADETO	21/03/1979	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra C)
03	22/01/2024 23:33:32	SILENE PEREIRA GONCALVES	22/06/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letras C e E e item 14.11)
04	23/01/2024 18:32:39	PAULA QUELE PEREIRA DA SILVA	22/08/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	19/01/2024 12:20:47	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	HOMOLOGADA
02	19/01/2024 16:51:09	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	HOMOLOGADA
03	19/01/2024 23:17:25	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	HOMOLOGADA
04	21/01/2024 11:18:18	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	13/03/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
05	22/01/2024 15:15:39	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	HOMOLOGADA
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	18/01/2024 17:01:17	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	HOMOLOGADA
02	19/01/2024 11:06:17	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
03	19/01/2024 12:28:43	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	08/07/1987	HOMOLOGADA
04	19/01/2024 13:39:55	ERZILEI BERNARDES RODRIGUES	25/09/1982	HOMOLOGADA
05	22/01/2024 12:05:38	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	HOMOLOGADA
06	22/01/2024 19:09:49	SILENE PEREIRA GONÇALVES	22/06/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
07	23/01/2024 04:42:52	DHIEINY PULGA DA SILVA	21/08/2004	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	22/01/2024 13:38:57	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	HOMOLOGADA
02	22/01/2024 18:19:33	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	HOMOLOGADA
03	23/01/2024 16:36:56	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	HOMOLOGADA
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	19/01/2024 11:28:24	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	27/01/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4, letra E e item 14.11)
02	19/01/2024 15:25:05	RENATA CRISTINA DURANS DE BARROS	14/11/1992	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra C)
03	22/01/2024 10:27:18	MARIA JOSE GOMES DUARTE DIAS	27/08/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letras C e E e item 14.11)
04	22/01/2024 18:52:27	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	HOMOLOGADA
05	23/01/2024 12:21:24	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	HOMOLOGADA
06	23/01/2024 12:58:20	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	HOMOLOGADA
07	23/01/2024 16:41:52	NAYARA DUARTE DIAS	15/09/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	19/01/2024 12:28:23	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
02	19/01/2024 16:14:57	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	HOMOLOGADA
03	22/01/2024 11:15:37	MAYARA SILVA RODRIGUES	04/02/1997	HOMOLOGADA
04	22/01/2024 11:17:57	SIMONE SILVA BENTO	05/12/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letras C e E e item 14.11)
05	22/01/2024 15:45:22	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
06	22/01/2024 22:28:36	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	HOMOLOGADA
07	23/01/2024 09:38:59	GENI DOS SANTOS CUNHA	31/03/1984	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
08	23/01/2024 10:16:40	LIDIELI CORDEIRO DA SILVA	13/05/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.4 letra C)
09	23/01/2024 11:57:08	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
10	23/01/2024 15:07:24	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	HOMOLOGADA

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	19/01/2024 08:48:24	ROSINEIDE MIRANDA	18/10/1981	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letras C e E e item 14.11)
02	19/01/2024 10:27:44	JULIANA VIANA NOGUEIRA	16/04/1986	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letras C e E e item 14.11)
03	19/01/2024 17:16:59	ROSALINA FERREIRA	31/10/1979	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
04	22/01/2024 10:49:14	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	<u>HOMOLOGADA</u>
05	22/01/2024 12:36:19	ZILDA MOURA	12/05/1962	<u>HOMOLOGADA</u>
06	22/01/2024 16:22:58	AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	<u>HOMOLOGADA</u>
07	22/01/2024 17:42:33	LAISSERLANA CORREIA DE LIMA	05/05/2000	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letras B,C e E e item 14.11)
08	22/01/2024 18:39:57	BEATRIZ DE SOUZA REIS	04/02/2000	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
09	22/01/2024 19:15:59	JIDILEIDE DE SOUZA SANTOS	02/02/1984	<u>HOMOLOGADA</u>
10	22/01/2024 19:37:15	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
11	22/01/2024 19:56:16	JULIANA MACHADO DOS REIS	11/08/2004	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
12	22/01/2024 21:04:00	JULIANA MACHADO DOS REIS	11/08/2004	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.4 letra E e item 14.11)
13	23/01/2024 13:47:03	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	<u>HOMOLOGADA</u>
14	23/01/2024 15:41:09	MARLI DO CARMO MOURA	12/08/1967	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
15	23/01/2024 15:44:48	MARLI DO CARMO MOURA	12/08/1967	<u>HOMOLOGADA</u>
16	23/01/2024 16:17:00	ELIANE CRISTINA DA SILVA	01/09/1984	<u>HOMOLOGADA</u>
17	23/01/2024 16:49:32	JOSILENE DE SOUZA MENDES	16/04/1987	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letras C e E 14.11 e 14.12)
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	19/01/2024 15:31:49	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	20/09/1989	<u>HOMOLOGADA</u>
02	19/01/2024 19:25:46	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	<u>HOMOLOGADA</u>
03	19/01/2024 20:12:23	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	<u>HOMOLOGADA</u>
04	19/01/2024 21:23:09	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	23/12/1982	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
05	22/01/2024 10:49:36	ANGELA CRISTINA HELL RAASCH	13/07/1975	<u>HOMOLOGADA</u>
06	22/01/2024 12:37:50	ANDREIA DOS ANJOS DINIZ	23/12/1982	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
07	23/01/2024 14:27:12	GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO	08/01/1999	<u>HOMOLOGADA</u>
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 16:44:29	VALDEMAR MOREIRA	10/09/1965	<u>HOMOLOGADA</u>
02	16/01/2024 17:04:06	DILERMANDO CAYRES RIBEIRO	15/05/1977	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
03	16/01/2024 20:41:44	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	<u>HOMOLOGADA</u>
04	17/01/2024 00:50:40	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	<u>HOMOLOGADA</u>
05	17/01/2024 13:24:52	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	20/05/1988	<u>HOMOLOGADA</u>
06	18/01/2024 09:46:07	CLOVIS RAMOS	30/03/1978	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
07	18/01/2024 10:09:08	THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS	22/08/2001	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
08	18/01/2024 10:23:10	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	26/02/2000	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
09	18/01/2024 19:26:54	JUSCILANDIO PEREIRA DE SOUZA	28/02/1984	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
10	18/01/2024 19:49:19	JUSCILANDIO PEREIRA DE SOUZA	28/02/1984	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	18/01/2024 20:03:40	JACKSON ELEOTERIO FIGUEIREDO	07/06/1989	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
12	19/01/2024 09:51:12	GUILHERME BRITO DA SILVA	05/03/2002	<u>HOMOLOGADA</u>
13	19/01/2024 14:41:43	CÉLIO CEBER DA SILVA	13/02/1988	<u>HOMOLOGADA</u>
14	19/01/2024 14:59:07	LÁZARO FRANÇA PASSOS	11/02/1992	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
15	22/01/2024 10:58:54	JACKSON SERGIO FERREIRA	22/01/1992	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
16	22/01/2024 18:30:11	CLAUDIO SOARES MOTA	23/04/1997	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
17	22/01/2024 19:50:00	DIOGO BRUNO DA SILVA PEDROSA	07/09/2002	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
18	22/01/2024 20:13:22	SIDNEI MACHADO DOS REIS	23/04/1998	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
19	23/01/2024 11:36:39	FERNANDO SILVA RODRIGUES	16/05/1990	<u>HOMOLOGADA</u>
20	23/01/2024 12:37:49	CARLO VITOR DIAS DOS SANTOS	18/05/2003	<u>HOMOLOGADA</u>
21	23/01/2024 16:11:38	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	<u>HOMOLOGADA</u>
22	23/01/2024 16:42:04	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	<u>HOMOLOGADA</u>
23	23/01/2024 17:02:28	CLOVIS RAMOS	30/04/1978	<u>HOMOLOGADA</u>
24	23/01/2024 17:28:41	THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS	22/08/2001	<u>HOMOLOGADA</u>
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 14:06:34	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12/02/1974	<u>HOMOLOGADA</u>
02	17/01/2024 14:09:11	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
03	17/01/2024 18:15:53	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
04	17/01/2024 22:54:41	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	11/08/1977	<u>HOMOLOGADA</u>
05	18/01/2024 08:13:00	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	<u>HOMOLOGADA</u>
06	18/01/2024 10:24:02	GILMAR SOARES DE QUADROS	14/06/1991	<u>HOMOLOGADA</u>
07	18/01/2024 18:21:16	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
08	19/01/2024 12:50:54	RUBENS MENDES DOS REIS	01/05/1988	<u>HOMOLOGADA</u>
09	19/01/2024 17:10:05	DAVID FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
10	19/01/2024 17:12:52	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme o item 5.8)
11	19/01/2024 17:50:10	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	<u>HOMOLOGADA</u>
12	21/01/2024 00:32:05	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
13	21/01/2024 12:50:15	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	<u>HOMOLOGADA</u>
14	22/01/2024 15:01:53	VANILDO MACHADO DE SOUZA	07/03/1984	<u>NÃO HOMOLOGADA</u> (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
15	23/01/2024 12:47:31	ANTÔNIO VALDEMAR VIEIRA	01/10/1967	<u>HOMOLOGADA</u>
16	23/01/2024 16:20:51	DAVID FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985	<u>HOMOLOGADA</u>
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI				

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 13:35:43	JOÃO BATISTA GOMES	12/03/1978	HOMOLOGADA
02	17/01/2024 19:15:38	WEVERTON UNEIDA	05/10/2002	HOMOLOGADA
03	17/01/2024 20:50:55	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	HOMOLOGADA
04	18/01/2024 23:06:47	WALTER BIELA	28/07/1964	HOMOLOGADA
05	19/01/2024 14:53:49	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	13/05/1986	HOMOLOGADA
06	19/01/2024 21:08:09	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	25/09/1994	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
07	22/01/2024 11:46:17	JULIO HENRIQUE FERNANDES CORREA	25/06/2003	HOMOLOGADA
08	22/01/2024 17:42:17	EDVAN DE OLIVEIRA	22/01/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
09	22/01/2024 22:12:43	EDNALDO GLEIKE FREITAS ROCHA	18/06/2002	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
10	23/01/2024 10:21:05	EDVAM DE OLIVEIRA	22/01/1985	HOMOLOGADA
11	23/01/2024 16:34:00	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/1985	HOMOLOGADA
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - SEMED				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 18:48:40	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
02	19/01/2024 14:33:42	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	HOMOLOGADA
03	23/01/2024 11:27:03	FERNANDO SILVA RODRIGUES	16/05/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	18/01/2024 20:08:38	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	09/08/1996	HOMOLOGADA
02	19/01/2024 19:42:49	CLEITON ROCHA DA SILVA	16/03/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 13:59:18	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	HOMOLOGADA
02	17/01/2024 11:17:53	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	HOMOLOGADA
03	18/01/2024 15:46:18	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
04	19/01/2024 11:18:19	CLEDSON BRUNO ALVEZ DOMINGOS	13/01/1995	HOMOLOGADA
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 17:51:46	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	17/01/2024 12:13:01	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	10/06/1990	HOMOLOGADA
03	17/01/2024 12:17:40	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
04	17/01/2024 14:18:54	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	HOMOLOGADA
05	17/01/2024 14:24:16	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	HOMOLOGADA
06	17/01/2024 15:59:34	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	HOMOLOGADA
07	17/01/2024 17:02:45	PATRÍCIA AMARO RICARDO	29/07/1987	HOMOLOGADA
08	17/01/2024 21:55:09	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	HOMOLOGADA
09	18/01/2024 08:49:59	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
10	18/01/2024 10:40:52	JESSICA APARECIDA DUARTE	25/11/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	18/01/2024 11:24:54	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
12	18/01/2024 14:03:51	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	HOMOLOGADA
13	19/01/2024 10:30:34	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra C)
14	19/01/2024 11:59:10	ROSINA MAGALHAES PEREIRA	14/07/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra C)
15	19/01/2024 12:28:48	SERLEY DE OLIVEIRA FERREIRA	11/03/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
16	19/01/2024 13:46:23	SERLEY DE OLIVEIRA FERREIRA	11/03/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
17	22/01/2024 09:59:48	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
18	22/01/2024 12:58:17	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	HOMOLOGADA
19	22/01/2024 16:13:46	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	HOMOLOGADA
20	22/01/2024 22:06:09	FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	16/06/1968	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
21	23/01/2024 09:20:49	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	26/10/2001	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
22	23/01/2024 12:13:50	SABRINA DE JESUS SOARES	26/05/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
23	23/01/2024 14:37:46	FRANCISCA DIONIZIA GONÇALVES MAGALHÃES	16/06/1968	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
24	23/01/2024 18:14:59	LUZLENE NUNES MONTEIRO	27/08/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 17:05:15	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	HOMOLOGADA
02	16/01/2024 18:35:57	QUEZIA DOS SANTOS CARVALHO	14/12/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
03	16/01/2024 22:56:37	GABRIEL SARMENTO CABRAL	27/11/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
04	17/01/2024 18:20:23	MARIANA OLIVEIRA DORNELIO	06/05/2005	HOMOLOGADA
05	17/01/2024 18:22:01	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	23/10/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
06	18/01/2024 19:33:22	LEANDRO ALVES DE SOUZA	03/11/1988	HOMOLOGADA
07	18/01/2024 20:50:29	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
08	19/01/2024 16:52:05	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	HOMOLOGADA
09	22/01/2024 13:47:28	FRANCIELY NASCIMENTO COSTA	18/08/1989	HOMOLOGADA
10	22/01/2024 15:19:10	GISLEIDE MACHADO BONFIM	18/07/1986	HOMOLOGADA
11	22/01/2024 17:54:27	SABRINA DE JESUS SOARES	26/05/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
12	22/01/2024 22:26:14	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	HOMOLOGADA
13	23/01/2024 11:50:17	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	HOMOLOGADA
14	23/01/2024 15:28:33	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	20/01/1976	HOMOLOGADA
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	18/01/2024 18:49:54	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA UNEIDA	14/08/2001	HOMOLOGADA
02	18/01/2024 19:38:29	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/10/1989	HOMOLOGADA
03	19/01/2024 10:38:48	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	HOMOLOGADA
04	19/01/2024 13:25:24	THAMILLA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO	06/01/2003	HOMOLOGADA
05	19/01/2024 16:31:50	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA	02/05/2000	HOMOLOGADA

06	22/01/2024 20:57:13	LUIZ CARLOS GONÇALVES	22/09/1975	HOMOLOGADA
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 12:02:18	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	18/01/2024 08:30:04	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/07/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
03	18/01/2024 09:08:20	ROSINEIDE MIRANDA	18/10/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
04	18/01/2024 11:38:46	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
05	18/01/2024 11:52:40	LUCAS BRITES DO CARMO	17/11/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
06	18/01/2024 22:21:19	TAMIREZ FRAZÃO DE OLIVEIRA	09/10/2001	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
07	23/01/2024 18:50:04	WEMERSON GUEDES BATISTA DE ANDRADE	30/10/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 12:02:58	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	HOMOLOGADA
02	18/01/2024 15:33:02	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	HOMOLOGADA
03	19/01/2024 11:46:38	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	11/10/1999	HOMOLOGADA
04	22/01/2024 11:31:14	VANESSA VIEIRA DA SILVA	12/08/2003	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 10:46:47	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	19/01/2024 11:51:15	LEIDIANE VALENTIM BEZERRA	10/10/1994	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra C)
03	19/01/2024 12:37:11	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	HOMOLOGADA
04	19/01/2024 13:46:02	ANDREIA CAMPOS CHANAN	02/05/1982	HOMOLOGADA
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 18:51:24	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	HOMOLOGADA
02	23/01/2024 18:54:30	MATEUS SOARES CARLOS	19/10/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 11:15:28	GESIELEN GOMES PEREIRA	27/03/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
02	18/01/2024 16:24:00	IZABEL DA SILVA PINTO	17/09/1991	HOMOLOGADA
03	18/01/2024 18:58:59	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
04	19/01/2024 15:02:46	KELLY MORENO	23/01/1979	HOMOLOGADA
05	22/01/2024 21:51:45	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
06	23/01/2024 15:20:45	VALDENICE DA SILVA SOUZA	20/01/1993	HOMOLOGADA
07	23/01/2024 17:51:50	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	HOMOLOGADA
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 20:10:06	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	17/01/2024 19:39:13	LUIZ FRANCO DE SOUZA	06/02/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
03	17/01/2024 20:40:20	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2005	HOMOLOGADA
04	18/01/2024 08:54:56	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
05	18/01/2024 09:18:31	LORENA SCHIMITE WALFRAN	28/07/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
06	18/01/2024 14:54:46	ROSANE ROSA DACOSTA	19/11/1993	HOMOLOGADA
07	18/01/2024 16:23:47	GEOVANA GOMES SANTOS	12/11/2003	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
08	19/01/2024 10:08:13	EDINEUZA APARECIDA CHELES DA SILVA	05/06/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
09	19/01/2024 17:45:21	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	14/10/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
10	22/01/2024 20:20:08	ALCIONE LOPES DA SILVA	06/06/1992	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra C)
11	23/01/2024 12:01:44	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
12	23/01/2024 14:36:26	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 15:35:56	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	16/01/2024 15:44:16	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	HOMOLOGADA
03	16/01/2024 18:15:53	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	HOMOLOGADA
04	16/01/2024 23:48:41	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	HOMOLOGADA
05	17/01/2024 10:57:04	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	11/05/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
06	17/01/2024 15:17:37	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
07	17/01/2024 20:42:45	VANESSA MACEDO	06/07/1992	HOMOLOGADA
08	17/01/2024 21:19:17	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
09	17/01/2024 22:50:55	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	HOMOLOGADA
10	18/01/2024 09:44:52	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	18/01/2024 12:39:45	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	HOMOLOGADA
12	18/01/2024 16:26:17	FABRICIA COSTA DOS REIS	14/02/1998	HOMOLOGADA
13	18/01/2024 17:59:52	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	HOMOLOGADA
14	18/01/2024 18:56:56	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	HOMOLOGADA
15	19/01/2024 00:43:49	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	HOMOLOGADA
16	19/01/2024 12:31:24	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	HOMOLOGADA
17	19/01/2024 13:22:23	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	HOMOLOGADA
18	19/01/2024 16:03:07	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	HOMOLOGADA
19	19/01/2024 16:36:59	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES MINE	11/05/1982	HOMOLOGADA
20	19/01/2024 16:54:07	ILZA PEREIRA DA SILVA	02/10/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)

21	19/01/2024 18:20:49	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
22	19/01/2024 18:31:40	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	HOMOLOGADA
23	19/01/2024 18:50:35	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	HOMOLOGADA
24	19/01/2024 19:00:43	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	02/08/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
25	19/01/2024 19:15:07	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
26	22/01/2024 12:07:13	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	HOMOLOGADA
27	22/01/2024 21:55:09	VANDERLEIA SANTOS REIS	16/11/1999	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
28	22/01/2024 23:15:28	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	HOMOLOGADA
29	23/01/2024 07:00:01	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	24/01/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
30	23/01/2024 10:56:26	GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	HOMOLOGADA
31	23/01/2024 14:25:56	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	15/05/1978	HOMOLOGADA
32	23/01/2024 15:07:39	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
33	23/01/2024 15:54:10	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUE DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 12:08:40	JILIETI MATEDI FERREIRA	02/01/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
02	16/01/2024 13:31:16	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
03	16/01/2024 15:38:10	REGIANE MARQUES	25/03/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
04	16/01/2024 18:14:22	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
05	16/01/2024 18:18:30	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
06	17/01/2024 09:44:02	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
07	17/01/2024 12:04:20	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	HOMOLOGADA
08	17/01/2024 12:15:43	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
09	17/01/2024 12:54:34	REGIANE MARQUES	25/03/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
10	17/01/2024 13:20:19	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	17/01/2024 14:38:52	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
12	17/01/2024 14:49:31	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
13	17/01/2024 16:36:23	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	HOMOLOGADA
14	17/01/2024 21:30:33	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	HOMOLOGADA
15	17/01/2024 23:46:57	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	HOMOLOGADA
16	18/01/2024 09:17:48	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	HOMOLOGADA
17	18/01/2024 10:48:04	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
18	18/01/2024 11:16:04	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	HOMOLOGADA
19	18/01/2024 11:27:14	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
20	18/01/2024 12:06:45	ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
21	18/01/2024 12:07:06	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	05/12/1990	HOMOLOGADA
22	18/01/2024 12:37:36	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
23	18/01/2024 12:46:12	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	HOMOLOGADA
24	18/01/2024 12:49:41	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	HOMOLOGADA
25	18/01/2024 13:16:53	ROCHELE ALVES PADILHA	22/04/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
26	18/01/2024 13:19:17	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	06/06/1966	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
27	18/01/2024 14:02:59	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	HOMOLOGADA
28	18/01/2024 18:25:54	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	HOMOLOGADA
29	18/01/2024 18:44:26	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
30	18/01/2024 20:26:00	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	HOMOLOGADA
31	19/01/2024 12:32:48	REGIANE MARQUES	25/03/1978	HOMOLOGADA
32	19/01/2024 12:44:27	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
33	19/01/2024 14:07:20	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
34	19/01/2024 15:41:09	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
35	19/01/2024 16:53:53	JUSSARA CHAGAS MARTINS	29/09/1992	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4, 5.7, 4.11 e 14.12)
36	19/01/2024 17:35:45	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	HOMOLOGADA
37	19/01/2024 17:37:46	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
38	19/01/2024 17:54:01	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	03/06/1973	HOMOLOGADA
39	19/01/2024 17:56:03	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	HOMOLOGADA
40	19/01/2024 18:55:41	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	15/05/2000	HOMOLOGADA
41	20/01/2024 16:41:04	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
42	20/01/2024 18:11:33	CLEILSON OLIVEIRA MENDES SANTOS	27/07/1989	HOMOLOGADA
43	21/01/2024 12:05:30	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	HOMOLOGADA
44	23/01/2024 10:52:16	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	HOMOLOGADA
45	23/01/2024 11:25:15	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	HOMOLOGADA
46	23/01/2024 13:02:45	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	HOMOLOGADA
47	23/01/2024 13:32:12	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	HOMOLOGADA
48	23/01/2024 14:07:00	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
49	23/01/2024 16:18:27	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	24/09/2000	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
50	23/01/2024 16:22:58	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
51	23/01/2024 17:13:23	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/03/2002	HOMOLOGADA
52	23/01/2024 17:15:46	SERGIO COSTA BRAGA	22/06/1986	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
53	23/01/2024 18:01:47	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
54	23/01/2024 18:02:46	PABLCIA DA SIVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
55	23/01/2024 18:34:44	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO				

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 11:37:06	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	16/01/2024 12:09:34	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	HOMOLOGADA
03	16/01/2024 13:05:52	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	HOMOLOGADA
04	16/01/2024 13:53:40	ROSEMEIRE BEIJO DOS SANTOS	02/08/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
05	16/01/2024 14:14:55	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	HOMOLOGADA
06	16/01/2024 15:28:22	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	HOMOLOGADA
07	16/01/2024 17:17:03	FABIOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	HOMOLOGADA
08	17/01/2024 00:10:49	ROSIMEIRE BEIJO DOS SANTOS	02/08/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
09	17/01/2024 10:09:26	ELIENE MARIA DA SILVA	23/09/1980	HOMOLOGADA
10	17/01/2024 13:46:53	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	17/01/2024 14:00:35	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	HOMOLOGADA
12	17/01/2024 15:04:26	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	17/08/1977	HOMOLOGADA
13	17/01/2024 16:26:28	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	HOMOLOGADA
14	17/01/2024 18:03:43	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	HOMOLOGADA
15	17/01/2024 19:20:16	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	HOMOLOGADA
16	17/01/2024 20:43:40	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
17	17/01/2024 22:55:34	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	HOMOLOGADA
18	18/01/2024 04:00:21	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	HOMOLOGADA
19	18/01/2024 10:44:51	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	HOMOLOGADA
20	18/01/2024 11:04:51	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
21	18/01/2024 11:17:31	LUCINEIA PEREIRA DIAS	26/03/1984	HOMOLOGADA
22	18/01/2024 13:42:26	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	HOMOLOGADA
23	18/01/2024 14:19:17	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	HOMOLOGADA
24	18/01/2024 14:22:37	FRANCISCA DO NASCIMENTO	21/10/1986	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
25	18/01/2024 14:51:42	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	HOMOLOGADA
26	18/01/2024 14:53:41	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
27	18/01/2024 16:19:58	ERMESON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	HOMOLOGADA
28	18/01/2024 16:36:40	VANESSA DE OLIVEIRA	16/01/1988	HOMOLOGADA
29	18/01/2024 18:12:36	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	08/08/1991	HOMOLOGADA
30	18/01/2024 18:52:04	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
31	18/01/2024 19:25:50	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	HOMOLOGADA
32	18/01/2024 22:03:14	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
33	18/01/2024 22:10:29	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
34	18/01/2024 22:27:55	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
35	19/01/2024 00:09:11	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	HOMOLOGADA
36	19/01/2024 10:01:23	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	HOMOLOGADA
37	19/01/2024 10:53:36	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	HOMOLOGADA
38	19/01/2024 11:23:34	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	HOMOLOGADA
39	19/01/2024 12:29:20	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	HOMOLOGADA
40	19/01/2024 12:50:03	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	HOMOLOGADA
41	19/01/2024 13:08:59	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	HOMOLOGADA
42	19/01/2024 13:13:19	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	17/10/1988	HOMOLOGADA
43	19/01/2024 13:47:36	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	HOMOLOGADA
44	19/01/2024 14:07:31	KETERINE HERRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	HOMOLOGADA
45	19/01/2024 14:08:27	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	HOMOLOGADA
46	19/01/2024 15:42:45	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
47	19/01/2024 16:06:58	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	HOMOLOGADA
48	19/01/2024 16:29:42	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	HOMOLOGADA
49	19/01/2024 17:00:59	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
50	19/01/2024 17:06:22	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
51	19/01/2024 17:08:10	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	HOMOLOGADA
52	19/01/2024 17:19:47	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	HOMOLOGADA
53	19/01/2024 17:32:00	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	18/04/1984	HOMOLOGADA
54	19/01/2024 18:25:27	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINE	14/07/1984	HOMOLOGADA
55	19/01/2024 18:29:40	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1982	HOMOLOGADA
56	19/01/2024 19:14:50	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	HOMOLOGADA
57	20/01/2024 23:16:59	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	20/01/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
58	22/01/2024 15:06:30	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	HOMOLOGADA
59	22/01/2024 19:38:31	VANESSA BORGES SANT ANA	02/07/1999	HOMOLOGADA
60	22/01/2024 21:34:29	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	HOMOLOGADA
61	23/01/2024 14:50:19	SANDRA DA SILVA GOMES	09/06/1988	HOMOLOGADA
62	23/01/2024 15:09:36	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	18/09/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
63	23/01/2024 15:17:44	ALECSANDRA DIAS MAIA LORÊDO	03/11/1989	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
64	23/01/2024 15:37:01	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	01/06/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
65	23/01/2024 16:19:03	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	HOMOLOGADA
66	23/01/2024 16:21:51	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	HOMOLOGADA
67	23/01/2024 17:13:58	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	HOMOLOGADA
68	23/01/2024 17:42:05	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	19/02/1997	HOMOLOGADA
69	23/01/2024 17:45:31	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	04/12/1981	HOMOLOGADA
70	23/01/2024 18:05:28	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	02/07/1983	HOMOLOGADA
71	23/01/2024 18:38:10	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 17:17:33	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	HOMOLOGADA
02	17/01/2024 17:51:30	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
03	18/01/2024 11:51:59	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.3)
04	18/01/2024 12:09:28	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
05	18/01/2024 13:27:50	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)

06	18/01/2024 15:51:56	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	HOMOLOGADA
07	19/01/2024 11:18:41	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	HOMOLOGADA
08	19/01/2024 15:41:57	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	05/02/2000	HOMOLOGADA
09	19/01/2024 15:55:50	GISLAINE PATRÍCIA OLEIAS	24/04/1988	HOMOLOGADA
10	19/01/2024 16:51:50	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	21/05/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
11	19/01/2024 17:05:07	EDILEUZA GOMES DA SILVA	25/08/1983	HOMOLOGADA
12	19/01/2024 18:37:15	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	HOMOLOGADA
13	19/01/2024 19:04:16	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
14	22/01/2024 10:27:39	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	HOMOLOGADA
15	22/01/2024 14:23:25	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	HOMOLOGADA
16	23/01/2024 18:22:24	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 15:07:55	EDELMO BUENO ALVES	22/03/1999	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
02	17/01/2024 12:45:05	MARIA APARECIDA ANDERSON	13/10/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
03	17/01/2024 13:36:24	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
04	17/01/2024 17:09:02	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	30/07/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
05	17/01/2024 17:53:25	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	HOMOLOGADA
06	17/01/2024 18:22:27	SORAIA JARDIM DE SOUZA	02/07/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
07	18/01/2024 00:55:54	LÁZARO FRANÇA PASSOS	11/02/1992	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
08	18/01/2024 10:40:31	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	HOMOLOGADA
09	18/01/2024 11:48:22	VINÍCIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	HOMOLOGADA
10	18/01/2024 12:08:17	EDELMO BUENO ALVES	22/03/1999	HOMOLOGADA
11	19/01/2024 09:43:09	CAMILA FERNANDA FAZOLIN.	09/11/1989	HOMOLOGADA
12	19/01/2024 10:44:28	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
13	19/01/2024 14:24:16	VALDILENA VASCONCELOS MENEZES	17/02/1981	HOMOLOGADA
14	19/01/2024 14:27:28	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	HOMOLOGADA
15	19/01/2024 17:40:29	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	HOMOLOGADA
16	20/01/2024 10:25:41	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	HOMOLOGADA
17	21/01/2024 11:43:02	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	HOMOLOGADA
18	21/01/2024 21:42:53	SANDRA CHAVES BUENO SIMEDICO	06/07/1977	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letras C e E e 14.11)
19	22/01/2024 16:07:20	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	HOMOLOGADA
20	22/01/2024 18:59:26	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	04/09/1977	HOMOLOGADA
21	22/01/2024 21:36:28	LAISA CRISTINA DA SILVA	21/04/1999	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
22	22/01/2024 21:41:06	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	HOMOLOGADA
23	23/01/2024 11:19:47	IRINÉIA SEIDEL	17/05/1971	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 12:25:11	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	HOMOLOGADA
02	18/01/2024 12:49:30	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letras C e E e 14.11)
03	18/01/2024 13:47:57	DÉBORA GOMES DE SOUZA	17/04/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
04	18/01/2024 16:30:06	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	08/01/1983	HOMOLOGADA
05	19/01/2024 11:58:54	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	HOMOLOGADA
06	19/01/2024 13:16:48	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	25/07/1997	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
07	19/01/2024 16:04:10	FABRÍCIA LIMA DA SILVA	19/09/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
08	19/01/2024 17:37:13	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
09	19/01/2024 18:36:26	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 5.8)
10	20/01/2024 09:32:55	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	05/10/1986	HOMOLOGADA
11	20/01/2024 14:13:49	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	HOMOLOGADA
12	22/01/2024 20:42:30	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	HOMOLOGADA
13	23/01/2024 11:06:11	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	HOMOLOGADA
14	23/01/2024 18:10:35	PABLCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/12/1989	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	16/01/2024 16:30:30	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA.	09/06/1984	HOMOLOGADA
02	17/01/2024 14:43:57	VALERIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	HOMOLOGADA
03	17/01/2024 22:27:31	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	15/12/1967	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letras C e E e 14.11)
04	18/01/2024 12:56:15	DAIANE PANDOLFI BERNARDES	15/08/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
05	18/01/2024 17:41:13	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
06	19/01/2024 09:41:05	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	HOMOLOGADA
07	19/01/2024 11:45:27	IZAIAIS BARROSO DA MOTA	20/12/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)
08	19/01/2024 16:09:00	LEOMI DO CARMO CAMILO	01/03/1990	HOMOLOGADA
09	19/01/2024 18:29:53	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	14/05/1998	HOMOLOGADA
10	23/01/2024 17:03:41	NILDO DOVAL MOUTIM	08/06/1998	HOMOLOGADA
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	17/01/2024 15:30:20	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	HOMOLOGADA
02	22/01/2024 12:51:44	MÁRCIA JANAINA MOURA DE NORONHA	07/11/1979	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme os itens 5.4 letra E e 14.11)

Theobroma, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Presidente Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:282EE64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2023							
DATA: 28/07/2023 PROTOCOLO: 376 / 2023				PROCESSO: 376			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: F.R. BATISTA - ME CNPJ: 17.096.550/0001-59 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 1516 Bairro: CENTRO Cidade: URUPA - RO Telefone:				CEP: 76.929-970			
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED E MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SEMOSP/PMCM Referente Pregão Eletrônico Nº 022/2022/SEMOSP/PMCM, pertinente ao PROCESSO 378/2022 do Município de COSTA MARQUES - RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Vale do Anari.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0200804122000220453390300000		15000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200825752000820493390300000		15000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200826451000822104490520000		27010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9405	Luminária pública LED com ajustes de instalação de 0° e 90° com ajuste de angulo -15 +15. Potencia 100w temperatura de cor 4000k e 5000k 1 eficiencia de ate 1401m/w , fator de potencia 098 para tenção 220v protetor contra surto 10KA corpo em aluminio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termotástico, pintura eletroestatica com tinta po e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 4 anos mínimo, montagem em braços de 25 mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminarias 64.000 mínimos horas	UND	400.00	1,168.2400	467,296.00
1	2	9406	Luminaria publica LED com ajuste de instalacao de 0° e 90°, com ajuste de angulo -15+15. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k eficiencia de ate1401m/w, fator de potencia de, para tencao v, protetor contra surto ka corpo em aluminio extrudado (6063/T5) LED com encapsulamento termostatico, pintura eletroestatica com tinta po e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 4 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm produtos certificados pelo INMETRO vida util das luminarias 64.000 mínimos horas	UND	239.00	966.6200	231,022.18
1	3	6013	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR SEM BASE	UN	639.00	59.0500	37,732.95
1	4	9407	braço para luminaria publica com medidas de 3,0metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolitico de 1-1/2 polegadas de diamentro chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos , sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 meia polegadas parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18 mm, com formato triangular curvo e furos redondos.	UND	639.00	1,116.8800	713,686.32
1	5	5224	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COR (AZUL): MATERIAL COBRE, BITOLA 2,50MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V.	MTS	2556.00	7.8300	20,013.48

TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/ 2023							
1	6	9408	base pra rele fto eletrico montagem em poste ou parede suporte de aluminio de 1 1/4 " X1/8 uso a intemperie condutores flexiveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500 mm normas ABNT/NEMA/ANSI	UND	639.00	92.4300	59,062.77
Total: 1,528,813.70							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANILDO ALBERTON Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A477060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 376/2023

Licitação Nº : 22/2023

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 28/07/2023

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED E MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SEMOSP/PMCM Referente Pregão Eletrônico Nº 022/2022/SEMOSP/PMCM, pertinente ao PROCESSO 378/2022 do Município de COSTA MARQUES - RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Vale do Anari.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária pública LED com ajustes de instalação de 0° e 90° com ajuste de ângulo -15 +15. Potência 100w temperatura de cor 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098 para tensão 220v protetor contra surto 10KA corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta po e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 4 anos mínimo, montagem em braços de 25 mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas	400	R\$ 1.168,24	R\$ 467.296,00
2	Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15+15. Potências 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k eficiência de até 140lm/w, fator de potência de, para tensão v, protetor contra surto ka corpo em alumínio extrudado (6063/T5) LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta po e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 4 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm produtos certificados pelo INMETRO vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas	239	R\$ 966,62	R\$ 231.022,18
3	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR SEM BASE	639	R\$ 59,05	R\$ 37.732,95
4	braço para luminária pública com medidas de 3,0metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 meia polegadas parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18 mm, com formato triangular curvo e furos redondos.	639	R\$ 1.116,88	R\$ 713.686,32
5	CABO FLEXIVEL 2,5MM COR (AZUL): MATERIAL COBRE, BITOLA 2,50MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V.	2556	R\$ 7,83	R\$ 20.013,48
6	base pra rele fto eletrico montagem em poste ouparede suporte de alumínio de 1 1/4 " X1/8 uso a intemperie condutores flexiveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500 mm normas ABNT/NEMA/ANSI	639	R\$ 92,43	R\$ 59.062,77

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F.R. BATISTA - ME

CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 1.528.813,70

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4D64FEC8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

